



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
04 DE AGOSTO DE 2023
ANO XXXVI | N° 8.592

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	3
DECRETOS SIMPLES	9
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	11
CASA CIVIL - CC	12
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL	12
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	12
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	13
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	17
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	20
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	24
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	24
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	24
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	24
LICITAÇÕES	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	25
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	25
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	25
CONTRATOS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	30
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	33
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	33
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	33
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	33
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	34
CONVÊNIOS	34
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	34
EDITAIS	34
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	35
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	37
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	37

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 37.261 de 03 de agosto de 2023**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de agosto de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.261/2023

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE SALVADOR					
ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
PAG: 01					
Valores em R\$ 1,00					
411110-FUNFIN	09.122.0014.234900	3.3.90.37	2.802.3	884.000,00	
	09.122.0014.234900	3.3.90.39	2.802.3		884.000,00
	SUB-TOTAL			884.000,00	884.000,00
536002-TRANSALVADOR	15.122.0014.250018	3.1.90.95	1.753.4	625.000,00	
	15.122.0014.250018	3.1.90.11	1.753.4		625.000,00
	SUB-TOTAL			625.000,00	625.000,00
560002-SEMAN	15.122.0014.250103	3.3.90.37	1.500.1	89.000,00	
	15.122.0014.250103	3.3.90.30	1.500.1		89.000,00
	SUB-TOTAL			89.000,00	89.000,00
570002-SECOM	24.122.0014.250112	3.3.90.37	1.500.1	121.160,00	
	24.122.0014.250112	3.3.90.39	1.500.1		121.160,00
	SUB-TOTAL			121.160,00	121.160,00
603002-FMLF	15.122.0014.250124	3.3.90.37	1.500.1	160.000,00	
	15.122.0014.250124	3.3.90.35	1.500.1		115.000,00
	15.122.0014.250124	3.3.90.39	1.500.1		45.000,00
	SUB-TOTAL			160.000,00	160.000,00
	TOTAL GERAL			1.879.160,00	1.879.160,00

DECRETO Nº 37.262 de 03 de agosto de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de agosto de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.262/2023

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE SALVADOR					
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					
PAG: 01					
Valores em R\$ 1,00					
560002-SEMAN	15.122.0014.250103	3.3.90.37	1.500.1	50.000,00	
	15.122.0014.250103	3.3.90.37	1.500.1	100.000,00	
	15.122.0014.250103	3.3.90.39	1.500.1	100.000,00	
	15.122.0014.250103	4.4.90.52	1.500.1		150.000,00
	15.452.0004.216600	3.3.90.30	1.500.1		100.000,00
	SUB-TOTAL			250.000,00	250.000,00
603002-FMLF	15.451.0009.114400	3.3.90.39	1.501.1	100.000,00	
	15.451.0009.114400	4.4.90.51	1.501.1		100.000,00
	SUB-TOTAL			100.000,00	100.000,00
	TOTAL GERAL			350.000,00	350.000,00

DECRETO Nº 37.263 de 03 de agosto de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.800.000,00 (Três milhões, oitocentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de agosto de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.263/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521010-FMAS	08.244.0003.220900	3.3.90.48	1.754.1	3.800.000,00		
	08.243.0003.234500	3.3.50.43	1.754.1		2.400.000,00	
	08.244.0003.220500	3.3.50.43	1.754.1		1.400.000,00	
SUB-TOTAL				3.800.000,00	3.800.000,00	
TOTAL GERAL				3.800.000,00	3.800.000,00	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 37.264 de 03 de agosto de 2023

Institui a Declaração Mensal de Serviços de Educação - DMSEducação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do inciso III do art. 52 da Lei Orgânica do Município e no §1º do art. 108 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos de ensino prestadores dos serviços indicados nos CTISS 0801-0/01, 0801-0/02, 0801-0/03 e 0801-0/04 obrigados a apresentar a Declaração Mensal dos Serviços de Educação (DMS-Educação), na forma instituída por este Decreto.

Parágrafo único. Estão dispensados da DMS-Educação os optantes pelo Regime Simplificado do Simples Nacional.

Art. 2º A DMS-Educação se destina a prestar informações para a Administração Tributária relativamente à quantidade de alunos matriculados na instituição e serviços prestados, assim como outros elementos necessários à apuração da base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

Art. 3º Na apuração da base de cálculo serão deduzidos os descontos incondicionados conforme disposto no parágrafo único do art. 93 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 4º O layout do modelo da DMS-Educação será estabelecido em Instrução Normativa da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 5º Fica acrescentado o art. 9º-A ao Decreto nº 17.671, de 11 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 9º-A. A Declaração Mensal de Serviços de Educação (DMS-Educação) deverá ser transmitida até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fato gerador." (NR)

Art. 6º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá expedir normas complementares necessárias à implementação deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de agosto de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 37.265 de 03 de agosto de 2023

Aprova a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, alterada em decorrência das modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 084, de 22 de dezembro de 2022, que passa a ser a constante deste ato.

CAPÍTULO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Art. 2º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, com a finalidade de formular, coordenar, executar, acompanhar e avaliar a política do desenvolvimento turístico e cultural, promover o fortalecimento e a afirmação da cultura do Município, respeitando a sua diversidade apoiando a produção cultural, a promoção de eventos e a preservação do patrimônio cultural de Salvador, tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Administração Indireta:
- Fundação Gregório de Mattos - FGM;
 - Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

II - Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Municipal do Carnaval e outras Festas Populares;
b) Conselho Municipal de Turismo;

III - Unidades Administrativas:

- a) Gabinete do Secretário:
1. Subsecretaria:
1.1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
1.2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.
1.3. Coordenadoria Administrativa - CAD.
1.3.1. Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP;
1.3.2. Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM;
1.3.3. Setor de Gestão de Serviços - SEGES.
2. Ouvidoria.
3. Unidade de Projetos Estratégicos.
4. Unidade SALTINE.
5. Diretoria de Turismo:
5.1. Coordenadoria de Promoção do Turismo;
5.2. Coordenadoria de Qualificação e Segmentos Turísticos.
5.3. Coordenadoria de Operações do Centro Histórico.
6. Diretoria de Cultura:
6.1. Coordenadoria de Economia da Cultura;
6.2. Coordenadoria de Equipamentos Culturais
6.3. Setor de Arquivos Permanentes;
6.4. Setor de Arquivos Correntes e Intermediários;
6.5. Setor de Arquivos Impressos e Biblioteca do Arquivo Histórico;
6.6. Setor de Arquivos Audiovisuais.
7. Coordenadoria Geral do PRODETUR.

Parágrafo único. As Entidades da Administração Indireta e os Órgãos Colegiados mencionados neste artigo têm sua organização e funcionamento definidos em legislação própria.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT contará com assessoramento jurídico, que lhe será prestado pela Representação da Procuradoria Geral do Município do Salvador - RPGMS, conforme disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 03, de 15 de março de 1991.

Art. 4º Ficam transformados, conforme disposto no art. 35, da Lei Complementar nº 084, de 22 de dezembro de 2022, os Cargos em Comissão e Funções de Confiança da estrutura organizacional da SECULT, distribuídos nos anexos I e II deste Decreto, nos termos seguintes.

I - Ficam suprimidos os seguintes cargos em comissão/funções de confiança: 01 (um) Assessor Chefe II, Grau 57; 01 (um) Assessor Técnico, Grau 53; e 04 (quatro) Gestores de Equipamentos, Grau 65;

II - Fica acrescido 01 (um) cargo em comissão de Assessor Especial IV, Grau 58;

III - As transformações previstas neste artigo não implicam em aumento de despesa, considerando, para tanto, as supressões de que tratam o inciso I.

Art. 5º A unidade Administrativa "Coordenadoria Geral do PRODETUR", constante deste Decreto, é inaugurada por cargo de natureza excepcional e transitória, conforme legislação específica (Lei 9.186/2016).

Art. 6º O Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI é vinculado tecnicamente ao Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC no âmbito do Município e, administrativamente, à SEMGE.

Art. 7º Ficam vedadas novas designações para ocupar o cargo comissionado de Motorista de Gabinete, Grau 50, do Quadro de Cargos Comissionados, considerando a sua extinção por vacância, conforme estabelecido na Lei nº 9.508, de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 8º A SECULT submeterá à aprovação do Prefeito, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, o seu regimento, devidamente revisado e compatibilizado com às modificações realizadas.

Art. 9º Fica revogado o Decreto nº 36.583, de 30 de janeiro de 2023.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de agosto de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	QT	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
Especial	01	Secretário	Gabinete do Secretário
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	02	Assessor Especial IV	Gabinete do Secretário
	02	Diretor Geral	Diretoria de Turismo
			Diretoria de Cultura
01	* Coordenador Geral do PRODETUR	Coordenadoria Geral do PRODETUR	
57	01	Assessor Especial III	Unidade de Projetos Estratégicos
	04	*Assessor Técnico do PRODETUR	Coordenadoria Geral do PRODETUR
	01	Ouvidor Setorial	Ouvidoria
56	02	Assessor Especial II	Gabinete do Secretário
			Gabinete do Secretário (02)
55	01	Assessor de Projetos	Unidade SALTINE
			Gabinete do Secretário
	06	Coordenador II	Coordenadoria Administrativa
			Coordenadoria de Promoção do Turismo
			Coordenadoria de Qualificação e Segmentos Turísticos
			Coordenadoria de Operações do Centro Histórico
			Coordenadoria de Economia da Cultura
Coordenadoria de Equipamentos Culturais			
02	*Coordenador Suporte Técnico do PRODETUR	Coordenadoria Geral do PRODETUR	
02	Gestor de Núcleo	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira Núcleo de Tecnologia da Informação	
54	01	*Assistente Gestão Financeira do PRODETUR	Coordenadoria Geral do PRODETUR
53	01	*Secretária Administrativa do PRODETUR	Coordenadoria Geral do PRODETUR
51	01	Secretário de Gabinete	Subsecretaria
50	01	Oficial de Gabinete	Subsecretaria
	01	Motorista de Gabinete	Subsecretaria

* Cargo de natureza excepcional e transitória, conforme legislação específica (Lei 9.186/2016).

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
65	01	Gestor de Equipamentos Públicos	Coordenadoria de Equipamentos Culturais
63	06	Chefe de Setor B	Setor de Arquivos Permanentes
			Setor de Arquivos Correntes e Intermediários
			Setor de Arquivos Impressos e Biblioteca do Arquivo Histórico
			Setor de Gestão de Pessoas
			Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio
Setor de Gestão de Serviços			
62	01	Chefe de Setor A	Setor de Arquivos Audiovisuais

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

DEMONSTRATIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES

CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO DE CONFIANÇA		CARGO/FUNÇÃO ACRESCIDOS	CARGO/FUNÇÃO SUPRIMIDOS	TOTAL DE CARGO/FUNÇÃO TRANSFORMADOS
DENOMINAÇÃO	GRAU	QTDE	QTDE	QTDE
Assessor Especial IV	58	1		1
Assessor Chefe II	57		1	-1
Assessor Técnico	53		1	-1
TOTAL DE CARGOS		1	2	-1
Gestores de Equipamentos	65		4	-4
TOTAL DE FUNÇÕES				-4

DECRETO Nº 37.266 de 03 de agosto de 2023

Aprova a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, alterada em decorrência das modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 084, de 22 de dezembro de 2022, que passa a ser a constante deste ato.

CAPÍTULO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, com a finalidade de formular, planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as políticas públicas de gestão de pessoas e dos recursos logísticos, de propor a padronização institucional, bem como de gerir a previdência dos servidores municipais e a estrutura organizacional da Administração Municipal, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgão Colegiado:

- a) Conselho Gestor das Organizações Sociais - COGEOS.

II - Unidades Administrativas:

a) Gabinete do Secretário.

1. Subsecretaria:

- 1.1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
- 1.2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI;
- 1.3. Coordenadoria Administrativa:
- 1.3.2. Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP;
- 1.3.4. Setor de Gestão de Serviços - SEGES;
- 1.3.5. Setor de Atendimento ao Público - SEATE;
- 1.3.6. Setor de Gestão de Contratos Setoriais - SESET
- 1.3.7. Setor de Gestão de Arquivo Administrativo - SECAD

2. Chefia de Gabinete;

3. Assessoria de Gestão;

4. Assessoria de Monitoramento de Gastos Públicos:

4.1. Unidade de Análise de Gastos Públicos.

5. Diretoria Geral de Governança e Projetos:

5.1. Gerência Central de Gestão de Projetos:

5.1.1. Unidade de Captação de Ideias e Projetos.

5.2. Gerência Central de Gestão de Processos;

5.2.1. Unidade de Modelagem e Otimização de Processos.

5.3. Coordenadoria Central de Atos Normativos:

5.3.1. Unidade de Padronização de Normas.

5.4. Escritório de Soluções Inovadoras.

5.5. Setor de Gestão da Estrutura Organizacional.

5.6. Unidade de Operacionalização do SIGEO.

6. Diretoria Geral de Gestão de Pessoas:

6.1. Setor de Informações Trabalhistas;

6.2. Setor de Gestão do Sistema de Pessoas;

6.3. Setor de Relacionamento Técnico;

6.4. Gerência Central de Políticas de Pessoas:

6.4.1. Coordenadoria Central de Gestão do Desenvolvimento de Pessoas:

6.4.1.1. Setor de Educação Corporativa;

6.4.1.2. Setor de Desenvolvimento de Pessoas;

6.4.1.3. Setor de Gestão do Desempenho de Pessoas.

6.4.2. Coordenadoria Central de Gestão de Benefícios:

6.4.2.1. Setor de Gestão do Plano de Saúde;

6.4.2.2. Setor de Gestão de Benefício Educacional.

6.4.3. Coordenadoria Central de Gestão de Carreiras e Estágio:

6.4.3.1. Setor de Provimento de Pessoal;

6.4.3.2. Setor de Carreira e Movimentação de Pessoal;

6.4.3.3. Setor de Gestão de Estágio.

6.5. Gerência Central de Administração de Pessoas:

6.5.1. Coordenadoria Central de Informações Funcionais:

6.5.1.1. Setor de Cadastro Funcional;

6.5.1.2. Setor de Gestão Documental do Servidor;

6.5.1.3. Setor de Ingressos e Egressos;

6.5.1.4. Setor de Cessão de Pessoal.

6.5.2. Coordenadoria Central de Gestão da Folha de Pagamento:

6.5.2.1. Setor de Acompanhamento da Elaboração da Folha de Pagamento;

6.5.2.2. Setor de Obrigações Acessórias da Folha.

6.6. Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional:

6.6.1. Coordenadoria de Inspeção e Conformidade Legal:

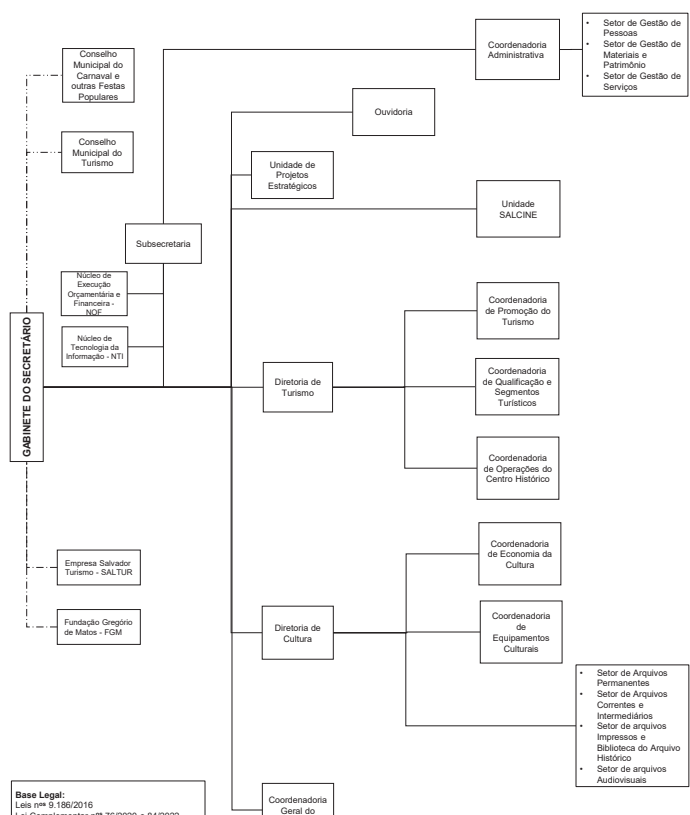
6.6.1.1. Subcoordenadoria de Inspeção e Auditoria;

6.6.1.2. Subcoordenadoria de Contingência de Segurança e Saúde Ocupacional.

6.6.2. Coordenadoria Central de Gestão Integrada de Segurança e Saúde Ocupacional;



ANEXO III
ORGANOGRAMA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT



Base Legal:
Lei nº 5.189/2016
Lei Complementar nº 76/2020 e 84/2022

Legenda:
Colegiado de Deliberação Superior
Administração Indireta
Assessoria
Subordinação Administrativa

- 6.6.2.1. Subcoordenadoria de Gerenciamento e Controle de Riscos Ambientais;
6.6.2.2. Subcoordenadoria de Monitoramento e Desempenho de Segurança e Saúde Ocupacional.

6.6.3. Coordenadoria Central de Perícia Médica.

- 6.6.3.1. Subcoordenadoria de Perícia Médica;
6.6.3.2. Subcoordenadoria de Avaliação e Concessão de Benefícios.

7. Diretoria Geral de Logística e Patrimônio:

- 7.1. Coordenadoria de Gestão de Projetos Internos;
7.2. Gerência Central de Gestão de Serviços;
7.2.1. Coordenadoria Central de Gestão de Serviços Corporativos;

- 7.2.1.1. Setor de Análise e Controle de Contas;
7.2.1.3. Setor de Fiscalização e Otimização de Serviços.

7.2.2. Coordenadoria Central de Gestão de Frota:

- 7.2.2.1. Setor de Controle de Abastecimento de Veículos;
7.2.2.2. Setor de Gerenciamento da Frota de Veículos.

7.3. Gerência Central de Gestão de Contratos:

- 7.3.1. Coordenadoria Central de Gestão de Contratos;
7.3.1.1. Setor de Elaboração, Renovação e Atualização de Contratos;
7.3.1.2. Setor de Cadastro, Controle e Otimização de Contratos;

7.3.1.3. Setor de Controle Financeiro de Contratos;

7.3.2. Coordenadoria Central de Administração de Imóveis:

- 7.3.2.1. Setor de Gestão de Contratos de Locação de Imóveis de Uso Administrativo.

7.4. Gerência Central de Material e Patrimônio:

- 7.4.1. Coordenadoria Central de Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços:

- 7.4.1.1. Setor de Aquisições e Contratações Diretas;
7.4.1.2. Setor de Administração do Registro de Preços.
7.4.2. Coordenadoria Central de Cadastro e Movimentação de Materiais:
7.4.2.1. Setor de Padronização e Cadastro de Materiais e Equipamentos;
7.4.2.2. Setor de Banco de Preços.
7.4.3. Coordenadoria Central de Controle de Bens Móveis:
7.4.3.1. Setor de Controle de Bens Patrimoniais Móveis;
7.4.3.2. Setor de Inspeção de Bens Patrimoniais Móveis;
7.4.3.3. Setor de Alienação e Redistribuição de Bens Patrimoniais Móveis.

7.4.4. Coordenadoria Central do Centro de Logística:

- 7.4.4.1. Setor de Controle e Logística de Materiais;
7.4.4.2. Setor de Análise e Informação.

8. Diretoria Geral de Previdência:

8.1. Órgãos Colegiados:

- 8.1.1. Conselho Municipal da Previdência do Servidor - COMPRES;
8.1.2. Conselho Fiscal do Fundo Municipal da Previdência do Servidor;
8.1.3. Comitê de Investimentos.
8.2. Ouvidoria Setorial do FUMPRES;
8.3. Gerência de Informações e Projetos Estratégicos do FUMPRES:
8.3.1. Unidade de Análise de Dados e Informações.
8.4. Assessoria da Diretoria Geral de Previdência;
8.5. Assessoria de Compensação Previdenciária;
8.6. Assessoria de Apoio da Gestão do RPPS e RPC;

8.7. Unidade de Contabilidade e Gestão dos Recursos do RPPS;

8.7.1. Setor de Controle Contábil.

8.8. Unidade de Apoio Técnico

8.9. Gerência de Controle de Processos e Avaliação de Riscos:

8.9.1. Unidade de Controle Interno.

8.10. Gerência de Acompanhamento da Previdência Complementar:

8.10.1. Assessoria de Acompanhamento da Previdência Complementar.

8.11. Gerência de Assistência Administrativa e Financeira:

8.11.1. Unidade de Arrecadação Financeira:

8.11.2. Coordenadoria da Dívida Ativa Previdenciária e do Patrimônio;

8.11.3. Coordenadoria de Execução e Controle Orçamentário Financeiro.

8.12. Gerência de Previdência:

8.12.1. Unidade de Assistência de Atendimento;

8.12.1.1. Setor de Cadastro e Orientação;

8.12.2. Coordenadoria de Folha de Pagamentos de Benefícios Previdenciários:

8.12.2.1. Setor de Elaboração da Folha de Pagamento do FUMPRES.

8.12.3. Coordenadoria de Benefícios:

8.12.3.1. Setor de Aposentadoria;

8.12.3.2. Setor de Pensão;

8.12.3.3. Setor de Assistência Social

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE contará com assessoramento jurídico, que lhe será prestado pela Representação da Procuradoria Geral do Município do Salvador - RPGMS, conforme disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 03, de 15 de março de 1991.

Art. 4º Ficam transformados, conforme disposto no art. 35, da Lei Complementar nº 084, de 22 de dezembro de 2022, os Cargos em Comissão e Funções de Confiança da estrutura organizacional da SEMGE, distribuídos nos anexos I e II deste Decreto, nos termos seguintes:

I - Ficam suprimidos os seguintes cargos em comissão/funções de confiança: 02 (dois) Gerentes Centrais Sistêmicos de Gestão II, Grau 57; 01 (um) Motorista de Gabinete, Grau 50; 02 (dois) Chefes de Setor Sistêmicos de Gestão, Grau 65; 03 (três) Consultores de Gestão, Grau 65; 04 (quatro) Chefes de Setor B, Grau 63; 01 (um) Supervisor, Grau 63; 03 (três) Secretários Administrativos, Grau 61 e 02 (dois) Encarregados, Grau 61;

II - Ficam acrescidos os seguintes cargos em comissão: 01 Diretor Geral, Grau 58; 02 (dois) Assessores Especiais III, Grau 57, e 02 (dois) Supervisores Sistêmicos de Gestão, Grau 65;

III - As transformações previstas neste artigo não implicam em aumento de despesa, considerando, para tanto, as supressões de que tratam o inciso I.

Art. 5º A unidade Administrativa "Escritório de Soluções Inovadoras", constante deste Decreto, é inaugurada por cargo de natureza excepcional e transitória, conforme legislação específica (Lei 8.653/2014).

Art. 6º O Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI é vinculado tecnicamente ao Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC no âmbito do Município e, administrativamente, à SEMGE.

Art. 7º Ficam extintas, com a sua vacância, as funções de confiança de Componente de Junta Médica, Grau 65, vinculadas à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional, nos termos do artigo 16, da Lei Complementar nº 69, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 8º Ficam vedadas novas designações para ocupar o cargo comissionado de Motorista de Gabinete, Grau 50, do Quadro de Cargos Comissionados, considerando a sua extinção por vacância, conforme estabelecido na Lei nº 9.508, de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE submeterá à aprovação do Prefeito, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, o seu regimento, devidamente revisado e compatibilizado com as modificações realizadas.

Art. 10. Ficam revogados o Decreto nº 36.533, de 02 de janeiro de 2023 e o Anexo I, do Decreto nº 37.074, de 20 de junho de 2023.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de agosto de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
Especial	01	Secretário	Gabinete do Secretário
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	04	Diretor Geral	Diretoria Geral de Governança e Projetos
			Diretoria Geral de Gestão de Pessoas
			Diretoria Geral de Logística e Patrimônio
			Diretoria Geral de Previdência
01	Assessor Especial IV	Diretoria Geral de Previdência	

§ 1º Os Órgãos Colegiados mencionados neste artigo têm sua organização e funcionamento definidos em legislação própria.

§ 2º O Conselho Municipal da Previdência do Servidor - COMPRES e o Conselho Fiscal do Fundo Municipal da Previdência do Servidor ficam regimentalmente vinculados à Diretoria Geral de Previdência em razão da especificidade técnica de seus respectivos objetos.

§ 3º O Comitê de Investimentos, criado pela Lei Complementar nº 067, de 31 de maio de 2017, e regimentalmente vinculado à Diretoria Geral de Previdência, encontra-se em conformidade com as disposições constantes da Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.



57	01	Assessor Chefe II	Chefia de Gabinete
	03	Assessor Especial III	Unidade de Contabilidade e Gestão dos Recursos do RPPS
			Assessoria de Gestão
			Assessoria de Monitoramento de Gastos Públicos
	01	Coordenador III	Coordenadoria Administrativa
	01	Gerente de Projetos Estratégicos II	Gerência de Informações e Projetos Estratégicos do FUMPRES
	07	Gerente Central Sistêmico de Gestão II	Gerência Central de Políticas de Pessoas
			Gerência Central de Administração de Pessoas
			Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional
			Gerência Central de Gestão de Serviços
Gerência Central de Gestão de Contratos			
Gerência Central de Material e Patrimônio			
03	Gerente IV	Gerência de Controle de Processos e Avaliação de Riscos	
		Gerência de Assistência Administrativa e Financeira	
		Gerência de Previdência	
01	*Gerente do PMAT	Escritório de Soluções Inovadoras	
01	Ouvidor Setorial	Ouvidoria Setorial do FUMPRES	
56	07	Assessor Especial II	Chefia de Gabinete (02)
			Assessoria da Diretoria Geral de Previdência
			Assessoria de Compensação Previdenciária
Assessoria de Apoio da Gestão do RPPS e RPC			
Unidade de Controle Interno			
Assessoria de Acompanhamento da Previdência Complementar			
02	Gerente Central Sistêmico de Gestão I	Gerência Central de Gestão de Projetos	
		Gerência Central de Gestão de Processos	
55	03	Assessor do Secretário II	Chefia de Gabinete
	02	Assessor de Projetos	Chefia de Gabinete
			Unidade de Arrecadação Financeira
	16	Coordenador Central Sistêmico de Gestão	Coordenadoria Central de Atos Normativos
			Coordenadoria Central de Gestão do Desenvolvimento de Pessoas
			Coordenadoria Central de Gestão de Benefícios
			Coordenadoria Central de Gestão de Carreiras e Estágio
			Coordenadoria Central de Informações Funcionais
			Coordenadoria Central de Gestão da Folha de Pagamento
			Coordenadoria Central de Gestão Integrada de Segurança e Saúde Ocupacional
			Coordenadoria Central de Perícia Médica
			Coordenadoria Central de Gestão de Serviços Corporativos
			Coordenadoria Central de Gestão de Frota
			Coordenadoria Central de Gestão de Contratos
			Coordenadoria Central de Administração de Imóveis
			Coordenadoria Central de Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços
Coordenadoria Central de Cadastro e Movimentação de Materiais			
Coordenadoria Central de Controle de Bens Móveis			
Coordenadoria Central do Centro de Logística			

05	Coordenador II	Unidade de Apoio Técnico	Coordenadoria de Inspeção e Conformidade Legal		
			Unidade de Assistência de Atendimento		
			Coordenadoria de Folha de Pagamentos de Benefícios Previdenciários		
			Coordenadoria de Benefícios		
02	Gestor de Núcleo	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira			
		Núcleo de Tecnologia da Informação			
54	02	Assessor Central de Gestão	Diretoria Geral de Gestão de Pessoas		
	03	Coordenador I	Coordenadoria de Gestão de Projetos Internos		
			Coordenadoria da Dívida Ativa Previdenciária e do Patrimônio		
			Coordenadoria de Execução e Controle Orçamentário Financeiro		
02	Gestor de Processos	Unidade de Modelagem e Otimização de Processos			
02	Gestor de Projetos	Unidade de Análise de Gastos Públicos			
		Unidade de Captação de Ideias e Projetos			
02	Gestor de Projetos	Unidade de Padronização de Normas			
		Unidade de Padronização de Normas			
53	17	Assessor Técnico	Chefia de Gabinete (03)		
			Diretoria Geral de Governança e Projetos		
			Diretoria Geral de Gestão de Pessoas		
			Diretoria Geral de Logística e Patrimônio (02)		
			Diretoria Geral de Previdência (03)		
			Unidade de Análise de Dados e Informações		
			Gerência de Controle de Processos e Avaliação de Riscos		
			Gerência de Assistência Administrativa e Financeira		
			Gerência de Previdência		
			Coordenadoria de Benefícios (02)		
			Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional		
			06	Subcoordenador II	Subcoordenadoria de Inspeção e Auditoria
					Subcoordenadoria de Contingência de Segurança e Saúde Ocupacional
Subcoordenadoria de Gerenciamento e Controle de Riscos Ambientais					
Subcoordenadoria de Monitoramento e Desempenho de Segurança e Saúde Ocupacional					
Subcoordenadoria de Perícia Médica					
51	21	Assistente Especial II	Subsecretaria		
	02	Secretário de Gabinete	Subsecretaria		
50	21	Assistente Especial I	Subsecretaria		
	01	Motorista de Gabinete	Subsecretaria		

* Cargo de natureza excepcional e transitória, conforme legislação específica (Lei nº 8.653/2014).

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
65	37	Chefe de Setor Sistêmico de Gestão	Setor de Atendimento ao Público
			Setor de Gestão de Arquivo Administrativo - SECAD
			Setor de Gestão da Estrutura Organizacional
			Setor de Informações Trabalhistas
			Setor de Gestão do Sistema de Pessoas
			Setor de Relacionamento Técnico
			Setor de Educação Corporativa
			Setor de Desenvolvimento de Pessoas
			Setor de Gestão do Desempenho de Pessoas
			Setor de Gestão do Plano de Saúde
			Setor de Gestão de Benefício Educacional
			Setor de Provimento de Pessoal
			Setor de Carreira e Movimentação de Pessoal
			Setor de Gestão de Estágio
			Setor de Cadastro Funcional
			Setor de Gestão Documental do Servidor
			Setor de Ingressos e Egressos
			Setor de Cessão de Pessoal
			Setor de Acompanhamento da Elaboração da Folha de Pagamento
			Setor de Obrigações Acessórias da Folha
			Setor de Análise e Controle de Contas
			Setor de Fiscalização e Otimização de Serviços
			Setor de Elaboração, Renovação e Atualização de Contratos
			Setor de Cadastro, Controle e Otimização de Contratos
			Setor de Controle Financeiro de Contratos
			Setor de Gestão de Contratos de Locação de Imóveis de Uso Administrativo
			Setor de Aquisições e Contratações Diretas
			Setor de Administração do Registro de Preços
			Setor de Padronização e Cadastro de Materiais e Equipamentos
			Setor de Banco de Preços
			Setor de Controle de Bens Patrimoniais Móveis
			Setor de Inspeção de Bens Patrimoniais Móveis
			Setor de Controle e Logística de Materiais
			Setor de Análise e Informação
			Setor de Elaboração da folha de pagamento do FUMPRES
			Setor de Aposentadoria
			Setor de Pensão
24	Supervisor Sistêmico de Gestão	de	Núcleo de Tecnologia da Informação (02)
			Diretoria Geral de Gestão de Pessoas
			Gerência Central de Políticas de Pessoas (03)
			Gerência Central de Administração de Pessoas (07)
			Coordenadoria Central de Gestão de Serviços Corporativos (02)
			Coordenadoria Central de Gestão de Frota
			Coordenadoria Central de Gestão de Contratos (01)
			Diretoria Geral de Previdência (02)
			Unidade de Contabilidade e Gestão dos Recursos do RPPS
			Unidade de Controle Interno
02	Componente de Junta Médica		Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional
04	Consultor de Gestão		Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Coordenadoria Administrativa (01)
			Diretoria Geral de Governança e Projetos (02)

63	06	Chefe de Setor B	Setor de Gestão de Pessoas
			Setor de Gestão de Serviços
			Setor de Gestão de Contratos Setoriais
			Setor de Controle Contábil
			Setor de Cadastro e Orientação
	11	Supervisor	Diretoria Geral de Previdência
			Gerência de Assistência Administrativa e Financeira (03)
			Coordenadoria da Dívida Ativa Previdenciária e do Patrimônio
			Gerência de Previdência (04)
			Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional (02)
62	03	Chefe de Setor A	Setor de Controle de Abastecimento de Veículos
			Setor de Gerenciamento da Frota de Veículos
			Setor de Alienação e Redistribuição de Bens Patrimoniais Móveis
61	09	Secretário Administrativo	Núcleo de Tecnologia da Informação
			Coordenadoria Administrativa
			Gerência Central de Políticas de Pessoas
			Diretoria Geral de Logística e Patrimônio (01)
			Diretoria Geral de Previdência (03)
			Comissão Central Permanente de Licitação
			Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores
			05
	Setor de Provimento de Pessoal		
Setor de Controle de Abastecimento de Veículos			
Setor de Alienação e Redistribuição de Bens Patrimoniais Móveis			

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DEMONSTRATIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES

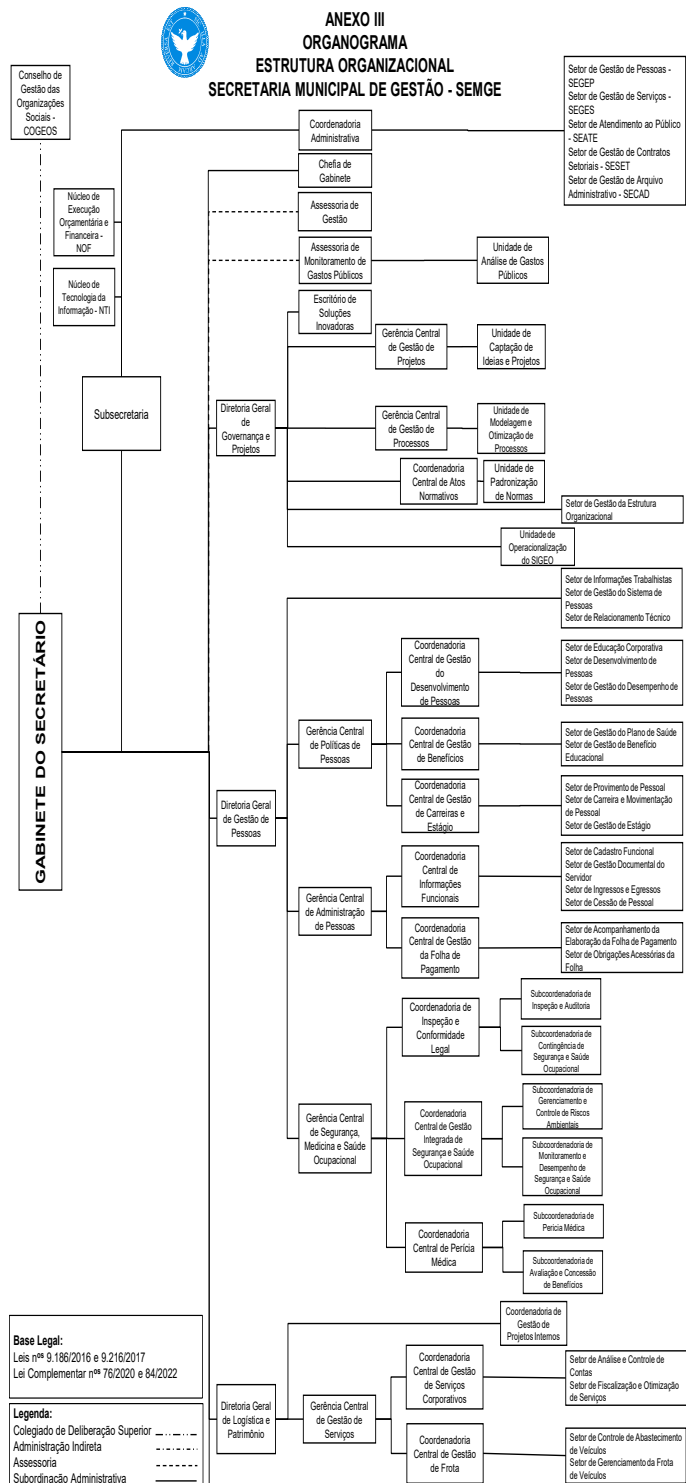
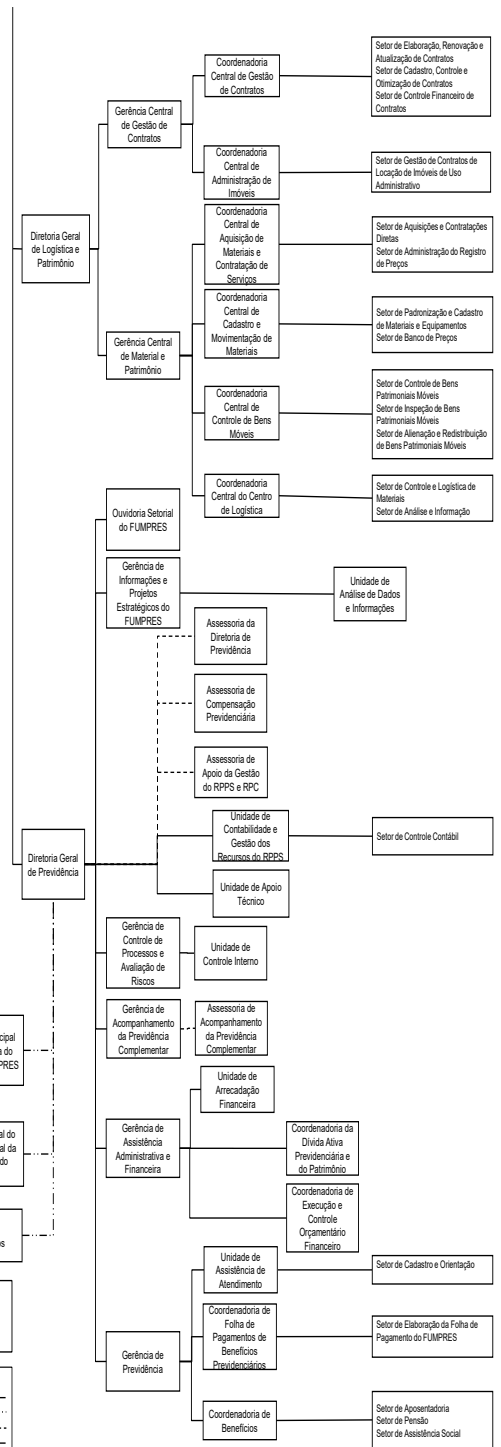
CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO DE CONFIANÇA		CARGO/FUNÇÃO ACRESCIDOS	CARGO/FUNÇÃO SUPRIMIDOS	TOTAL DE CARGO/FUNÇÃO TRANSFORMADOS
DENOMINAÇÃO	GRAU	QTDE	QTDE	QTDE
Diretor Geral	58	1		1
Assessor Especial III	57	2		2
Gerente Central Sistêmico de Gestão II	57		2	-2
Motorista de Gabinete	50		1	-1
TOTAL DE CARGOS		3	3	0
Chefe de Setor Sistêmico de Gestão	65		2	-2
Consultor de Gestão	65		3	-3



Supervisor Sistêmico de Gestão	65	2	2
Chefe de Setor B	63	4	-4
Supervisor	63	1	-1
Encarregado	61	2	-2
Secretário Administrativo	61	3	-3
TOTAL DE FUNÇÕES		2	15
			-13



CONTINUAÇÃO



Base Legal:
Leis nº 9.186/2016 e 9.216/2017
Lei Complementar nº 76/2020 e 84/2022

Legenda:
Colegiado de Deliberação Superior
Administração Indireta
Assessoria
Subordinação Administrativa

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 03 de agosto de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO**, do cargo em comissão de Subsecretário Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:



Nomear **DANIEL RIBEIRO SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Subsecretário Municipal, Grau 58, da Secretaria Municipal da Fazenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **TAINÁ DA SILVA BARROS**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria Geral de Previdência, da Secretaria Municipal de Gestão e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, DANIEL RIBEIRO SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **TAINA DA SILVA BARROS**, do cargo em comissão de Gerente de Projetos Estratégicos II, da Diretoria de Previdência, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **REYNALDO HÉLIO DA COSTA NETO**, do cargo em comissão de Gerente Central Sistêmico de Gestão II, da Gerência Central de Normas e Estrutura Organizacional, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **REYNALDO HÉLIO DA COSTA NETO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria Geral de Governança e Projetos, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA**, do cargo em comissão de Subsecretária Municipal, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Subsecretária Municipal, Grau 58, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **JULIANA GUIMARÃES CHAVES FREITAS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Central Sistêmico de Gestão, Grau 55, da Coordenadoria Central de Gestão de Carreiras e Estágio, da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão e exonerar, do mesmo cargo, LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Central Sistêmico de Gestão II, Grau 57, da Gerência Central de Políticas de Pessoas, da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão e exonerar, do mesmo cargo, MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão e exonerar, do mesmo cargo, GUSTAVO TEIXEIRA MORIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial IV, Grau 58, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **WALTER DE OLIVEIRA PINTO JÚNIOR**, do cargo em comissão de Assessor Especial III, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **WALTER DE OLIVEIRA PINTO JÚNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Subsecretário Municipal, Grau 58, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **ANDREIA REIS DIOGO**, do cargo em comissão de Gestor de Projetos, da Gerência Central de Estrutura Organizacional, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ANDRÉIA REIS DIOGO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Central Sistêmico de Gestão, Grau 55, da Coordenadoria Central de Atos Normativos, da Diretoria Geral de Governança e Projetos, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **JOÃO PEDRO MIGUEZ PALMA PINHEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Projetos, Grau 54, da Unidade de Padronização de Normas, da Coordenadoria Central de Atos Normativos, da Diretoria Geral de Governança e Projetos, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **MARCELO DE SOUZA CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III, Grau 57, da Assessoria de Gestão, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **ANTÔNIO PALMA SIMAS**, do cargo em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de agosto de 2023.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 30/06/2023, publicado no DOM de 01 a 03/07/2023, referente à nomeação de **FERNANDO JEFERSON SLVES REIS**,

Onde se lê:

... Gestor de Núcleo II, Grau 55,...

Leia-se:

... Gestor de Núcleo, Grau 55,...

No Decreto s/nº de 12/07/2023, publicado no DOM de 13/07/2023, referente à nomeação de **ALESSANDRA TRANQUILLI**,

Onde se lê:

... ALESSANDRA TRANQUILLI,...

Leia-se:

... ALESSANDRA GRACIOSO TRANQUILLI,...

No Decreto s/nº de 22/05/2023, publicado no DOM de 23/05/2023, e retificação publicada no DOM de 03 a 05/06/2023, referente à nomeação de **JULIANA LIMA FERREIRA**,

Onde se lê:

... Assessoria de Planejamento, ...

Leia-se:

... Assessoria Técnica de Planejamento e Programação,...

No Decreto s/nº de 28/06/2023, publicado no DOM de 29/06/2023, e retificação publicada no DOM de 30/06/2023, referente à nomeação de **MELICIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA REIS**,

Onde se lê:

... MELICIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA REIS, ...

Leia-se:

... MELICIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA REIS GOES,...

No Decreto s/nº de 27/03/2023, publicado no DOM de 28/03/2023, referente à nomeação de **VANIA NOBRE DE SANTANA**,

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PORTARIA Nº 45/2023

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar a servidora **ADRIELLE NOGUEIRA CONCEIÇÃO**, matrícula 3158395, Assessor Especial II para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial IV, Grau 58, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular **AILTON GONÇALVES BARBOSA JUNIOR**, matrícula

3165276, por motivo de férias, no período de 01 a 30/08/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 03 de agosto de 2023.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 46/2023

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar a servidora **CAMILA SOARES GOMES**, matrícula 3165983, Assessor do Prefeito para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial do Prefeito, Grau 58, da Secretaria de Governo, em substituição a titular **ANA MARCIA RAMOS BARRETO**, matrícula 3142444, por motivo de férias, no período de 01 a 30/08/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 03 de agosto de 2023.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 47/2023

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar o servidor **HERMANO MELLO**, matrícula 3158182, Assessor Especial III para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial IV, Grau 58, da Secretaria de Governo, em substituição a titular **ANAILMA DA SILVA JESUS ARAÚJO**, matrícula 3165281, por motivo de férias, no período de 01 a 30/08/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 03 de agosto de 2023.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 48/2023

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO NERY DE JESUS**, matrícula 3036847, para responder pelo cargo em comissão de Assessor do Prefeito, Grau 55, em substituição a titular **MURIEL DA ROCHA FREITAS**, matrícula 3165175, por motivo de férias, no período de 01 a 30/08/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 03 de agosto de 2023.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 49/2023

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar a servidora **CELIA PEREIRA GONÇALVES**, matrícula 3018029, para responder pelo cargo em comissão de Subcoordenador III, Grau 54, da Subcoordenadoria de Apoio Técnico e Administrativo - Coordenadoria Administrativa, da Secretaria de Governo, em substituição a titular **MARIA DO ROSÁRIO SILVEIRA FRANKLIN**, matrícula 3153160, por motivo de férias, no período de 01 a 30/08/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 03 de agosto de 2023.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 44/2023, de 31/07/2023, publicada no DOM de 01/08/2023, referente à designação da servidora **MARIA D'AJUDA SANTOS DA CONCEIÇÃO**,

Onde se lê:

... MARIA D'AJUDA SANTOS DA CONCEIÇÃO, matrícula 3202561,...

Leia-se:

... MARIA D'AJUDA SANTOS DA CONCEIÇÃO, matrícula 3022561, ...

Onde se lê:

... Gerente Tipo II, Grau 53, ...

Leia-se:

... Gerente Tipo III, Grau 53, ...

CASA CIVIL - CC**Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL****PORTARIA Nº 020/2023**

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei nº 7.394/2007 de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Considerar nomeada, desde 01/08/2023, **CARMELITA CONCEICAO LIMA NETA** para exercer o cargo em comissão de Subgerente II, Grau 53, da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL e exonerar, a pedido, **JOSE JOSIAS CAMARDELLI SICUPIRA LIMA**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL, em 03 de agosto de 2023.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Diretor Presidente

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**PORTARIA CONJUNTA CGM / SEDUR Nº 01 / 2023**

A Controladora Geral do Município e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições previstas nos arts. 200 e seguintes da LCM nº 01/1991 c/c o art. 3º, XV da LC nº 72/2019,

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar Luís Henrique Guimarães Brandão, Corregedor Geral do Município, matrícula nº 3157517, Marcus Vinicius Leal de Andrade, cargo de advogado (em extinção), matrícula 3023659 e Caroline Primitivo Matos Santos, Técnica Administrativa (em extinção), matrícula nº 3090180 para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias, compor a Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEDUR / GAB nº 128179 / 2023**, encarregada de apurar supostos desvios de condutas atribuídos ao servidor de matrícula nº 3061878, Agente Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO E DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 03 de agosto de 2023.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**Conselho Municipal de Tributos - CMT****PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE JULHO DE 2023 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9439/2018
IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DO IPTU E TRSD 2018
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 274.134-2
RECORRENTE: DARKSON DE MEIRELLES FONSECA
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA nº 9.398) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: JÉSSICA FONSECA TELES

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IMPUGNAÇÃO IPTU/TRSD 2018. REVISÃO DO VALOR VENAL. LAUDO DE AVALIAÇÃO DO SEMAP. CONCORDÂNCIA DA REFC E DO CONTRIBUINTE QUANTO AO VALOR APONTADO PARA O EXERCÍCIO EM QUESTÃO. 1 - O ônus da prova quanto aos fatos articulados contrariamente ao valor venal estabelecido no lançamento fiscal compete ao Contribuinte, e, no presente caso, foi juntado laudo de avaliação, ao qual foi contraposto laudo próprio do SEMAP-CCD. 2 - Considerando que tanto o Contribuinte quanto a REFC concordaram com o valor estabelecido e indicado no Parecer do SEMAP, à fl. 118, impõe-se a sua revisão, para fins de lançamento do tributo para o exercício de 2018, mantendo-se, porém, o valor originalmente lançado como devido. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO PARA PROCEDÊNCIA COM AJUSTE DO VALOR VENAL CONFORME PARECER SEMAP DE FL. 118. DECISÃO UNÂNIME.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 03 de agosto de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE JULHO DE 2023 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7042/2021
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO - NFL Nº 46.2021
RECORRENTE: VALFRAN AUTOMOTIVA LTDA
ADVOGADA: ISA CRISTINA AMORIM DE ABREU (OAB - BA Nº 15.564)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
AUTUANTE: LUIS CARLOS MÁXIMO MOREIRA
CONSELHEIRA-RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - ISS. PRINCIPAL. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. VALOR APURADO DECORRE DA ALIENAÇÃO DE MERCADORIA. INCIDÊNCIA DO ICMS. Constatou-se, com as provas acostadas pela Recorrente, que as receitas indicadas nos documentos que ampararam a lavratura da NFL são de vendas de mercadoria e não de prestação de serviço. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. REFORMADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA PARA IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7043/2021
AUTO DE INFRAÇÃO - AI Nº 880076.2021
RECORRENTE: VALFRAN AUTOMOTIVA LTDA
ADVOGADA: ISA CRISTINA AMORIM DE ABREU (OAB - BA Nº 15.564)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
AUTUANTE: LUIS CARLOS MÁXIMO MOREIRA
CONSELHEIRA-RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - AUTO DE INFRAÇÃO. NÃO EMISSÃO DE NOTA FISCAL. NÃO HOUVE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO ISS APONTADO NA NFL 46.2021. VALOR APURADO DECORRE DA ALIENAÇÃO DE MERCADORIA. INCIDÊNCIA DO ICMS. Constatou-se, na NFL 46.202, que as receitas indicadas nos documentos que ampararam a sua lavratura são de vendas de mercadoria e não de prestação de serviço. Não há que se falar em emissão de nota fiscal. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. REFORMADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA PARA IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Salvador, 03 de agosto de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE JULHO DE 2023 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10918/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 150.839-3
RECORRENTE: MOTOPEMA MOTOS E PEÇAS LTDA
ADVOGADO (S): CYNTHIA POSSIDIO LIMA (OAB/BA 15.654)
LUCAS ROCHA MAIA GOMES (OAB/BA 31.179)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: CAMILA ARAÚJO LOPES MARTINS

EMENTA - IPTU/TRSD 2019. RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. AUSÊNCIA DE PROVA CAPAZ DE DEMONSTRAR O ERRO NO LANÇAMENTO. PARECER DA SELAN. VERDADE MATERIAL. APLICAÇÃO DO FCC. 1. A legislação municipal prevê que a impugnação do IPTU, cujo objeto é a revisão do valor venal do imóvel, deve vir acompanhada de laudo de avaliação assinado por profissional capacitado e que deve seguir as normas técnicas pertinentes. Logo, inviável reconhecer a procedência de impugnação desacompanhada de documento essencial para exame da controvérsia. **2.** É ônus do sujeito passivo, ao impugnar, fazer prova das alegações que induzem à revisão do lançamento tributário. Não tendo sido apresentado documento apto a evidenciar erro no lançamento, deve prevalecer a avaliação municipal ante à presunção de legitimidade dos atos administrativos. **3.** Conforme fls. 67/69, o SELAN emitiu parecer sugerindo a adoção do fator de construção de 0,84 e, por consequência, o valor de IPTU, no exercício de 2019, de R\$116.309,53 (cento e dezesseis mil, trezentos e nove reais e cinquenta e três centavos). **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. MODIFICAÇÃO DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO PARA PROCEDÊNCIA NOS TERMOS DO VALOR DE IPTU DO PARECER DA SELAN. FL 67. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 03 de agosto de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 601/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 174 a 178 e 200 a 201 do Processo 450/2019 - SMED, concede aposentadoria a JOANA ANGELICA PEREIRA BARBOSA, matrícula nº 3016340, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 21 de julho de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 602/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 195 a 200 e 221 a 222 do Processo 2932/2017 - SMED, concede aposentadoria a MARINALVA DOS SANTOS, matrícula nº 3011646, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 21 de julho de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 607/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 34 a 35 e 253 a 257 do Processo 1185/2019 - SUCOP, concede aposentadoria a ANTONIO CORDEIRO NEVES, matrícula nº 3015357, Analista de Planejamento Infraestrutura e Obras Públicas Municipal, lotado na SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 17 de julho de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 618/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 33 e 170 a 174 do Processo 1310/2019 - SUCOP, concede aposentadoria a JOSÉ ARLI MENEZES SOBRINHO, matrícula nº 3014835, Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais, na área de qualificação de Analista de Infraestrutura e Obras Públicas, lotado na SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 21 de julho de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 620/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 231 a 236 e 240 a 242 do Processo 1657/2020 - SMED, concede aposentadoria a CORINA ELVIRA MIRANDA SANDES, matrícula nº 3008527, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 21 de julho de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 624/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 54 a 57 e 161 a 165 do Processo 8211/2018 - SMS, concede aposentadoria a ANTONIO DA CONCEIÇÃO SOUZA, matrícula nº 3026234, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 21 de julho de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 625/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 108 a 112 e 133 a 134 do Processo 1795/2018 - SMED, concede aposentadoria a LUCIMEIRE CERQUEIRA FARO, matrícula nº 3019597, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 21 de julho de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 626/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 45 a 47 e 184 a 188 do Processo 1686/2017 - SMED, concede aposentadoria a REIMILDA SOARES DAS NEVES BOMFIM, matrícula nº 3014441, Auxiliar de Ensino Primário I (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 21 de julho de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 629/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 105 a 108 e 176 a 180 do Processo 8146/2019 - TRANSALVADOR, concede aposentadoria a CÁSSIA MARIA CHAGAS BRAGA, matrícula nº 3025584, Técnico em Infraestrutura e Serviços Municipais, na área de qualificação de Técnico em Desenho, lotada na SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 21 de julho de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 630/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 92 a 96 e 119 a 120 do Processo 749/2018 - SMED, concede aposentadoria a MAIZA ROSA VALE, matrícula nº 3026210, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 21 de julho de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 631/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 176 a 180 e 200 a 201 do Processo 900/2018 - SMED, concede aposentadoria a MARILEIDE DA SILVA, matrícula nº 3019531, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 21 de julho de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 634/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 44 a 47 e 266 a 267 do Processo 10739/2017 - SMS, concede aposentadoria a NEUZA SANTANA DIAS, matrícula nº 3026990, Auxiliar em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 24 de julho de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 697/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **FABIANA ROCHA SILVA**, matrícula **3094243**, a partir de 01/08/2023, para exercer a função de confiança de Consultor de Gestão, Grau 65, da Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Gestão e dispensá-la da função de confiança de Chefe de Setor B, Grau 63,

do Setor de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Gestão, na mesma data.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 01 agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 685/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 900/2018, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 631/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **MARILEIDE DA SILVA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3019531, lotação da SMED - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor**, em R\$ 1.931,21 (mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 998,04 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 424,17 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$ 509,00. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR, 03 de agosto de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 686/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1795/2018, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 625/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **LUCIMEIRE CERQUEIRA FARO**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3019597, lotação da SMED - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 1.931,21 (mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 998,04 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 424,17 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$ 509,00. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de agosto de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 687/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1185/2019, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 607/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **ANTONIO CORDEIRO NEVES**, Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipal, matrícula nº 3015357, lotação da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 9.557,56 (nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 4.645,97 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 1.974,54 - Estabilidade Econômica (100%) R\$ 567,61 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$ 2.369,44. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de agosto de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 688/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 749/2018, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 630/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **MAIZA ROSA VALE**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3026210, lotação da SMED - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor**, em R\$ 1.931,21 (mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 998,04 -

Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 424,17 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$ 509,00. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de agosto de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 689/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 8146/2019, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 629/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **CÁSSIA MARIA CHAGAS BRAGA**, Técnico em Infraestrutura e Serviços Municipais, matrícula nº 3025584, lotação da **TRANSALVADOR** - Superintendência do Trânsito do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor**, em R\$ 4.005,89 (quatro mil, cinco reais e oitenta e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 2.075,59 - Gratificação de Competência (45%) R\$ 934,02 - Adicional Tempo de Serviço (48%) R\$ 996,28. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de agosto de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 690/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1310/2019, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 618/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **JOSÉ ARLI MENEZES SOBRINHO**, Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais, matrícula nº 3014835, lotação da **SUCOP** - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor**, em R\$ 9.557,56 (nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 4.645,97 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$ 2.369,44 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 1.974,54 - Estabilidade Econômica (100%) R\$ 567,61. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de agosto de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 691/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1686/2017, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 626/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **REIMILDA SOARES DAS NEVES BOMFIM**, Auxiliar de Ensino Primário I (em extinção), matrícula nº 3014441, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 2.909,80 (dois mil, novecentos e nove reais e oitenta centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 1.100,24 - Gratificação de Competência (13,47%) R\$ 148,20 - Aulas Ext. Inc. (100%) R\$ 1.100,24 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$ 561,12. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR, 03 de agosto de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 692/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 8211/2018, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 624/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **ANTONIO DA CONCEIÇÃO SOUZA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3026234, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor**, em R\$ 1.931,21 (mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 998,04 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 424,17 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$ 509,00. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de agosto de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 693/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2932/2017, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 602/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **MARINALVA DOS SANTOS**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3011646, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 1.931,21 (mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 998,04 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 424,17 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$ 509,00. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de agosto de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 694/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 10739/2017, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 634/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **NEUZA SANTANA DIAS**, Auxiliar em Serviço de Saúde, matrícula nº 3026990, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 3.238,13 (três mil, duzentos e trinta e oito reais e treze centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 1.624,51 - Gratificação de Competência (28,33%) R\$ 460,22 - Insalubridade (20%) R\$ 324,90 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$ 828,50. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de agosto de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 695/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1657/2020, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 620/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **CORINA ELVIRA MIRANDA SANDES**, Professor Municipal II, matrícula nº 3008527, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 11.985,26 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 4.436,56 - Gratificação Função de Confiança (22,72%) R\$ 128,96 - Estabilidade Econômica (50%) R\$ 924,01 - VP LC 22 ART. 06 (40%) R\$ 1.774,62 - Gratificação Exercício (45%) R\$ 1.996,45 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$ 2.262,65 - Gratificação Incorporada LC 51/2010 (25%) R\$ 462,01. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de agosto de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 696/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 450/2019, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 601/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **JOANA ANGELICA PEREIRA BARBOSA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3016340, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 2.645,16 (dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 998,04 - Gratificação Função de Confiança (95,40%) R\$ 550,27 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 424,17 - Complementação Salarial (10,68%) R\$ 106,59 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$ 509,00 - Compl. Grat. Comp. Carga Horária (13,46%) R\$ 57,09. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de agosto de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**PORTARIA Nº 511/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, desde 24/07/2023, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
ELIANA MENDONÇA SILVA	3094805	1110 - ESC MUN DR OTAVIANO PIMENTA	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de agosto de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 512/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, EMANOEL TADEU DE OLIVEIRA DIAS, matrícula 3085888, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, DM4, turno VESPERTINO, na Unidade de Ensino 0805 - ESCOLA MUNICIPAL DONA ARLETE MAGALHÃES.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de agosto de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 513/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, CONCEIÇÃO SILVA DOS SANTOS, matrícula 3081575, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, DM1, turno Vespertino, na Unidade de Ensino, 0828 - MUNICIPAL AFRÂNIO PEIXOTO.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de agosto de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 514/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Indeferir, com base no parecer da PGMS, o Abono de Permanência da servidora do Quadro Efetivo abaixo relacionada:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
95224/2023	MAIZA BESSA SIQUEIRA	3070086

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de agosto de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 515/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Indeferir, com base no parecer da PGMS, o Abono de Permanência da servidora do Quadro Efetivo abaixo relacionada:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
95468/2023	ANA LÚCIA PEREIRA SANT'ANNA GERMANO	3097941

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de agosto de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 516/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Indeferir, com base no parecer da PGMS, o Abono de Permanência da servidora do Quadro Efetivo abaixo relacionada:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
104867/2023	ANA MARLI DA SILVA FRANÇA	3061517

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de agosto de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 517/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Indeferir, com base no parecer da PGMS, o Abono de Permanência da servidora do Quadro Efetivo abaixo relacionada:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
88367/2023	PATRICIA SIERPINSKA NOGUEIRA	3061506

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de agosto de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 518/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Indeferir, com base no parecer da PGMS, o Abono de Permanência da servidora do Quadro Efetivo abaixo relacionada:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
108334/2023	ELVIRA DOS SANTOS BARBOSA SÃO PEDRO	3072207

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de agosto de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 519/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Deferir, com base no parecer da Gerência de Gestão de Pessoas - GEPEs, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
123/2023	CRISTIANE ANGELICA DOS SANTOS MENESES	3082054	3º
2533/2023	OLIMPIA RAMOS VIANA GORDIANO	3098138	2º
6084/2023	ILDEFONSO JOSE DA SILVA	3007043	8º E 9º
11578/2023	RITA DE CASSIA FERREIRA SANTOS SILVA	3094454	2º
56342/2023	JOSE JORGE DA CRUZ SANTOS	3097694	1º E 2º
65848/2023	CÁTIA MEIRE SANTOS MOTA	3040711	5º

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de agosto de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA N° 520/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria n° 156/2023, publicada no DOM n° 8.500, de 23 de março de 2023.

RESOLVE:

Indeferir o requerimento para ampliação da jornada de trabalho de 20h para 40h, das professoras abaixo relacionadas, com base no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, e fundamento na Lei n° 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto n° 26.168/2015.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
2487/2020	MARIA MÁRCIA BISPO DOS SANTOS	3028095
208873/2021	NARA LÚCIA SOUZA COELHO PASSOS	3093398

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de agosto de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto n° 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO N°	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
209885/2021	MARINEIDE SANTOS SANTANA	1°
206038/2021	MARIA ROMANA AMORIM DA COSTA	3°
209906/2021	RENATA DE CASTRO SANTIAGO	1°
207575/2021	MARCIA ROSALIA BATISTA PAIVA	5°
209739/2021	GICELIA BATISTA SILVA	2°
203651/2021	MARCIA MARIA R DO CARMO COSTA	2°
196395/2021	MARIA EDNA SANTIAGO DOS SANTOS	3°
218265/2021	IARA FERREIRA DE SANTANA	4°
218239/2021	LOURIVAL ARAUJO DOS SANTOS	2°
218251/2021	ZELIA MOREIRA SANTOS	2°
218250/2021	MARIA IRAILDA OLIVEIRA DE SOUZA	2°
215928/2021	RENILDES ANDREA L DE JESUS DOS ANJOS	2°
207713/2021	SANDRA SELMA DE OLIVEIRA MARTINS	5°
218258/2021	EVANGELA MARTA NOVAIS REIS SANTOS	2°
211001/2021	JOSEMEIRE GOMES SERRA	4°
218904/2021	MARILSA DE SOUZA MARTINS	4°
209045/2021	MARIA FLORENTINA DOS SANTOS	3°

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 01 de agosto de 2023.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente Executiva de Gestão de Pessoas

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PR-SMS n° 117591/2023

Ata de Registro de Preço n° 35/2023

Processo Administrativo: n° 196431-2022 SEMGE

Pregão Eletrônico SEMGE: 71/2022

Empresa: EVENTUAL LIVE MARKETING EIRELI

C.N.P.J.: 04.433.214/0001-02

Objeto: Adesão a Ata de RP, para contratação de serviços de grades de isolamento e toldo de cobertura 4x4

Subação: 10.301.0014.232300-Promoção das Ações Básicas de Saúde

Subação: 10.122.0014.250106 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos - SMS

Subação: 10.302.0002.215100 - Rede Forte - Saúde de Média e Alta Complexidade

Subação: 10.302.0002.215600 - Gestão da Rede de Urgência e Emergência

Elemento de Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.600.3.0.0.000- Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Manutenção de Ações e Serviços Públicos de Saúde

1.500.1.1.3.001- Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte de Execução Tesouro Saúde)

1.754.1.0.0.000 - Recursos de Operação de Crédito.

Valor Global: R\$ 319.171,98 (trezentos e noventa e nove mil, cento e setenta e um reais e noventa e oito centavos)

Amparo Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 24.900/2014

Data do Autorizo: 27/07/2023

Salvador, 03 de agosto de 2023

ANA PAULA ANDRADE MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA N° 106/2023

O Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	TERMO	GESTORA	SUPLENTE
LAR FABIANO DE CRISTO CASA DE EUGÊNIA	17/2023	SILVANA DOS SANTOS SOUZA MAT.: 3086271	MILENA CLAUDIA BRITO ARCANJO DA SILVA MAT: 3162300

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 03 de agosto de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA N° 150/2023

O Secretário Municipal de Promoção Social Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a partir de 04/08/2023, a servidora Mariana Galindo de Matos e Matos, matrícula 3132053, para exercer Função de Confiança de Encarregado, grau 61, vinculada a Gerência de Gestão do Suas.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES e LAZER, em 03 de agosto de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 031/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salvador, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 4.231/1990, alterada pela Lei 5.204/1996 e em conformidade com o regimento interno do CMDCA.

Resolve:

Art. 1°. Publicar a lista atualizada das entidades com Registro Valido neste Conselho:

INSTIUIÇÕES REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
	REG	ENTIDADE	VALIDADE
1.	002/92	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO - ABRE	18/05/2024
2.	013/92	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA	12/05/2024
3.	014/92	CENTRO PROJETO AXÉ DE DEFESA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	13/05/2024
4.	020/92	ORGANIZAÇÃO DE AUXILIO FRATERNAL - OAF	22/07/2024
5.	023/92	SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - OICD	15/08/2024
6.	028/92	ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL MOSTEIRO DO SALVADOR - AASMOS	07/12/2023
7.	032/92	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE PAIS E AMIGOS VINTE DE NOVEMBRO - ACOPAVIN	12/04/2024
8.	036/92	ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE - OSID	13/10/2024
9.	039/92	CENTRO ESPÍRITA CAVALHEIROS DA LUZ	07/04/2024
10.	041/92	LAR DA CRIANÇA	08/07/2024
11.	050/92	CLUBE DE MÃES TIA MARIA - CRECHE ESCOLA TIA MARIA	15/12/2023
12.	056/92	INSTITUIÇÃO CRISTÁ DE AMPARO AO JOVEM - ICAJ	21/04/2024
13.	063/92	INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA - ICB	31/01/2024
14.	073/92	VIDA - VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO DEFICIENTE ANÔNIMO	08/08/2024
15.	079/92	GRUPO SILOÉ	19/07/2025
16.	086/92	FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	15/03/2024
17.	094/92	CENTRO DE GIRO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	20/05/2024
18.	129/92	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA FRUTOS DE MÃES	02/05/2024
19.	130/92	CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO	14/12/2023

INSTITUIÇÕES REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
	REG	ENTIDADE	VALIDADE
20.	137/92	LAR FABIANO DE CRISTO	05/07/2024
21.	177/93	ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO - ACOPAMEC	14/12/2023
22.	185/93	INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - IEMPAZ	13/10/2024
23.	226/98	GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER -GACC/BA	17/05/2024
24.	230/95	LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL	09/03/2024
25.	240/97	LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV	27/06/2024
26.	242/97	FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA - FJS	02/05/2024
27.	259/98	INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA DA BAHIA - ION	14/12/2023
28.	263/98	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE EQUOTERAPIA	19/07/2025
29.	266/98	NÚCLEO DE APOIO AO COMBATE DO CÂNCER INFANTIL - NACCI	13/10/2024
30.	269/98	INSTITUTO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DA IMACULADA	04/08/2024
31.	275/98	INSTITUTO GUANABARA - I.G	18/05/2024
32.	282/99	INSTITUTO NOSSA SENHORA DA SALETE	16/05/2024
33.	303/99	FUNDAÇÃO LAR HARMONIA	04/08/2024
34.	309/99	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA FONTE DE LUZ	24/05/2024
35.	317/99	INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACEDO - IBCM	13/12/2023
36.	320/99	AÇÃO SOCIAL DAS ANCLAS DO MENINO JESUS - ASAMEJ	13/07/2024
37.	366/00	ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E FAMÍLIA - ACEF	28/07/2024
38.	371/00	CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR - CEIFAR	07/03/2024
39.	377/00	ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO	17/12/2023
40.	380/00	ASSOCIAÇÃO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOLORES	22/11/2023
41.	418/01	AVANTE - EDUCAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL	16/11/2024
42.	422/01	CIPÓ - COMUNICAÇÃO INTERATIVA	19/07/2025
43.	425/01	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO	25/03/2024
44.	441/02	SOCIEDADE BENEFICENTE 25 DE JULHO	22/08/2024
45.	429/01	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SONS DO SILÊNCIO - AESOS	16/11/2024
46.	487/03	AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS LESTE- ADRA	05/05/2024
47.	500/03	PARQUE SOCIAL - EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	20/04/2024
48.	505/03	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	18/04/2024
49.	514/03	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FELICIDADE	08/07/2024
50.	519/03	AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA	28/03/2024
51.	547/04	FUNDAÇÃO BRADESCO	22/12/2024
52.	550/04	ASSOCIAÇÃO OS AMIGOS DE CLARA AMIZADE BRASIL-BAHIA - AACB	17/03/2024
53.	569/05	ASSOCIAÇÃO IRMÃS TERZIÁRIAS FRANCISCANAS REGULARES DE TODOS SANTOS	19/04/2024
54.	578/05	EDUCANDÁRIO CRECHE COMUNITÁRIA SONHO VOVÓ CLARA	30/05/2024
55.	602/05	CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO - CIDE	09/08/2024
56.	603/05	ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO	21/02/2024
57.	627/07	INSTITUTO ALIANÇA COM O ADOLESCENTE	19/10/2023
58.	635/08	ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM	24/03/2024
59.	640/08	INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE E INVESTIMENTO SOCIAL - IRIS	19/07/2025
60.	644/08	ASSOCIAÇÃO REINTEGRANDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM RISCO - RECRIAR	04/04/2024
61.	647/08	SAFERNET BRASIL	30/11/2023
62.	653/08	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE METROPOLITANA	19/07/2025
63.	683/09	INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-EDUCAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO - ISBET	16/05/2024
64.	688/09	SANTA CASA DA MISERICORDIA DA BAHIA	09/06/2024
65.	690/09	AGÊNCIA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ABDS	31/03/2024
66.	705/10	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE DE SALVADOR	07/12/2023
67.	714/10	ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O SERVIÇO INTERNACIONAL - BRASIL	13/12/2023
68.	722/10	NÚCLEO ESPÍRITA CAMPOS DA PAZ- LAR VIRGÍNIA CÉLIA	09/02/2024
69.	723/10	INSTITUTO BAIANO DA PAZ	22/08/2024
70.	725/10	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA	21/02/2024
71.	732/10	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELA MÚSICA - IDSM	01/04/2024
72.	748/11	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA MÃO AMIGA - IMA	30/06/2024
73.	749/11	ASSOCIAÇÃO E CRECHE SILDUDU	13/10/2024
74.	751/11	ASSOCIAÇÃO LAR JOANA ANGELICA	11/04/2024
75.	752/11	ASSOCIAÇÃO MAO AMIGA - AMAM	19/07/2025
76.	753/11	INSTITUTO FAMÍLIA TELÉMAGO SOLIDARIEDADE	23/03/2024
77.	759/11	ASSOCIAÇÃO IDEOLOGIA CALABAR	11/08/2024

INSTITUIÇÕES REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
	REG	ENTIDADE	VALIDADE
78.	761/11	SOCIEDADE BENEFICENTE CRIANÇA FELIZ	06/12/2023
79.	772/11	CRECHE ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITÁRIA TIA ENE	01/06/2024
80.	777/11	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO DO CABRITO E ADJACÊNCIAS - AMACA	02/06/2024
81.	785/12	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DA BAHIA - AMA-BA	30/11/2023
82.	786/12	INSTITUTO PROFESSORA HAMILTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	30/11/2023
83.	794/12	CAJAVERDE - ORGANIZAÇÃO AMBIENTAL E CULTURAL DE CAJAZEIRA	01/07/2024
84.	796/12	ASSOCIAÇÃO UNIÃO SANTA CRUZ	23/03/2024
85.	800/12	CENTRO AFRO DE PROMOÇÃO E DEFESA DA VIDA PADRE EZEQUIEL RAMIN - CAPEVER	05/04/2024
86.	804/12	COMVIDA - COMUNIDADE CIDADANIA E VIDA	25/03/2024
87.	809/12	GRUPO BENEFICENTE RECREATIVO DA RUA SETE DE ABRIL E ADJACÊNCIAS	08/04/2024
88.	813/12	ESPORTE CLUBE VITÓRIA	13/06/2024
89.	815/13	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL FÉ E VIDA	10/05/2024
90.	818/13	ASSOCIAÇÃO ADONAI MATA ESCURA-CENTRO NOVA SEMENTE	21/04/2024
91.	834/13	INSTITUTO EUVALDO LODI- NÚCLEO REGIONAL DA BAHIA - IEL-BA	02/03/2024
92.	835/13	INSTITUIÇÃO LAR FONTE DA FRATERNIDADE E CENTRO DE HUMANIZAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	26/04/2024
93.	837/13	ASSOCIAÇÃO HUMANO PROGRESSO BRASIL	11/05/2024
94.	846/14	ASSOCIAÇÃO PLENO DO CIDADÃO - ASPEC	22/04/2024
95.	848/14	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE - APABB	08/02/2024
96.	851/14	ASSOCIAÇÃO CULTURAL LINHA OITO- ACL	13/04/2024
97.	855/14	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II	03/06/2024
98.	856/14	CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA MUS-E BRASIL	16/12/2023
99.	860/15	REDE CIDADÃ	21/01/2024
100.	864/15	ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL	14/07/2024
101.	866/15	ASSOCIAÇÃO ARTE SEM FRONTEIRAS - ASF	07/02/2024
102.	869/15	CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL NORDESTE III	23/02/2024
103.	874/15	ASSOCIAÇÃO GATAS E GATOS TENN	04/04/2024
104.	881/16	IRSEBA - INSTITUTO DE REFERÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA	07/07/2024
105.	882/16	MAPI - MINISTÉRIO DE ADORAÇÃO PROFÉTICA INTERNACIONAL	13/06/2024
106.	885/16	ASSOCIAÇÃO OMBRO AMIGO	14/07/2024
107.	894/16	ORGANIZAÇÃO SOCIAL HORA DA CRIANÇA	16/11/2024
108.	897/16	SOCIEDADE CULTURAL, DESPORTIVA E COMUNITÁRIA DE ITACARANHA	01/07/2024
109.	900/16	CENTRO DE MISSÕES URBANAS DA BAHIA	04/03/2024
110.	903/17	ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS CRIANÇAS	03/06/2024
111.	905/17	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA SANTA BARBARA	08/06/2024
112.	907/17	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IDEIAS	12/04/2024
113.	910/17	INTITUTO CULTURAL DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DA BAHIA - ICETBA	16/03/2024
114.	911/17	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCACIONAL COMUNIDADE DA POLÊMICA - CRECHE ESCOLA FUTURA GERAÇÃO	04/04/2024
115.	915/17	ASSOCIAÇÃO ABRAÇO ÀS FAMÍLIAS PORTADORAS DE MICROCEFALIA E OUTRAS MALFORMAÇÕES CONGÊNITAS-ABRAÇO	09/05/2024
116.	916/17	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	16/05/2024
117.	919/17	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA GREGÓRIA DOS SANTOS - EMGS	25/07/2024
118.	921/17	ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES DAS ESCOLAS COMUNITÁRIAS DA BAHIA - AEEC	23/03/2024
119.	1041/21	ESCOLA COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	27/04/2024
120.	932/18	ASSOCIAÇÃO BEIJA FLOR DA MASSARANDUBA	27/06/2024
121.	933/18	PLAN INTERNACIONAL BRASIL - PIB	19/07/2025
122.	939/18	INSTITUTO ADALBERTO CARVALHO	15/03/2025
123.	941/18	GRUPO DE ACOLHIMENTO AOS PRESOS EGRESSOS NO NORDESTE - GAPENE	19/07/2025
124.	942/18	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICO ODEART	15/03/2025
125.	943/18	ASSOCIAÇÃO MORADORES DO NORDESTE DE AMARALINA	18/05/2024
126.	944/18	ATIVISMO E GESTÃO EDUCACIONAL E CULTURAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AGECC	23/02/2024
127.	945/18	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HEBROM	27/04/2024
128.	946/18	INSTITUTO VIVA INFÂNCIA	08/07/2024
129.	947/18	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PRAIA GRANDE DE ILHA DE MARÉ E ADJACÊNCIA	29/04/2024



INSTIUIÇÕES REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
	REG	ENTIDADE	VALIDADE
130.	950/18	INSTITUTO ALIMENTANDO VIDAS	28/02/2024
131.	952/18	ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIOS PELA VIDA	13/12/2023
132.	955/18	CASA DE AUGUSTO OMOLU	22/06/2024
133.	957/19	GRUPO CULTURAL JUNINO FORRÓ DO ABC	02/06/2024
134.	959/19	INSTITUTO TIA CÉLIA	06/04/2024
135.	965/19	ASSOCIAÇÃO CLUBE CARNAVALESKO FANTOCHES DA EUTERPE	19/04/2024
136.	968/19	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES HABITACIONAL JOANNES LESTE	16/11/2024
137.	972/19	ASSOCIAÇÃO UGO MEREGLI	11/03/2024
138.	974/19	ASSOCIAÇÃO CRISTÁ AMPARO SOCIAL	04/02/2024
139.	979/19	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL ARTE GERAÇÃO	22/08/2024
140.	982/19	GRUPO RECREATIVO E CULTURAL SAMBA DE RODA	05/07/2024
141.	985/19	CLUBE DE MÃES DE CALABETÃO	15/06/2023
142.	986/19	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE ESCADA	12/05/2024
143.	987/20	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA FONTE DA VIDA	07/06/2024
144.	988/20	INSTITUTO DE CIDADANIA, EDUCAÇÃO E CULTURA DO BRASIL	07/07/2024
145.	992/20	CONSELHO DE MORADORES DAS BARREIRAS -COMOBA	19/07/2025
146.	996/20	ASSOCIAÇÃO EMÍLIA MACHADO BAHIA	08/04/2024
147.	997/20	CENTRO COMUNITÁRIO JOÃO PAULO II	12/05/2024
148.	998/20	INSTITUTO DE MULHERES EM AÇÃO DE SALVADOR BAHIA-IMASB	25/04/2024
149.	999/20	INSTITUTO EDU MARIANO	15/03/2024
150.	1000/20	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE AMARALINA	01/07/2024
151.	1001/20	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL PAZ E VIDA	01/07/2024
152.	1002/20	LIGA DESPORTIVA E CULTURAL ARENA DO DIQUE	02/06/2024
153.	1003/20	ASSOCIAÇÃO PERO VAZ VELHA	11/05/2024
154.	1006/20	ASSOCIAÇÃO A VOZ DO POVO COSME DE FARIAS	19/04/2025
155.			
156.	1013/20	CENTRO AVANÇADO DE EMPREENDEDORISMO DO NORDESTE DE AMARILINA (CAENA)	15/12/2023
157.	1014/20	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MG	06/06/2024
158.	1015/20	INSTITUTO CULTURAL DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DA BAHIA - ICETBA	16/03/2024
159.	1016/20	ASSOCIAÇÃO COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	15/03/2024
160.	1018/20	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ ROMANA	10/12/2023
161.	1021/20	ASSOCIAÇÃO CARNAVALESKA SWING DO PELÔ	16/03/2024
162.	1024/20	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS DIREITOS DE CIDADANIA E PROTEÇÃO HUMANA DO ESTADO DA BAHIA - ADCDPHEB	15/12/2023
163.	1028/20	PROJETO TANGARÁ	10/12/2023
164.	1029/20	ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL PONTOS DIVERSOS	21/02/2024
165.			
166.	1031/20	ORGANIZAÇÃO RECREATIVA BOAVISTENSE DE FUTEBOL	07/06/2024
167.	1035/21	REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI	22/03/2024
168.	1036/21	INSTITUTO COMUNITÁRIO PRINCESA ANASTÁCIA	15/03/2025
169.	1039/21	INSTITUTO SOCIAL DE PROTEÇÃO E APOIO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES-ISPACA	14/02/2024
170.	1042/21	PROJETO SOCIAL E CULTURAL RESGATY - PSCR	06/04/2024
171.	1043/21	CONVENÇÃO GERAL DA ASSEMBLEIA DE DEUS DO SERVIÇO DE EVANGELIZAÇÃO NO BRASIL - CGADB-BA	20/06/2024
172.	1045/21	ASSOCIAÇÃO MULHERES NOTAVÉIS -AMN	19/05/2024
173.	1046/21	ASSOCIAÇÃO DUNAMIS TEAM	10/02/2024
174.	1047/21	CENTRO ESPIRITA JORGE OLÍMPIO	05/05/2024
175.	1048/21	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA A CAMINHO DA LUZ	13/06/2024
176.	1050/21	INSTITUTO TERAPEUTICO QUEM AMA CUIDA	18/03/2024
177.	1051/21	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARIPE EM MOVIMENTO - AMPM.	30/03/2024
178.	1052/21	COLÉGIO MARIA QUIÉRIA - CMQ	27/07/2024
179.	1053/21	PROJETO SOCIAL PATRULHA DO BEM	10/03/2024
180.	1054/21	INSTITUTO KEMET	19/07/2025
181.	1056/21	CENTRO COMUNITÁRIO UNIDOS PELO SOCIAL - CCUPS	04/07/2024
182.	1058/21	INSTITUTO INSERIR	30/03/2024
183.	1059/21	INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO CULTURAL E SAÚDE PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO - IBECDH	01/04/2024

INSTIUIÇÕES REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
	REG	ENTIDADE	VALIDADE
184.	1064/21	ASSOCIAÇÃO DOM EDILBERTO DINKELBORG DE AJUDA AS CRIANÇAS CARENTES	01/12/2023
185.	1065/22	ASSOCIAÇÃO SILVANO ALVES DE ARAUJO	19/01/2024
186.	1066/22	INSTITUTO IGOR ARCANJO	17/02/2024
187.	1067/22	CONSELHO DE MINISTÉRIOS - ASMIE-BR	15/02/2024
188.	1068/22	LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV - FILIAL	21/02/2024
189.	1069/22	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL SEMENTE DO BEM	23/02/2024
190.	1070/22	INSTITUTO ME ABRACE INSTITUTO ME ABRACE	07/03/2024
191.	1071/22	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA CRISTO E VIDA	07/04/2024
192.	1072/22	ASSOCIAÇÃO TRAMPOLIM - UM SALTO PARA O FUTURO	01/04/2024
193.	1073/22	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO AJUDAR	14/03/2024
194.	1074/22	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL DAS MARGARIDAS E ADJACÊNCIAS - AMOREMA	16/03/2024
195.	1075/22	TRÊS CORAÇÕES	21/03/2024
196.	1076/22	CASA DE REPOUSO SAMAYRA	30/03/2024
197.	1077/22	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PLANTAR E COLHER	11/04/2024
198.	1078/22	ASSOCIAÇÃO CONEXÃO VIDA DOM LUCAS	10/05/2024
199.	1079/22	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO CAETANO	27/04/2024
200.	1080/22	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA DA MÃE PARA MÃE	06/05/2024
201.	1081/22	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CAVALOS DE PASSEIO E ESPORTE - ABCCPE	18/04/2024
202.	1082/22	FUNDAÇÃO NOBERTO ODEBRECHT	01/06/2024
203.	1083/22	CONSELHO FEDERAL DA INFANCIA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - CONFIPAC-A	30/06/2024
204.	1084/22	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA CASARÃO ENCANTADO	07/07/2024
205.	1085/22	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ - ABCEGS	30/06/2024
206.	1086/22	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA TÉCNICA DE SÃO JOAQUIM	07/07/2024
207.	1087/22	CRECHE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ELIANA SANCHES	30/06/2024
208.	1088/22	CENTRO DE LOGOPEDIA E PSICOMOTROCIDADE DA BAHIA- CLPB	09/08/2024
209.	1089/22	INSTITUTO EDUCAR	16/11/2024
210.	1090/22	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DOIS DE JULHO -ADJ	22/08/2024
211.	1091/22	INSTITUTO ABELHA RAINHA	16/11/2024
212.	1092/22	ASSOCIAÇÃO DE MICROCEFALIA E ACOLHIMENTO COM EMPATIA	13/10/2024
213.	1093/22	INSTITUTO KADOSHI	16/11/2024
214.	1097/22	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E PAIS EXTRAORDINARIOS -O AMAPE	21/12/2024
215.	1098/22	INSTITUTO OYÁ	16/06/2023
216.	1099/22	FBB - FEDERAÇÃO BAHIANA DE BASKETBALL	21/12/2024
217.	1100/22	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA - ABV	21/12/2024
218.	1101/23	ASSOCIAÇÃO DE PESQUISA E ENSINO EM SAUDE-APES	21/12/2024
219.	1102-22	ASSOCIAÇÃO MEU SORRISO	21/12/2024
220.	1103/23	INSTITUTO RODRIGO TORALES	15/03/2025
221.	1104/23	SOCIEDADE AMIGOS DA CULTURA AFRO BRASILEIRA-AMAFRO	15/03/2025
222.	1105/23	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE DEFICIENTE FISICO DA BAHIA-ABADEF.	15/06/2023
223.	1106/23	INSTITUTO CTE CAPOEIRAGEM	15/03/2025
224.	1107/23	VIVA ARENOSO	19/04/2025
225.	1108/23	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CASA DO POVO	19/04/2025
226.	1109/23	ASSOCIAÇÃO SUBÚRBO MAIS	19/04/2025
227.	1110/23	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 12 DE DEZEMBRO	19/04/2025
228.	1111/23	ASSOCIAÇÃO PLENITUDE DO AMOR	19/04/2025
229.	1112/23	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL ESPAÇO DU CARMO	19/07/2025
230.	1113/23	CASA DO CAMINHO PRONTO ATENDIMENTO ESPIRITA	19/10/2023
231.	1114/23	LIGA BAIANA CONTRA CÂNCER - HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ	19/07/2025
232.	1115/23	ASSOCIAÇÃO DE SKETISTA CRISTÃOS DO BRASIL	19/10/2023
233.	1116/23	CRECHE COMUNITÁRIA CANTINHO CERTO	19/10/2023
234.	1117/23	ASSOCIAÇÃO NORDESTE JIU-JUSTO MMA	19/10/2023

Salvador, 03 de agosto de 2023.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**PORTARIA N° 288/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal N° 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar desde 18.07.2023 a 27.07.2023, o servidor Eliomar Brito de Freitas, matrícula n° 3061923, Encarregado, grau 61, para substituir cumulativamente o servidor André Silva Ferreira, matrícula n° 3087114, na Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Fiscalização Urbanística de Atividade e Publicidade I, da Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e Segurança desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 18 de Julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**PORTARIA N° 026/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, os membros abaixo relacionados para ser o Fiscal e Gestor do contrato com competências para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato n° 070/2023, celebrado com TGA GLOBALIZAÇÃO ARTÍSTICAS EVENTOS LTDA:

NOME	ATUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO
GERALDO GENTIL MAGALHÃES NETO	GESTOR	MAT.N° 3157294
MARIA CAROLINA DE BARROS FRANCO MONTORO	FISCAL	MAT N° 3152732

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT, em 03 de Agosto de 2023.

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n° 76088/2023 - SECULT
Ata de registro de preços SEMGE N° 28/2023
Processo SEMGE N° 57186/2021
Pregão Eletrônico SEMGE N° 101/2022
Contratada: Apag Fire Equipamentos de Combate a Incêndios LTDA
CNPJ: 12.308.415/0001-06
Objeto: Contratação de serviços de recarga de extintores
Valor: 5.659,00 (Cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais)
Subação: 250131 Elemento de Despesa: 339039 Fonte: 1.500.1
Amparo Legal: Lei n° 8.666/93
Data de Autorização: 03/08/2023

Salvador, 03 de agosto 2023

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**PORTARIA N° 128/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei n° 8.725/2014 e o Decreto n° 25.858, de 10 de março de 2015, e em conformidade com o Decreto 23.230 de 12/09/2012 - Art. 52 A, que altera o Regulamento do Subsistema de Transporte Especial Complementar do Município de Salvador - STEC, torna público que a Comissão criada pela Portaria n° 212/2012, alterada pela Portaria n° 664/2013, julgou os Autos de infrações abaixo, em razão de inobservâncias às disposições legais do Regulamento do Subsistema de Transporte Especial Complementar - STEC, com os resultados que a seguir publicamos:

PROCESSO	PERMISSIONÁRIO	ALVARÁ	RESULTADO
T929700268/2013	HÉLIO OLIVEIRA BARBOZA	D-0147	INDEFERIDO
T502700024/3010	DIEGO ROBERTO SALES SANTOS DA SILVA	D-0129	INDEFERIDO

PROCESSO	PERMISSIONÁRIO	ALVARÁ	RESULTADO
T114700053/3010	DEBORAH TIANY DA SILVA SANTOS	D-0124	INDEFERIDO
T489500575/3016	JOSÉ ISRAEL PEREIRA	D-0033	INDEFERIDO
T49900068/3016	JOSÉ ISRAEL PEREIRA	D-0033	INDEFERIDO
T499000070/3016	JOSÉ ISRAEL PEREIRA	D-0033	INDEFERIDO
T030100187/2025	JOSÉ ISRAEL PEREIRA	D-0033	INDEFERIDO
T489500574/2024	JOSÉ ISRAEL PEREIRA	D-0033	INDEFERIDO
T113300003/3016	GESMIEL IDEUDISON SANTOS OLIVEIRA	D-0179	INDEFERIDO
T114700051/3010	GESMIEL IDEUDISON SANTOS OLIVEIRA	D-0179	INDEFERIDO
T114700069/3010	JOSÉ DOMINGOS FERREIRA - ME	D-0168	INDEFERIDO
T502700043/3016	CARLOS GOMES CARDOSO	D-0058	INDEFERIDO
T929700289/1001	ANA RITA NEIVA COSTA-ME	D-0211	INDEFERIDO
T929700270/3016	PAULO ROBERTO DOS REIS	D-0094	INDEFERIDO
T929700275/3016	RAFAELA CRISTINA GONCALVES REIS LOPES	D-0092	INDEFERIDO
T502700092/3010	PATRICIA RODRIGUES DE JESUS SILVA	D-0110	INDEFERIDO
T114700044/3010	VINÍCIUS DE ABREU BARBOZA DOS REIS	D-0123	INDEFERIDO
T911100025/3010	ANA RITA NEIVA COSTA-ME	D-0211	INDEFERIDO
T114700068/3010	RAIMUNDO SILVA DOS SANTOS	D-0054	INDEFERIDO
T502700071/3010	JOSÉ JANIO DA SILVA LIMA - DE CUJUS	D-0055	INDEFERIDO
T502700027/3010	CARMEN LUIZA CALIXTO DOURADO	D-0262	INDEFERIDO
T502700059/3010	ERALDO DOS SANTOS BRITO	D-0015	INDEFERIDO
T502700057/3010	ANTÔNIO CARLOS SOUZA CAVALCANTE	D-0122	INDEFERIDO
T114600005/3016	REINAN LIBERATO DOS SANTOS	D-0117	INDEFERIDO
T114700055/3010	MARLENE SANTOS HIPÓLITO DA CRUZ-ME	D-0131	INDEFERIDO
T502700049/3010	ELIZETE JESUS OLIVEIRA DA SILVA	D-0184	INDEFERIDO
T502700064/3010	RICARDO ABREU DE CAMPOS - ME	D-0111	INDEFERIDO
T114700048/3027	DIEGO ROBERTO SALES SANTOS DA SILVA	D-0129	INDEFERIDO
T114700067/3010	ROBSON OLIVEIRA PEREIRA - DE CUJUS	D-0007	INDEFERIDO
T502700056/3010	ROBSON OLIVEIRA PEREIRA - DE CUJUS	D-0007	INDEFERIDO
T502700055/3010	ROBSON OLIVEIRA PEREIRA - DE CUJUS	D-0007	INDEFERIDO
S0000010186/3027	ROBSON OLIVEIRA PEREIRA - DE CUJUS	D-0007	INDEFERIDO
T114700027/3010	DEBORAH TIANY DA SILVA SANTOS	D-0124	INDEFERIDO
T114700049/3027	ANTÔNIO CELESTINO SANTOS SILVA	D-0114	INDEFERIDO
T114700062/3010	ANTÔNIO SANTIAGO PEREIRA	D-0069	INDEFERIDO
T502700069/3010	ANTÔNIO SANTIAGO PEREIRA	D-0069	INDEFERIDO
T502700066/3010	ROQUE DE JESUS ALMEIDA	D-0067	INDEFERIDO
T502700073/3016	ROQUE DE JESUS ALMEIDA	D-0067	INDEFERIDO
T501800012/2025	CLEDSON ARLANDE SANTOS DE OLIVEIRA	D-0119	INDEFERIDO
T504700015/5002	VELFF TRANSPORTES LTDA	D-0159	INDEFERIDO
T504700016/2032	VELFF TRANSPORTES LTDA	D-0159	INDEFERIDO
T504700016/2032	VELFF TRANSPORTES LTDA	D-0159	INDEFERIDO
T501800014/2013	CLEDSON ARLANDE SANTOS DE OLIVEIRA	D-0119	INDEFERIDO
T501800013/3016	CLEDSON ARLANDE SANTOS DE OLIVEIRA	D-0119	INDEFERIDO
T929700004/2013	PEDRO NUNES DOS REIS	D-0090	INDEFERIDO
T929700003/3016	PEDRO NUNES DOS REIS	D-0090	INDEFERIDO
T114600003/3020	PEDRO NUNES DOS REIS	D-0090	INDEFERIDO
S0000009019/3016	PEDRO NUNES DOS REIS	D-0090	INDEFERIDO
S0000012287/5001	ANELITA PEREIRA PESSOA - ME - SUB-JUDICE	D-0091	INDEFERIDO
T929700203/3027	ELVIS CARLOS ROCHA NASCIMENTO	D-0181	INDEFERIDO
T502700044/3010	CARLOS GOMES CARDOSO	D-0058	INDEFERIDO
T114700035/3010	ÂNGELA MARIA BASTOS BALAZEIRO	D-0201	INDEFERIDO
T114600011/3016	ANA PAULA ANDRADE GAMA -ME	D-0221	INDEFERIDO
T502700075/3016	VICENTE DE PAULA ABREU - ME	D-0195	INDEFERIDO

PROCESSO	PERMISSIONÁRIO	ALVARÁ	RESULTADO
S0000013100/4002	NAILTON DAMASCENO SILVA	D-0275	INDEFERIDO
S0000010917/3027	LEONARDO DE JESUS CAVALCANTE-ME	D-0050	INDEFERIDO
T502700067/3010	HAMILTON ALVES DE SOUZA FILHO	D-0080	INDEFERIDO
T502700072/3010	DEBORAH TIANY DA SILVA SANTOS	D-0124	INDEFERIDO
T114700076/3010	ELIZETE JESUS OLIVEIRA DA SILVA	D-0184	INDEFERIDO
T489500211/2013	CARLOS ANTONIO CALDAS FILHO	D-0021	INDEFERIDO
T502700039/3010	ADALTRO SANTOS PAIM	D-0056	INDEFERIDO
S0000009036/3016	EUDES SOUZA	D-0226	INDEFERIDO
S0000008882/3014	ERALDO DOS SANTOS BRITO	D-0015	INDEFERIDO
S0000008873/3014	ERALDO DOS SANTOS BRITO	D-0015	INDEFERIDO
S0000014118/3016	ÁLVARO LAGO DE BRITO	D-0099	INDEFERIDO
T114700094/3027	GILSON CASTRO GUEDES	D-0101	INDEFERIDO
S0000010905/3027	GESIMIEL IDEUDISON DOS SANTOS OLIVEIRA	D-0179	INDEFERIDO
T489500240/3016	MARIA AUXILIADORA BRAGA LEITE - DE CUJUS	D-0236	INDEFERIDO
T931703394/5002	LUIZ CARLOS LUZ DOS SANTOS	D-0278	INDEFERIDO
S0000013912/3016	DULCIANA DE SOUZA LIMA - ME	D-0182	INDEFERIDO
T114700092/3027	JOÃO CARLOS OLIVEIRA DO CARMO - SUB-JUDICE	D-0105	INDEFERIDO
T114700085/3027	JOÃO CARLOS OLIVEIRA DO CARMO - SUB-JUDICE	D-0105	INDEFERIDO
T114700043/3027	MARLENE SANTOS HIPÓLITO DA CRUZ-ME	D-0131	INDEFERIDO
T114600004/3016	MARLENE SANTOS HIPÓLITO DA CRUZ-ME	D-0131	INDEFERIDO
T425000021/3027	NILZA AZEVEDO MARQUES	D-0026	INDEFERIDO
T114600009/3016	MARIA HELENA COELHO DE SOUZA	D-0222	INDEFERIDO
T114700040/3027	ANTÔNIO CELESTINO SANTOS SILVA	D-0114	INDEFERIDO
T114700060/3010	JOSENILDO NUNES DOS PASSOS	D-0227	INDEFERIDO
T114700057/3010	THIAGO COELHO BARBOSA-ME	D-0190	INDEFERIDO
S0000013094/4002	JOSÉ RENATO ABREU DE CAMPOS - DE CUJUS	D-0270	INDEFERIDO
S0000013097/4002	JOSÉ RENATO ABREU DE CAMPOS - DE CUJUS	D-0270	INDEFERIDO
S0000008859/3014	ERALDO DOS SANTOS BRITO	D-0015	INDEFERIDO
T114700047/3010	MARLENE SANTOS HIPÓLITO DA CRUZ-ME	D-0131	INDEFERIDO
T114700042/3027	DIEGO ROBERTO SALES SANTOS DA SILVA	D-0129	INDEFERIDO
S0000015003/4002	DULCIANA DE SOUZA LIMA - ME	D-0182	INDEFERIDO
T489500559/3016	IVANILDO RAMOS DOS SANTOS	D-0009	INDEFERIDO
S0000012942/2024	IVANILDO RAMOS DOS SANTOS	D-0009	INDEFERIDO
S0000012943/2024	IVANILDO RAMOS DOS SANTOS	D-0009	INDEFERIDO
T114700072/3010	TIAGO SILVA DE JESUS	D-0011	INDEFERIDO
T489500746/3016	FRANCISCO SALES COSTA	D-0173	INDEFERIDO
T931703415/3027	DULCIANA DE SOUZA LIMA - ME	D-0182	INDEFERIDO
T489500582/2013	ADENIVAL SALES DE JESUS	D-0088	INDEFERIDO
S0000007202/4004	ANELITA PEREIRA PESSOA - ME - SUB-JUDICE	D-0091	INDEFERIDO
T931703321/2025	MARIA AUXILIADORA BRAGA LEITE - DE CUJUS	D-0236	INDEFERIDO
T489500581/3016	ADENIVAL SALES DE JESUS	D-0088	INDEFERIDO
T114700063/3010	ROBSON OLIVEIRA PEREIRA - DE CUJUS	D-0007	DEFERIDO
T114700064/3010	ROBSON OLIVEIRA PEREIRA - DE CUJUS	D-0007	DEFERIDO
T502700038/3010	IBN TRANSPORTES - ME	D-0020	DEFERIDO
T114600006/3016	IBN TRANSPORTES - ME	D-0020	DEFERIDO
T114700050/3027	CLEBER MANOEL OLAVO CARDOSO CORREIA	D-0140	DEFERIDO
S0000012654/3016	REGINALDO MATOS DE OLIVEIRA	D-0141	DEFERIDO
S0000012651/3016	REGINALDO MATOS DE OLIVEIRA	D-0141	DEFERIDO
S0000014172/3016	REGINALDO MATOS DE OLIVEIRA	D-0141	DEFERIDO

PROCESSO	PERMISSIONÁRIO	ALVARÁ	RESULTADO
S0000009003/4002	CARLOS ANTONIO CALDAS FILHO	D-0021	DEFERIDO
T502700034/3010	JOSÉ ISRAEL PEREIRA	D-0033	DEFERIDO
T502700047/3010	JOSÉ ISRAEL PEREIRA	D-0033	DEFERIDO
T0131000070/3027	PEDRO NUNES DOS REIS	D-0090	DEFERIDO
S0000008325/3027	CARLOS GOMES CARDOSO	D-0058	DEFERIDO
S0000006942/2032	CARLOS GOMES CARDOSO	D-0058	DEFERIDO
S0000010918/3027	THAMARA ANDADE DE ARAÚJO - ME	D-0060	DEFERIDO
S0000010174/3027	THAMARA ANDADE DE ARAÚJO - ME	D-0060	DEFERIDO
T929700301/3016	THAMARA ANDADE DE ARAÚJO - ME	D-0060	DEFERIDO
T929700300/3010	THAMARA ANDADE DE ARAÚJO - ME	D-0060	DEFERIDO
S0000015254/4002	ANTONIO BARBOSA DE SOUZA - ME SUB - JUDICE	D-0063	DEFERIDO
S0000015269/4002	ANTONIO BARBOSA DE SOUZA - ME SUB-JUDICE	D-0063	DEFERIDO
S0000014253/5001	ROQUE DE JESUS ALMEIDA	D-0067	DEFERIDO
T030100097/3016	ANTÔNIO SANTIAGO PEREIRA	D-0069	DEFERIDO
T489500182/2013	ANTÔNIO SANTIAGO PEREIRA	D-0069	DEFERIDO
T929700152/3016	ANTÔNIO SANTIAGO PEREIRA	D-0069	DEFERIDO
T489500183/2013	ANTÔNIO SANTIAGO PEREIRA	D-0069	DEFERIDO
T498600007/3016	ANTÔNIO SANTIAGO PEREIRA	D-0069	DEFERIDO
T501800003/2013	ANTONIO JORGE DE JESUS ALMEIDA	D-0086	DEFERIDO
T504800002/2032	ANTONIO JORGE DE JESUS ALMEIDA	D-0086	DEFERIDO
T502700083/2013	ANTONIO JORGE DE JESUS ALMEIDA	D-0086	DEFERIDO
T499000069/3016	JOSÉ ISRAEL PEREIRA	D-0033	DEFERIDO
T051000110/2025	ANELITA PEREIRA PESSOA - ME - SUB-JUDICE	D-0091	DEFERIDO
T114700087/3027	SANDRA M. S. SILVA ME	D-0096	DEFERIDO
T116700087/203	GILSON CASTRO GUEDES	D-0101	DEFERIDO
T114700046/3010	ANTONIO CARLOS SOUZA CAVALCANTE	D-0122	DEFERIDO
T502700025/3010	ANTONIO CARLOS SOUZA CAVALCANTE	D-0122	DEFERIDO
T114700096/3027	NASCIMENTO CORREIA TRANSPORTES LTDA	D-0103	DEFERIDO
S0000008830/3016	NASCIMENTO CORREIA TRANSPORTES LTDA	D-0103	DEFERIDO
T929700033/3016	NASCIMENTO CORREIA TRANSPORTES LTDA	D-0103	DEFERIDO
T489500603/3016	NASCIMENTO CORREIA TRANSPORTES LTDA	D-0103	DEFERIDO
T489500604/3016	NASCIMENTO CORREIA TRANSPORTES LTDA	D-0103	DEFERIDO
T114700093/3027	LEONARDO LUCAS TELES PEREIRA- SUB-JUDICE	D-0109	DEFERIDO
T489500605/2024	LEONARDO LUCAS TELES PEREIRA- SUB-JUDICE	D-0109	DEFERIDO
S0000014180/3027	DEBORAH TIANY DA SILVA SANTOS	D-0124	DEFERIDO
S0000015262/4002	DEBORAH TIANY DA SILVA SANTOS	D-0124	DEFERIDO
S0000006947/3016	REGINALDO MATOS DE OLIVEIRA	D-0141	DEFERIDO
T489500328/3016	REGINALDO MATOS DE OLIVEIRA	D-0141	DEFERIDO
T489500003/3016	REGINALDO MATOS DE OLIVEIRA	D-0141	DEFERIDO
T489500329/2013	REGINALDO MATOS DE OLIVEIRA	D-0141	DEFERIDO
S0000006948/2013	REGINALDO MATOS DE OLIVEIRA	D-0141	DEFERIDO
T489500002/2025	REGINALDO MATOS DE OLIVEIRA	D-0141	DEFERIDO
T929700299/3003	REGINALDO MATOS DE OLIVEIRA	D-0141	DEFERIDO
T425000015/3027	GMC SERVIÇOS TRANSPORTE LTDA - SUB-JUDICE	D-0145	DEFERIDO
S0000009046/3016	HÉLIO OLIVEIRA BARBOZA	D-0147	DEFERIDO
T489500463/2024	HÉLIO OLIVEIRA BARBOZA	D-0147	DEFERIDO
S0000012653/3016	HÉLIO OLIVEIRA BARBOZA	D-0147	DEFERIDO
T489500101/4014	JOSE NILSON BOMFIM	D-0148	DEFERIDO
T931703270/3027	JOSE NILSON BOMFIM	D-0148	DEFERIDO
S0000012918/2024	ERINALDO DOS REIS SANTOS	D-0160	DEFERIDO

PROCESSO	PERMISSIONÁRIO	ALVARÁ	RESULTADO
S000007205/4002	GESIMIEL IDEUDISON SANTOS OLIVEIRA	D-0179	DEFERIDO
T929700266/2023	CARLOS JOSÉ SANTOS DE ANDRADE	D-0180	DEFERIDO
T929700204/3027	TERESINHA DE SOUZA LIMA - ME	D-0186	DEFERIDO
T114700058/3010	NAILTON PEREIRA OLIVEIRA	D-0187	DEFERIDO
S0000015016/4002	CARLOS ALBERTO SILVA DOS SANTOS - ME	D-0196	DEFERIDO
T489500420/3016	CARLOS ALBERTO SILVA DOS SANTOS - ME	D-0196	DEFERIDO
T487900005/3027	CARLOS ALBERTO SILVA DOS SANTOS - ME	D-0196	DEFERIDO
T502700035/3010	JOSÉ NILON NUNES DOS PASSOS	D-0224	DEFERIDO
T489500290/2013	FABIANO NUNES DOS PASSOS	D-0234	DEFERIDO
T489500289/2013	FABIANO NUNES DOS PASSOS	D-0234	DEFERIDO
S0000013157/3016	FABIANO NUNES DOS PASSOS	D-0234	DEFERIDO
T489500203/2013	FABIANO NUNES DOS PASSOS	D-0234	DEFERIDO
T489500202/3016	FABIANO NUNES DOS PASSOS	D-0234	DEFERIDO
S0000016379/3016	MARIA AUXILIADORA BRAGA LEITE - DE-CUJUS	D-0236	DEFERIDO
T499000020/314	MARIA AUXILIADORA BRAGA LEITE - DE-CUJUS	D-0236	DEFERIDO
T030200035/3016	JOSÉ CASTRO MENDONÇA	D-0239	DEFERIDO
S0000013158/3027	JOSÉ CASTRO MENDONÇA	D-0239	DEFERIDO
T931703350/4002	SILVIO ROBERTO ANDRADE SANTOS	D-0241	DEFERIDO
T489500161/3016	SILVIO ROBERTO ANDRADE SANTOS	D-0241	DEFERIDO
S0000008305/3027	SILVIO ROBERTO ANDRADE SANTOS	D-0241	DEFERIDO
S0000014171/3016	SILVIO ROBERTO ANDRADE SANTOS	D-0241	DEFERIDO
S0000014679/3027	DEBORAH TIANY DA SILVA SANTOS	D-0124	DEFERIDO
S0000014680/4002	DEBORAH TIANY DA SILVA SANTOS	D-0124	DEFERIDO
T489500091/2025	DEBORAH TIANY DA SILVA SANTOS	D-0124	DEFERIDO
S0000011915/5001	FLORISVALDO SOUZA DE CARVALHO - SUB-JUDICE	D-0126	DEFERIDO
T114700041/3027	OLEGARIO ROBERTO DA SILVA	D-0127	DEFERIDO
T114700028/3010	OLEGARIO ROBERTO DA SILVA	D-0127	DEFERIDO
T114700029/2025	OLEGARIO ROBERTO DA SILVA	D-0127	DEFERIDO
T114700024/3010	ANTONIO LOURIVAL N DOS PASSOS	D-0132	DEFERIDO
T502000003/2032	ANTONIO LOURIVAL N DOS PASSOS	D-0132	DEFERIDO
T114700045/3010	ANTONIO LOURIVAL N DOS PASSOS	D-0132	DEFERIDO
T502000002/3016	ANTONIO LOURIVAL N DOS PASSOS	D-0132	DEFERIDO
T502700018/3010	ANTONIO LOURIVAL N DOS PASSOS	D-0132	DEFERIDO
T114700052/3010	ANTONIO LOURIVAL N DOS PASSOS	D-0132	DEFERIDO
T489500322/2013	NAILZA LIMA FRANÇA	D-0133	DEFERIDO
S0000015560/4002	VALDIRENE B. DOS SANTOS ME	D-0134	DEFERIDO
T489500319/3016	VALDIRENE B. DOS SANTOS ME	D-0134	DEFERIDO
T502700017/3010	WELLINGTON SILVA	D-0135	DEFERIDO
T114700023/3010	ALEX BRANDÃO DE SOUZA ROCHA	D-0136	DEFERIDO
T114700050/3027	CLEBER MANOEL OLAVO CARDOSO CORREIA	D-0140	DEFERIDO
T501800004/3010	CLEBER MANOEL OLAVO CARDOSO CORREIA	D-0140	DEFERIDO
T489500573/3016	ERALDO DOS SANTOS BRITO	D-0015	DEFERIDO
S0000014647/4002	JOÃO LIMA SANTOS	D-0023	DEFERIDO
T425000008/3010	RICARDO SARDINHO	D-0034	DEFERIDO
T489500489/3016	ISA REGINA NEIVA SILVA	D-0286	DEFERIDO
T489500696/3016	REINAN LIBERATO DOS SANTOS	D-0117	DEFERIDO
T489500624/3016	DEDORAH TIANY DA SILVA SANTOS	D-0124	DEFERIDO
T499000105/2004	JOSÉ DOMINGOS FERREIRA - ME	D-0168	DEFERIDO
T489500710/3027	GESIMIEL IDEUDISON SANTOS OLIVEIRA	D-0179	DEFERIDO

PROCESSO	PERMISSIONÁRIO	ALVARÁ	RESULTADO
S0000012786/4002	DULCIANA DE SOUZA LIMA - ME	D-0182	DEFERIDO
S0000010635/2024	DULCIANA DE SOUZA LIMA - ME	D-0182	DEFERIDO
S0000015017/4002	DULCIANA DE SOUZA LIMA - ME	D-0182	DEFERIDO
S0000011761/5001	DULCIANA DE SOUZA LIMA - ME	D-0182	DEFERIDO
S0000010636/2024	DULCIANA DE SOUZA LIMA - ME	D-0182	DEFERIDO
S0000013180/4002	EGUINALDO ANDRADE SANTOS	D-0282	DEFERIDO
S0000015268/4002	EGUINALDO ANDRADE SANTOS	D-0282	DEFERIDO
T051000111/314	ANELITA PEREIRA PESSOA - ME - SUB-JUDICE	D-0091	DEFERIDO
S0000008840/4002	EGUINALDO ANDRADE SANTOS	D-0282	DEFERIDO
T232700002/3003	MARCIO VELOSO NUNES	D-0253	DEFERIDO
T114700082/3010	ANDRÉ VIEIRA DA COSTA - SUB-JUDICE	D-0254	DEFERIDO
T114700083/2013	ANDRÉ VIEIRA DA COSTA - SUB-JUDICE	D-0254	DEFERIDO
S0000007229/4004	ANDRÉ VIEIRA DA COSTA - SUB-JUDICE	D-0254	DEFERIDO
T114700022/3010	EDINEY RODRIGUES DE JESUS	D-0257	DEFERIDO
T502700020/3010	EDINEY RODRIGUES DE JESUS	D-0257	DEFERIDO
S0000006920/3016	ALDEGAR DAMASCENO SILVA-ME	D-0260	DEFERIDO
T114700045/3010	MARCOS ANTONIO RIBEIRO DA SILVA - ME	D-0261	DEFERIDO
T489500548/3016	FLORISVALDO RIBEIRO MOTA	D-0264	DEFERIDO
T4437000008/3016	RODRIGO CARNEIRO DE ALCÁNTARA	D-0279	DEFERIDO
S0000010937/3027	RODRIGO CARNEIRO DE ALCÁNTARA	D-0279	DEFERIDO
T929700026/3016	RODRIGO CARNEIRO DE ALCÁNTARA	D-0279	DEFERIDO
T929700025/3016	RODRIGO CARNEIRO DE ALCÁNTARA	D-0279	DEFERIDO
T929700024/3016	RODRIGO CARNEIRO DE ALCÁNTARA	D-0279	DEFERIDO
T929700022/3016	RODRIGO CARNEIRO DE ALCÁNTARA	D-0279	DEFERIDO
T929700023/3016	RODRIGO CARNEIRO DE ALCÁNTARA	D-0279	DEFERIDO
T502700087/4004	ROOSELVET ALVES DOS SANTOS FILHO	D-0284	DEFERIDO
T929700295/2013	GRACINO DOS S NUNES-ME	D-0285	DEFERIDO
S0000014665/4002	IVANILDO RAMOS DOS SANTOS	D-0009	DEFERIDO
T929700117/3014	IVANILDO RAMOS DOS SANTOS	D-0009	DEFERIDO
S0000014221/4002	IVANILDO RAMOS DOS SANTOS	D-0009	DEFERIDO
T929700117/3014	ÁLVARO LAGO DE BRITO	D-0099	DEFERIDO
S0000014221/4002	ÁLVARO LAGO DE BRITO	D-0099	DEFERIDO
T489500522/3027	LUIZ CARLOS LUZ DOS SANTOS	D-0278	DEFERIDO
T489500521/3027	LUIZ CARLOS LUZ DOS SANTOS	D-0278	DEFERIDO
S0000014918/3016	NAILTON PEREIRA OLIVEIRA	D-0187	DEFERIDO
S0000014919/2024	NAILTON PEREIRA OLIVEIRA	D-0187	DEFERIDO
T489500348/3016	JOSÉ RENATO ABREU DE CAMPOS - DE CUJUS	D-0270	DEFERIDO
T489500357/3016	JOSÉ RENATO ABREU DE CAMPOS - DE CUJUS	D-0270	DEFERIDO
T489500347/3016	JOSÉ RENATO ABREU DE CAMPOS - DE CUJUS	D-0270	DEFERIDO
T489500356/3016	JOSÉ RENATO ABREU DE CAMPOS - DE CUJUS	D-0270	DEFERIDO
T489500070/3016	JOSÉ RENATO ABREU DE CAMPOS - DE CUJUS	D-0270	DEFERIDO
T489500349/3016	JOSÉ RENATO ABREU DE CAMPOS - DE CUJUS	D-0270	DEFERIDO
T489500135/2013	EGUINALDO ANDRADE SANTOS	D-0282	DEFERIDO
T489500167/2013	EGUINALDO ANDRADE SANTOS	D-0282	DEFERIDO
S0000008874/3014	ERALDO DOS SANTOS BRITO	D-0015	DEFERIDO

PROCESSO	PERMISSIONÁRIO	ALVARÁ	RESULTADO
T489500168/3016	EGUINALDO ANDRADE SANTOS	D-0282	DEFERIDO
T499000071/3016	JOSÉ ISRAEL PEREIRA	D-0033	DEFERIDO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 03 de agosto de 2023

FÁBRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 239/2023

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11, da Lei Complementar nº 01/1991, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, os candidatos habilitados em Concurso Público no cargo a seguir indicado, da estrutura desta Superintendência de Trânsito - TRANSALVADOR.

Os candidatos deverão comparecer, ao Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP/TRANSALVADOR, situada na Avenida Vale dos Barris, nº 501, Barris, das 08:30h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE
AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

CARGA HORARIA: 40H AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ANDRÉ ATHAYDE MACEDO	926028262	056.43X.XXX-XX	60	158º
CARLOS SÉRGIO LOBO HOLANDA	926100890	869.67X.XXX-X	60	161º

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 240/2023

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado durante o período de 20/06/2023 a 19/07/2023, o servidor **GILSON SANTANA OLIVEIRA**, matrícula nº 3077548, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor, Grau 63, do Setor de Pedagogia do Trânsito, da Gerência de Educação para o Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular Luiz Clebert Silva Motta, matrícula nº 3026805, durante o afastamento por motivo de Licença para tratamento de Saúde.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 241/2023

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo digital de Sindicância nº **94046/2023** devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 02 de agosto de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE
Abono de Permanência - DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	PERC.
134680/2023	ADNILSON TEIXEIRA DAS NEVES	27/07/2023	80%

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Progressão por Titulação - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
136444/2023	ANDRE PORTELA MENDES BLUMETI
137047/2023	EVANDRO DE ARAÚJO SILVA

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 02 de agosto de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Gratificação de Incentivo à Produtividade - INDEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO
131670/2023	FABIO DA SILVA

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 2 de agosto de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Impugnação de indeferimento de Abono de Permanência. - INDEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO
74295/2023	JAILTON DE SOUSA FARIAS

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 2 de agosto de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

- Delegação de Competência -PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
136392/2023	CARLOS ALMEIDA CARREIRO JÚNIOR	4º
124926/2023	PABLO MARCEL DE COUTO SILVA	3º
131931/2023	SAMUEL DE SOUSA AZEVEDO	3º
133691/2023	VOLNEI CRUZ TEIXEIRA	6º

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, em 01 de agosto de 2023.

ELTON RODRIGUES PINTO
Diretor

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

- Delegação de Competência -PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
135315/2023	ALISSON DOS SANTOS TELES	3º
136876/2023	ANAILTON FALCÃO PEREIRA	8º
131961/2023	VALDINEI ARAÚJO PASSOS	3º

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, em 01 de agosto de 2023.

ELTON RODRIGUES PINTO
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA Nº 63/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso XI, Art. 11 do Regimento da SEMOP, aprovado pelo Decreto nº 26.012 de 07 de maio de 2015, respectivamente,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Leonardo Barbosa Pimentel, Matrícula 3162391, George Heuryson Silva Duarte, Matrícula 3163029 e Jucimar da Silva Setubal, Matrícula 3152747, para compor a Comissão de Avaliação Técnica referente ao Pregão Eletrônico - SEMGE Nº 95/2023, Processo Administrativo 139903/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 03 de agosto de 2023.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO INDEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
132380/2023 SEMOP	ELIANE MATOS WEBER	4º

Salvador, 03 de Agosto de 2023.

TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS
Coordenadora Administrativa

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 103/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada, desde 27/06/2023, a servidora EULINA DE ARAUJO LOPES NETA, matrícula 3100291, para exercer a função de confiança de SUPERVISOR, grau 63, da Coordenadoria de

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 89.523/2023

Empresa: EXPANSÃO ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E MONTAGE LTDA;

CNPJ: 02.184.480/0001-13;

Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de tubulações em PPR, visando a posterior substituição das tubulações existentes, em ferro galvanizado, do sistema de climatização central do Edifício Sede da SEFAZ.

Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;

Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;

Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Valor Global: R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

Fonte: 1.753.1 - Tesouro;

Amparo Legal: Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II;

Data da Homologação: 02/08/2023.

Salvador, 03 de agosto de 2023.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, da Secretaria Municipal da Gestão - SEMGE, designada pela Portaria nº 508/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93 torna público para conhecimento dos interessados a interposição de Recurso relativo à fase de julgamento de habilitação técnica, do Lote único da licitação a seguir:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

PROCESSO Nº: 193948/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, por demanda, de criação, planejamento e produção de eventos institucionais, compreendendo suporte logístico e operacional, fornecimento de infraestrutura, locação de equipamentos, serviços de Buffet e decoração, locação de espaços para eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal do Salvador.

Operações de Proteção Patrimonial, e dispensar, a pedido, da mesma função, o servidor ANSELMO OLIVEIRA matrícula 3100691.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 01 de agosto de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 104/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 27/06/2023, o servidor LEONARDO SENA SANTA CRUZ, matrícula 3100749, para exercer a função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, e dispensar, a pedido, da mesma função, a servidora EULINA DE ARAUJO LOPES NETA, matrícula 3100291.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 01 de agosto de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	DIAS
135081/2023	RAIMUNDO BISPO DA LUZ	2.540

Salvador, 03 de agosto de 2023

WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Gerente Administrativo e Financeiro

Recorrente - Lote único:
E.A COMUNICAÇÃO LTDA
Data da entrada: 03/08/2023 às 15h23m

Os demais licitantes poderão apresentar as contrarrazões ao Recurso interposto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a Lei nº 8666/93.

As razões do Recurso encontram-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 03 de agosto de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS nº 313/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (POLTRONA HOSPITALAR).

Processo nº 86.238/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 18/08/2023 até às 09:00 horas do dia 21/08/2023

Abertura das Propostas: 21/08/2023 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 21/08/2023 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS nº 314/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE.

Processo nº 101.790/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 18/08/2023 até às 14:00 horas do dia 21/08/2023

Abertura das Propostas: 21/08/2023 às 14:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 21/08/2023 às 14:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS nº 315/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo nº 73.477/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 17/08/2023 até às 09:00 horas do dia 18/08/2023
Abertura das Propostas: 18/08/2023 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 18/08/2023 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 316/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 125.221/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 17/08/2023 até às 14:00 horas do dia 18/08/2023
Abertura das Propostas: 18/08/2023 às 14:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 18/08/2023 às 14:30 horas

Salvador, 03 de agosto de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

A Fundação Cidade Mãe - FCM, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 110647/2023 - FCM, cujo objeto é aquisição de materiais de cama, mesa e banho para atender as 04(quatro) Unidades de Acolhimento Institucional da FCM, com recebimento de eventuais Propostas Comerciais no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de Preços deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico comprasfcm@salvador.ba.gov.br, até 08/08/2023, às 12:00h.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação, poderá ser solicitado através do endereço eletrônico comprasfcm@salvador.ba.gov.br

Salvador, 03 de agosto de 2023.

AUREA SANTOS BOMFIM
Matrícula nº 3122079
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

Processo Nº: 134375/2023-SECULT
Inexigibilidade de Licitação Nº: 28/2023
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: ASSOCIAÇÃO PROSPERUM
CNPJ Nº: 07.714.851/0001-45
Objeto: Concessão de patrocínio do Projeto "SALVADOR ANTIGA: UMA ANTOLOGIA FOTOGRÁFICA"
Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
 Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.127100 - Salvador Te Espera - Fortalecimento das Políticas e Estratégias Inovadora de Atração no Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.
Data da autorização: 03/08/2023.

Salvador, 03 de agosto de 2023

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

ERRATA DE RESUMO DE DISPENSA LICITAÇÃO

No resumo da dispensa de licitação nº 54, publicada no DOM nº 8.584 de 25 de Julho de 2023, referente ao Processo nº 127743/2023.

Onde se lê: "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.30 Fonte 1.500.1".

Leia-se: "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.39 Fonte 1.500.1".

Salvador, 03 de Agosto de 2023

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRIO
Diretor Presidente

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 18/2023

PROCESSO: 90029/2023.
CONTRATO: 18/2023.
OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244, Edifício Empresarial Thomé de Souza, salas 1208 a 1220, 12º pavimento - Caminho das Árvores.
LOCADORA: Patrimonial Esmeralda LTDA.
CNPJ: 12.375.272/0001-55.
REPRESENTANTE LEGAL: Ana Karina Teixeira Vital.
CPF: 776.417.875-68.
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Antônio De Freitas Silva.
CPF: 263.011.725-15.
VALOR MENSAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) por mês.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA ASSINATURA: 03/08/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
ARSAL	250118	33.90.39	0.1.00	25.000,00

Salvador, 03 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO CONTRATO Nº 235/2023

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: NET-X PROVEDOR DE INTERNET EIRELI
CNPJ: 27.796.694/0001-71
PROCESSO Nº: 137490/2023
OBJETO: Contratação, na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada em telecomunicações para prestação de Serviços de Comunicação de Dados, disponibilizando infraestrutura para fornecimento de links de internet banda larga e serviços de acesso temporário à Internet, de acordo com a conveniência e a necessidade da Secretaria Municipal da Educação - SMED.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
VALOR: R\$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.0001.126000; Natureza da Despesa: 33.90.40;
Fontes: 1.500.1:2.541.3
ASSINATURA: 02 de agosto de 2023.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

FILIPPE SOUSA BRAGANÇA FERREIRA DE ALMEIDA
Net-X Provedor de Internet Eireli

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
PROCESSO: 195691/2021
AFM Nº: 7819/2023 - R\$ 20.010,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023
CONTRATADA: MXS DIAGNÓSTICO COM. E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 14.630.535/0001-50

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 128992/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2151 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.6.21.310008 (Transferência de Recursos SUS do Governo Estadual - Bloco de Custeio).

Salvador, 02 de agosto de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. SEGURANÇA / EPI
PROCESSO: 4155/2023
AFM Nº: 7955/2023 - R\$ 49,74 - DATA DA ASSINATURA: 25/07/2023

CONTRATADA: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 26.729.755/0001-15

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 131102/2023
PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2156 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso:
1.6.00.310018 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 02 de agosto de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. ESCRITÓRIO
PROCESSO: 109699/2022
AFM Nº: 7973/2023 - R\$ 1.062,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/07/2023
CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME
CNPJ: 20.008.831/0001-17

PROCESSO: 109344/2022
AFM Nº: 7974/2023 - R\$ 500,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/07/2023
CONTRATADA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 36.379.685/0001-76

PROCESSO: 113645/2022
AFM Nº: 7975/2023 - R\$ 10.875,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/07/2023
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ: 26.728.117/0001-80

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 132941/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2501 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso:
1.6.00.310007 (Transferência de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 02 de agosto de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. ESCRITÓRIO / ALMOFADA / TINTA CARIMBO / CARIMBO
PROCESSO: 108563/2022
AFM Nº: 7983/2023 - R\$ 273,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/07/2023
CONTRATADA: BLUENETT CARIMBOS E INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 11.097.333/0001-05

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 131414/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2501 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso:
1.6.00.310007 (Transferência de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 02 de agosto de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
PROCESSO: 199445/2021
AFM Nº: 8081/2023 - R\$ 58.180,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023
CONTRATADA: LICIMASTER DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 20.001.049/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 135060/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2151 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso:
1.6.00.310016 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 02 de agosto de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
PROCESSO: 56823/2022
AFM Nº: 8158/2023 - R\$ 70.432,00 - DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023
CONTRATADA: BECKMAN COULTER DO BRASIL COM. E IMP. DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA
CNPJ: 42.160.812/0006-59

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 135629/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2151 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso:
1.6.00.310016 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 02 de agosto de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 122997/2022
AFM Nº: 7108/2023 - R\$ 1.730.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023
CONTRATADA: ELISABETH SILVA MENEZES EIRELI
CNPJ: 32.032.642/0001-69

PROCESSO: 122997/2022
AFM Nº: 7109/2023 - R\$ 294.852,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023
AFM Nº: 7112/2023 - R\$ 157.254,40 - DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023
AFM Nº: 7115/2023 - R\$ 19.656,80 - DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023
AFM Nº: 7118/2023 - R\$ 9.828,40 - DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023
AFM Nº: 7121/2023 - R\$ 9.828,40 - DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023
CONTRATADA: MEDICAL 7 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.315.577/0001-30

PROCESSO: 122997/2022
AFM Nº: 7110/2023 - R\$ 24.030,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023
AFM Nº: 7113/2023 - R\$ 12.816,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023
AFM Nº: 7116/2023 - R\$ 1.602,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023
AFM Nº: 7119/2023 - R\$ 801,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023
AFM Nº: 7122/2023 - R\$ 801,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023
CONTRATADA: SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 13.656.820/0004-20

PROCESSO: 122997/2022
AFM Nº: 7111/2023 - R\$ 346.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023
AFM Nº: 7114/2023 - R\$ 1.107.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023
AFM Nº: 7117/2023 - R\$ 138.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023
AFM Nº: 7120/2023 - R\$ 69.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023
AFM Nº: 7123/2023 - R\$ 69.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023
CONTRATADA: TECMEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 04.021.332/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 116260/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323, 2151 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso:
1.6.00.310007 (Transferência de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio) e
1.6.00.310016 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 03 de agosto de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 139048/2022
AFM Nº: 7222/2023 - R\$ 900.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023
AFM Nº: 7228/2023 - R\$ 60.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023
AFM Nº: 7231/2023 - R\$ 30.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023
AFM Nº: 7234/2023 - R\$ 30.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023
CONTRATADA: SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 13.656.820/0004-20

PROCESSO: 139048/2022
AFM Nº: 7223/2023 - R\$ 252.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023
AFM Nº: 7226/2023 - R\$ 134.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023
AFM Nº: 7229/2023 - R\$ 16.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023
AFM Nº: 7232/2023 - R\$ 8.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023
AFM Nº: 7235/2023 - R\$ 8.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023

CONTRATADA: PRIME MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI
CNPJ: 09.342.946/0001-00

PROCESSO: 139048/2022
AFM Nº: 7224/2023 - R\$ 124.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023
AFM Nº: 7227/2023 - R\$ 66.240,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023
AFM Nº: 7230/2023 - R\$ 8.280,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023
AFM Nº: 7233/2023 - R\$ 4.140,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023
CONTRATADA: TECMEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 04.021.332/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 117787/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323, 2151 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.6.00.310007 (Transferência de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio) e 1.6.00.310016 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 03 de agosto de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: TAPEÇARIAS, CORTINAS E PERSIANAS
PROCESSO: 117285/2022
AFM Nº: 7514/2023 - R\$ 124.838,00 - DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023
CONTRATADA: CORTINAS JF DECORAÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL LTDA
CNPJ: 46.917.445/0001-31

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 125651/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2501 Elemento de Despesas: 449052 Fonte de Recurso: 1.5.00.113001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 03 de agosto de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 73901/2022
AFM Nº: 7865/2023 - R\$ 636.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023
CONTRATADA: CARDIOSERVICE COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.434.626/0001-58

PROCESSO: 73901/2022
AFM Nº: 7866/2023 - R\$ 827.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023
CONTRATADA: INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 01.985.366/0003-91

PROCESSO: 87910/2022
AFM Nº: 7867/2023 - R\$ 73.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023
CONTRATADA: CIRÚRGICA MENEZES LTDA
CNPJ: 06.912.510/0001-11

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 130101/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.6.00.310007 (Transferência de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 03 de agosto de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO COMPLEMENTAR
PROCESSO: 39905/2022
AFM Nº: 8172/2023 - R\$ 21.720,42 - DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023
CONTRATADA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 133502/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2157 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.6.00.310006 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 03 de agosto de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 552/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 208/2023
PROCESSO 28050/2023.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de equipamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 552/2023
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
FELIPE PINTO CARAPIÁ BASTOS SANTANA
CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	100004721	ANTROPOMETRO HORIZONTAL P/ CRIANÇAS MENORES DOIS ANOS MARCA/ FABRICANTE: AVANUTRI AVA-146	UND	255,75

Salvador, 02 de agosto de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 551/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 208/2023
PROCESSO 28050/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de equipamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 551/2023
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
FELIPE PINTO CARAPIÁ BASTOS SANTANA
CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	100004721	ANTROPOMETRO HORIZONTAL P/ CRIANÇAS MENORES DOIS ANOS MARCA/FABRICANTE: AVANUTRI AVA-146	UND	255,75
02	100004722	ANTROPOMETRO VERTICAL PORTATIL P/ ADULTOS MARCA/FABRICANTE: AVANUTRI AVA-305	UND	490,00

Salvador, 02 de agosto de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 571/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 438/2022
PROCESSO 132206/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de analisadores/simuladores de equipamentos médicos e hospitalares
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 571/2023
CONTRATADA: ARKMEDS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 22.168.141/0001-50
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

JÚLIO CÉSAR BRAGANÇA DA MATTA MACHADO
ARKMEDS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	100005988	ANALISADOR DESFIBRILADOR/ CARDIOVERSOR/MARCA-PASSO MARCA/FABRICANTE: ARKMEDS	UND	27.662,00
02	100005591	ANALISADOR DESFIBRILADOR/ CARDIOVERSOR/MARCA-PASSO MARCA/FABRICANTE: ARKMEDS	UND	12.904,00
03	100005989	ANALISADOR DESFIBRILADOR/ CARDIOVERSOR/MARCA-PASSO MARCA/FABRICANTE: ARKMEDS	UND	28.700,00
04	100005992	ANALISADOR DESFIBRILADOR/ CARDIOVERSOR/MARCA-PASSO MARCA/FABRICANTE: ARKMEDS	UND	28.061,00

Salvador, 02 de agosto de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 574/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 240/2023

PROCESSO 30613/2023 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 574/2023

CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

IVAN CORREIA DA SILVA

MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200018362	CEFTRIAXONA SODICA 500MG INJETAVEL ENDOVENOSO MARCA/ FABRICANTE: FRESENIUS	UND	4,360

Salvador, 02 de agosto de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 592/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 233/2023

PROCESSO 30573/2023 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 592/2023

CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 36.191.620/0001-00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA

MS HOSPITALAR EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200004166	BROMAZEPAM 03MG COMPRIMIDO MARCA/FABRICANTE: TEUTO	CP	0,113
02	200000492	BROMETO N-BUTI LESCOPOLAMINA 20MG/ML MARCA/FABRICANTE: HYPOFARMA	AP	1,025
03	200019356	CEFEPIMA 1 G SOLUÇÃO INJETAVEL MARCA/FABRICANTE: TEUTO	FA	9,196

Salvador, 02 de agosto de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 595/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 233/2023

PROCESSO 30573/2023.1 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 595/2023

CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 36.191.620/0001-00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA

MS HOSPITALAR EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200005189	CEFTRIAXONA SODICA 1G MARCA/ FABRICANTE: TEUTO	FR	3,830

Salvador, 02 de agosto de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 594/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 233/2023

PROCESSO 30573/2023 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 594/2023

CONTRATADA: UNI HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.484.373/0001-24

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES

UNI HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200018361	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG INJETAVEL INTRAMUSCULAR MARCA/FABRICANTE: TRIAXIN	FR	7,2600

Salvador, 02 de agosto de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 591/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 043/2023

PROCESSO 139013/2022.1 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de material de penso

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 591/2023

CONTRATADA: VITA BAHIA COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ: 15.479.441/0001-95

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

MARCIA CLEIDE ZUCATELI SUAIDEN

VITA BAHIA COMERCIAL LTDA - ME

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200013932	CURATIVO FORMA POMADA 60 ML MARCA/FABRICANTE: COLOPLAST	UND	60,76

Salvador, 02 de agosto de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 600/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 029/2023
PROCESSO 154117/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 600/2023
CONTRATADA: BR MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.834.634/0001-90
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
EDUARDO FERNANDES ANDRADE DE ASSIS
BR MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200014495	DEPAKENE 50MG/ML XAROPE MARCA/FABRICANTE: ABBOTT	FR	8,3100

Salvador, 02 de agosto de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 550/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 160/2023
PROCESSO 10968/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 550/2023
CONTRATADA: UNI HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 15.479.441/0001-95
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES
UNI HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200023404	TESTOSTERONA UNDECILATO 250MG/ML AMPOLA MARCA/ FABRICANTE: HORMUS	AP	208,3000

Salvador, 02 de agosto de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 606/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 262/2023
PROCESSO 143807/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material para o samu 192 (colchão hospitalar para maca)
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 606/2023
CONTRATADA: BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.177.467/0001-04
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
ANTÔNIO GOÉS FARIAS
BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200018426	COLCHAO HOSPITALAR P/ MACA D33 SAMU VERDE BANDEIRA 1820 X 480 X 60 MM MARCA/FABRICANTE: TREVO MERON SOFT D33	UND	101,00

Salvador, 02 de agosto de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 590/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 043/2023
PROCESSO 139013/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material de penso
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 590/2023
CONTRATADA: VITABAHIA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.046.809/0001-01
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
VITOR CARVALHO ROCHA
VITABAHIA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200013932	CURATIVO FORMA POMADA 60 ML MARCA/FABRICANTE: COLOPLAST	UND	60,76

Salvador, 02 de agosto de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 79296/2022
AFM Nº: 7990/2023 - R\$ 66.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023
AFM Nº: 7992/2023 - R\$ 28.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023
CONTRATADA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64

PROCESSO: 79296/2022
AFM Nº: 7991/2023 - R\$ 18.760,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023
AFM Nº: 7993/2023 - R\$ 15.008,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ: 07.752.236/0004-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 132997/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323, 2151 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.6.00.310007 (Transferência de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio) e 1.6.00.310016 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 03 de agosto de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023006811
Processo Licitatório: 105884/2022.1
Termo de Compromisso nº202200026 SEMIT
Contratada: TLD TELEDATA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J.: 33.927.849/0001-64
Objeto: Plataforma atendimento multicanais.
Valor Total: R\$178.546,00 (Cento e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais).
Elemento de Despesa: 339040
Fonte de Recursos: 2.5.00 - Outros recursos não vinculados de imposto.

Salvador, 02 de agosto de 2023

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 005/2023

PROCESSO: N.º 97614/2023
EMPRESA: HBARRETTO COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 50.858.452/0001-87
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mobiliário tipo 1 nos quantitativos

RESUMO DO CONTRATO**CONTRATO Nº 880/2023****PROCESSO Nº 138114/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 743/2023****Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** OPAE SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa OPAE SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, que detém a exclusividade da atração artística "Jairo Bonfim", para se apresentar no dia 05 de agosto de 2023, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados - Tesouro.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de agosto de 2023.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

OPAE SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA.

Salvador, 03 de agosto de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO**CONTRATO Nº 881/2023****PROCESSO Nº 138574/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 744/2023****Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** OPAE SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa OPAE SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, que detém a exclusividade da atração artística "Sued Silva", para se apresentar no dia 05 de agosto de 2023, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados - Tesouro.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de agosto de 2023.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

OPAE SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA.

Salvador, 03 de agosto de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO**CONTRATO Nº 882/2023****PROCESSO Nº 138118/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 745/2023****Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** OPAE SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa OPAE SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, que detém a exclusividade da atração artística "Luã Freitas", para se apresentar no dia 05 de agosto de 2023, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados - Tesouro.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de agosto de 2023.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

OPAE SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA.

Salvador, 03 de agosto de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

determinados no anexo I deste contrato e especificados no Termo de Referência, a serem instalados na Casa da Mulher Brasileira com sede na Av. Tancredo Neves - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 40301-155, proveniente do Convênio nº 903653/2020, firmado com a União através do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos-MDH.

VALOR TOTAL: R\$ 28.760,00 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta reais)**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93, artigo 24, inciso V.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UG 580002** - Secretaria de Políticas para Mulheres Infância e Juventude - SPMJ**Subação:** 225500 Alerta Salvador - Combate à Violência Contra Mulher**Fonte de Recurso:** 2.5.00.111001 Ex. Anterior - - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro**Principal Natureza da Despesa:** 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de agosto de 2023

Salvador, 03 de agosto de 2023

FERNANDA SILVA LORDÉLO

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**AFM Nº:** 2023008351**PROCESSO Nº:** 83360/2021.2**TERMO DE COMPROMISSO Nº:** 2023000128**CONTRATADA:** ATLÂNTICO TRANSPORTE E TURISMO LTDA**CNPJ:** 08.380.889/0001-91**OBJETO:** LOCAÇÃO VEICULO VAN.**VALOR:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE 229600 - ELEMENTO DE DESPESA 0339039 -**FORTE:** TESOURO**DATA DA ASSINATURA:** 03/08/2023**MATEUS GODINHO SIMÕES**

Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2023/8241

Processo: 111907/22

Contratada: GD MAGAZINE COMERCIO LTDA

CNPJ: 10.507.760/0001-43

Pregão Eletrônico: 111/2022

Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha

Valor total: 1.560,00 (Mil quinhentos e sessenta reais)

Projeto atividade: 250131

Elemento de Despesa: 33903012

Fonte: 1.5.00.111001

Salvador, 03 de agosto de 2023

MARLENE DOS SANTOS FONSECA

Coordenadora Administrativa

RESUMO DO CONTRATO

Contrato Nº: 73/2023

Processo Nº: 99196/2023-SECULT

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratada: Soltech Comércio e Serviços Eletrônicos e Elétricos Eireli

CNPJ Nº: 10.745.021/0001-90

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança eletrônica através de sistema de controle de acesso por reconhecimento facial

Vigência: 03/08/2023 a 03/08/2024

Valor Total: R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil reais e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.122.0014.250131 - Manutenção dos serviços Técnicos e administrativos - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.5.00.111001

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021.

Data da autorização: 03/08/2023

Salvador, 03 de agosto de 2023

PEDRO CONDE TOURINHO

Secretário

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 883/2023

PROCESSO Nº 138673/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 746/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA, que detém a exclusividade da atração artística "Fórró do Tico", para se apresentar no dia 06 de agosto de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados - Tesouro.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.

Salvador, 03 de agosto de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 884/2023

PROCESSO Nº 138821/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 747/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: 48.614.136 LUANA CAMPOS DA SILVA OSWALDO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa 48.614.136 LUANA CAMPOS DA SILVA OSWALDO, que detém a exclusividade da atração artística "Banda Swing do Grandão", para se apresentar no dia 05 de agosto de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados - Tesouro.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

48.614.136 LUANA CAMPOS DA SILVA OSWALDO.

Salvador, 03 de agosto de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 885/2023

PROCESSO Nº 139853/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 748/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: + MCL PRODUÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa + MCL PRODUÇÕES LTDA, que detém a exclusividade da atração artística "Banda Baianada", para se apresentar no dia 12 de agosto de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.501.110001 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
+ MCL PRODUÇÕES LTDA.

Salvador, 03 de agosto de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 886/2023

PROCESSO Nº 139793/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 749/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: + MCL PRODUÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa + MCL PRODUÇÕES LTDA, que detém a exclusividade da atração artística "Banda VoaDois", para se apresentar no dia 12 de agosto de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.501.110001 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

+ MCL PRODUÇÕES LTDA.

Salvador, 03 de agosto de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 887/2023

PROCESSO Nº 140302/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 750/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: G9 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa G9 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, que detém a exclusividade da atração artística "Eduardinho FM", para se apresentar no dia 05 de agosto de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.501.110001 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

G9 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 03 de agosto de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 888/2023

PROCESSO Nº 140673/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 751/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIRELI, que detém a exclusividade da atração artística "Banda HITFIRE", para se apresentar no dia 06 de agosto de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.501.110001 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIRELI.

Salvador, 04 de agosto de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 889/2023

PROCESSO N° 140666/2023

INEXIGIBILIDADE N° 752/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIREL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIREL, que detém a exclusividade da atração artística "O Kannalha", para se apresentar no dia 06 de agosto de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.5.01.110001 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIREL.

Salvador, 04 de agosto de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 890/2023

PROCESSO N° 276/2023

INEXIGIBILIDADE N° 753/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: BRILHO ESTRELAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa BRILHO ESTRELAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, que detém a exclusividade da atração artística "Samba do Pretinho", para se apresentar no dia 05 de agosto de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.5.01.110001 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
BRILHO ESTRELAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Salvador, 04 de agosto de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 891/2023

PROCESSO N° 277/2023

INEXIGIBILIDADE N° 754/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: BRILHO ESTRELAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa BRILHO ESTRELAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, que detém a exclusividade da atração artística "Forró Passa Pé", para se apresentar no dia 05 de agosto de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.5.01.110001 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
BRILHO ESTRELAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Salvador, 04 de agosto de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RETIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2023005683

Processo Licitatório: 120519/22

Termo de Compromisso N° 2023000014

Contratada: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI

CNPJ 36.279.685/0001-76

Objeto: Balde Mop C/ Esprededor Polipropileno Cabo Alumínio e Trava 12L

Valor Total: 305,15 (Trezentos e cinco reais e quinze centavos)

Nota de Empenho: 2023/000426

Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 1.500.1 - Recurso não vinculado de imposto.

AFM: 2023007417

Processo Licitatório: 108698/2022

Termo de Compromisso N° 2022000109

Contratada: V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI

CNPJ 16.667.433/0001-35

Objeto: Caixa Arquivo Plástico Ondulada Vermelha

Valor Total: 282,50 (Duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Nota de Empenho: 2023/000517

Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 1.500.1 - Recurso não vinculado de imposto.

AFM: 2023007126

Processo Licitatório: 163510/2022.1

Termo de Compromisso N° 2023000068

Contratada: QUALITY ELETROMOVEIS LTDA

CNPJ 41.371.468/0001-70

Objeto: Televisor Smart TV LED Slim 32"

Valor Total: 1.325,89 (Hum mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos)

Nota de Empenho: 2023/000495

Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recursos: 1.500.1 - Recurso não vinculado de imposto.

Salvador, 03 de agosto de 2023.

VANDERVAL LIMA

Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2023000414

Processo Licitatório: 108698/2022

Termo de Compromisso N° 2022000109

Contratada: V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI

CNPJ 16.667.433/0001-35

Objeto: Caixa Arquivo Plástico Ondulada Vermelha

Valor Total: 169,50 (Cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Nota de Empenho: 2023/000086
 Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30
 Fonte de Recursos: 1.500.1 - Recurso não vinculado de imposto.

Salvador, 03 de agosto de 2023.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023008306
Processo: 99969/2022
Objeto: Prestação serviço internet banda larga fixa 300mbps prestação de serviços de comunicação de dados, internet banda larga fixa 300mbps, conforme termo de referência constante nos autos.
Quantidade: 48 (quarenta e oito) unidades/meses.
Empresa: NET X Provedor de Internet LTDA - ME.
CNPJ: 27.796.694/0001-71.
Valor: R\$ 10.560,00 (Dez mil quinhentos e sessenta reais).
 Dotação Orçamentária: Atividade 250205. Elemento de Despesa 33904010. Fonte: Tesouro

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 02 de agosto de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO CONTRATO N.º. 033/2023

PROCESSO N.º: 125533/2023
CONTRATADO: SCREEN SAVER INFORMÁTICA LTDA
CNPJ N.º: 01.800.080/0001-22
OBJETO: Contratação, na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada em telecomunicações para prestação de Serviços de Comunicação de Dados, disponibilizando infraestrutura para fornecimento de links de internet banda larga, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador.
VALOR GLOBAL: R\$ 134.085,00 (cento e trinta e quatro mil e oitenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: unidade orçamentária: 630002; projeto/atividade: 250234; natureza de despesa: 33.90.40; fonte de recurso: 1.500.1
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
ASSINADO: 01/08/2023

Salvador, 03 de agosto de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 073/2023

CONTRATO N.º 073/2023
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano do Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: SOLDAGÁS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE GASES LTDA
CNPJ: 03.180.762/0001-05
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar o percentual de **22,7456532501%** do valor inicial do **Contrato n.º73/2023**, equivalente a **R\$4.199,58 (quatro mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme Planilha de Alteração Contratual de fl. 19 do Processo

Administrativo n.º 130566/2023, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição;
1.2. Em razão do presente aditamento fica alterado o valor global do contrato de **R\$18.463,22 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos)**, para **R\$22.662,80 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**.

BASE LEGAL: Lei 13.303/2016

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
JALDO GOMES VIEIRA - DESAL
ADILSON ARAUJO DE SOUZA - SOLDAGÁS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE GASES LTDA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO BASEADA NAS QUALIDADES DO CONSULTOR (SQC) - MI N.º 02/2022

Programa de Saneamento Ambiental e Urbanização da Bacia do Rio Mané Dendê (Novo Mané Dendê). Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)
Contrato de Empréstimo: 4302/OC-BR
Processo n.º: 158286/2022
O Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas de Salvador, no uso de suas atribuições, e nos termos das Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) - GN2350-15, decide homologar o resultado da Seleção Baseada nas Qualidades do Consultor (SQC), MI n.º 02/2022, que objetivou a contratação de consultoria para prestação de serviços técnicos especializados para Elaboração do Manual de Manutenção Periódica Preventiva e Corretiva das Obras de Infraestrutura, no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental e Urbanização do Subúrbio de Salvador - 1ª Etapa: Projeto Novo Mané Dendê e adjudicar o objeto para FPE Projetos & Consultoria Eireli, CNPJ: 07.115.973/0001-15, no valor de R\$ 312.611,57 (trezentos e doze mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e sete centavos) incluindo os impostos indiretos locais.

Salvador, 03 de agosto 2023.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

RESULTADO DE SELEÇÃO BASEADA NAS QUALIDADES DO CONSULTOR (SQC)

Instituição Financiadora: BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento
Tipo de Aquisições: Seleção e Contratação de Empresa de Consultoria
Sector: Infraestrutura e Obras Públicas
País do projeto: Brasil
Nome do Projeto: Programa de Saneamento Ambiental e Urbanização da Bacia do Rio Mané Dendê - BRL 1487.
Empréstimo n.º 4302/OC-BR.
Modalidade: Seleção Baseada na Qualidade do Consultor (SQC) - MI n.º 02/2022.
Descrição do Objeto: Contratação de consultoria para prestação de serviços técnicos especializados para Elaboração do Manual de Manutenção Periódica Preventiva e Corretiva das Obras de Infraestrutura, no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental e Urbanização do Subúrbio de Salvador - 1ª Etapa: Projeto Novo Mané Dendê.
Data da Homologação: 31 de maio de 2023.
Processo n.º 158286/2022

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DE CONTRATO

Nome da Firma adjudicada: FPE Projetos & Consultoria Eireli, CNPJ: 07.115.973/0001-15.
País da Firma adjudicada: Brasil
Montante do contrato: R\$ 312.611,57 (trezentos e doze mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e sete centavos), incluindo os impostos indiretos locais.
Data de assinatura do contrato: 28/04/2023.
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Resumo do Objeto: Contratação de consultoria para prestação de serviços técnicos especializados para Elaboração do Manual de Manutenção Periódica Preventiva e Corretiva das Obras de Infraestrutura, no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental e Urbanização do Subúrbio de Salvador - 1ª Etapa: Projeto Novo Mané Dendê.
Qualquer consultor participante que deseje saber as razões pelas quais a sua proposta não foi selecionada, pode solicitar informações adicionais através de um pedido formal para o endereço abaixo indicado.
Endereço:
Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Salvador
Em atenção à Gerência de Aquisições, Contratos e Convênios - GAC
Rua da Bélgica, n.º 02, Ed. Roosevelt Patrimonial, Comércio, Salvador - Bahia, CEP: 40.010-030.
E-mail: gac.manedende@salvador.ba.gov.br - tel.: +55 71 3202-2101

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 03 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 07/2023
PROCESSO n.º 158286/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA - CNPJ n.º 13.927.801/0011-10.
CONTRATADA: FPE Projetos & Consultoria Eireli, CNPJ: 07.115.973/0001-15.
OBJETO: Contratação de consultoria para prestação de serviços técnicos especializados para Elaboração do Manual de Manutenção Periódica Preventiva e Corretiva das Obras de Infraestrutura, no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental e Urbanização do Subúrbio de Salvador - 1ª Etapa: Projeto Novo Mané Dendê.
VALOR: R\$ 312.611,57 (trezentos e doze mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e sete centavos),

incluindo os impostos indiretos locais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.451.0009.121900 - Novo Mané Dendê, Elemento de despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros. Fontes: 2.754.1 - Ex. Anterior - Operações de Crédito Externas.

DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

BASE LEGAL: Art. 42, §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Salvador, 03 de agosto 2023.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 79/2023

Processo nº: 129534/2023

Contrato nº: 05/2023-objeto: Execução das da Via de Ligação BR 324 X Mata Escura-Salvador/BA.

Empresa: CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA

Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

PERÍODO	FATOR REAJUSTE
MAIO/2023 A ABRIL/2024	K = 0,054044

Parecer ASJUR nº 269/2023

Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, cláusula décima do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 03 de agosto de 2023

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

RESUMO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, COM INTERVENIÊNCIA DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** E O **MUNICÍPIO DE CAMAÇARI** COM INTERVENIÊNCIA DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

OBJETO:

O estabelecimento de mútua cooperação, através do intercâmbio de experiência mediante a disposição de servidores dos seus respectivos quadros na forma da legislação específica.

Pelo Município do Salvador, a disposição de servidores será realizada para intercâmbio de experiências voltadas à área de saúde, consoante o disposto nas Leis nºs 7.867/2010 e 8.162/2011.

Pelo Município de Camaçari, a disposição servidores será realizada

para intercâmbio de experiências voltadas à área de saúde, consoante o disposto nas Lei Municipais nºs 874/2008, 1.256/2012 e pelo Decreto Municipal nº 4726/2009.

VIGÊNCIA:

A partir da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2025.

DATA DA

ASSINATURA:

25/07/2023

ASSINAM:

BRUNO SOARES REIS

Prefeito do Município do Salvador

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária Municipal da Saúde, em exercício

ANTONIO ELINALDO ARAÚJO DA SILVA

Prefeito do Município de Camaçari

ELIAS NATAN MORAES DIAS

Secretário Municipal de Saúde

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados para tomar ciência da conclusão dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
57976/2018	ZELIA MARIA POVOAS DE OLIVEIRA	ADMINISTRATIVO
25259/2022	MARIA JOSE SANTOS FEITOSA	DESMEMBRAMENTO
32902/2021	ERISVANDA MACHADO DA ANUNCIACÃO	DESMEMBRAMENTO
59864/2019	ASS.ALPHAVILLE SALVADOR RESIDENCIAL	ITIV
923683/2023	BAUSHAS CONSTRUTORA LTDA	ITIV
924239/2023	FABRICIO SIMOES SOC.IND.ADVOCACIA	ITIV
33439/2014	MANZ EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	IMPUGNAÇÃO
415/2022	JADE BAHIA FALCAO	RE.P.CONSTRUTIVO
13627/2020	ANDERSON GERALDO AMORIM SANTOS	REV. A. TERRENO
31677/2022	SUELI DE JESUS DA CRUZ	REV. A. TERRENO
910118/2023	VANDA MARIA MOTA DE MIRANDA	REV.V.VENAL
924137/2023	ANTONIO BAHIA NOGUEIRA	REV.V.VENAL
910418/2023	MIGUEL ANGELO SILVA OLIVEIRA	REV.V.VENAL
924815/2023	FRANCISCA EDNA ALVES CRUZ	REV.V.VENAL
13182/2022	FERNANDO ANTONIO F.C.MARCHI	REV.V.VENAL

Salvador,03 de agosto de 2023.

ROGER GEBERS FREITAS
CCD - Coordenador de Cadastros

AVISO DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, através da Coordenadoria Administrativa - CAD, em observância à IN nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada uma cotação de preços para aquisição de 1 (uma) assinatura impressa do Jornal Folha de São Paulo pelo período de 12 (doze) meses. Os interessados poderão apresentar proposta comercial/financeira no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, por meio do e-mail copel@sefaz.salvador.ba.gov.br.

As especificações do objeto da presente contratação podem ser solicitadas pelo e-mail copel@sefaz.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 03 de agosto de 2023.
GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda.

EDITAL

Ficam os contribuintes intimados a recolher os créditos de IPTU / TRSD constituídos em função da retificação dos lançamentos, relativos aos exercícios abaixo relacionados, nos valores originais recalculados, das inscrições imobiliárias discriminadas abaixo, acrescidos apenas da devida atualização monetária até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A todos da Lei nº. 7.186/2006 com alteração da lei 8.421/2013), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF	EXERCÍCIOS
E SALVADOR 77157/2023	362.804-3	EDUARDO HENRIQUE BORGES COHIM SILVA	107.244.605-78	2018
E SALVADOR 105430/2023	813.530-4	ESPOLIO DE NILTON DE ASSIS SANTANA	005.909.085-53	2018, 2019 E 2020
PROCESSO Nº 105430/2023	890.706-4	ESPOLIO DE NILTON DE ASSIS SANTANA	005.909.085-53	2018
E SALVADOR 40934/2023	786.119-2	ADÃO BISPO DA SILVA	048.332.185-00	2018, 2019 E 2020
E SALVADOR 51839/2022	236.278-3	ESPOLIO DE ANTONIA LIMA FONTOURA	039.351.405-68	2018, 2019 E 2020
E SALVADOR 40934/2023	786.956-8	JOSE DAMIÃO SANTOS SILVA	148.393.185-49	2018, 2019 E 2020
E SALVADOR 105430/2023	813.606-8	ESPOLIO DE NILTON DE ASSIS SANTANA	005.909.085-53	2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF	EXERCÍCIOS
48343/2020	972.099-5	CARINE DA HORA BARBOZA	835.223.365-34	2022
48343/2020	972.098-7	ALINE DA HORA BARBOZA	795.161.225-15	2022
48343/2020	972.100-2	JAMILE DA HORA BARBOZA	842.934.975-87	2022

Salvador, 03 de agosto de 2023.

LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE
Coordenador de Arrecadação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 45/2023 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2019 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ a comparecer a SEMGE, situada à Rua Horácio César nº 64, 02 de Julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 03/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1) O candidato deverá comparecer, munido de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior;
- D1 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade.

2. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 03/2019.

4. O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 03/2019.

5. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 03/2019.

6. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 03/2019.

7. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidas das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica:

colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

8. O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

9. Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital nº 03/2019.

10. Os documentos relacionados no item 1 poderão ser entregues no ato da posse, conforme. Sumula nº 266 do STJ.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO

ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICÓLOGO

CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
LUCAS IBRAHIM SIMÕES DE ARAGÃO	925004639	861.30X.XXX-XX	48	171º
GRAZIELA DE ALCANTARA SOUZA CORREA	925010743	775.87X.XXX-XX	48	172º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 01 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário

AVISO

Torna pública para todos os fins do Edital nº 02/2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019, a alteração cadastral da candidata, que passa a ter seus respectivos atos alterados a partir da data desta publicação:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - 40H - SALVADOR - SEDE

On de Se Lê: ... LARISSA ANDREIA CARNEIRO DE ARAUJO

Leia-Se: ... LARISSA ANDREIA CARNEIRO DE ARAUJO MATTOS

Motivo: CASAMENTO

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 11/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2023 - REDA/SMED

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** os nomes dos candidatos **desclassificados** no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2023, para as funções abaixo relacionadas, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 10/2023, por não acessarem o sistema de contratação dentro do prazo ou não cumprirem as regras previstas no edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA

CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
YURI LIRA SANTOS DA SILVA	025.58X.XXX-XX	PLP012023100054	70	35º
ROSANGELA SANTOS ARAUJO	036.94X.XXX-XX	PLP01202394841	70	37º

FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

CARGA HORÁRIA: 40h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ADRIANA AMÉLIA SANTOS CERQUEIRA	788.24X.XXX-XX	CPG01202394180	10	87º

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
VANDA SANTA BARBARA DOS REIS	788.96X.XXX-XX	CPG01202393733	5	49º

FUNÇÃO: PROFESSOR - GEOGRAFIA

CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
SUELI GONZAGA SANTOS	488.18X.XXX-XX	GE001202399146	65	11º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 02 de agosto de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

Diretor Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 07/2023**PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO -
EDITAL Nº 01/2023**

A Secretaria Municipal de Gestão informa a desclassificação dos candidatos relacionados no Anexo I e II deste Edital, nos termos estabelecidos no item 11.3 do Edital nº 01/2023, do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador**, publicado no Diário Oficial do Município do Salvador nº 8.490 de 09 de março de 2023.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 27 de julho de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO I

TURNO MATUTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
18	CLARA MAGALHAES SANTOS	46450	8
19	EMANUELLE VITORIA OLIVEIRA MARIANO	46286	8

ANEXO II

TURNO VESPERTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
7	LEINA JESSICA BITENCOURT DE OLIVEIRA	46255	9

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 26/2023**CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº03/2019**

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** no Concurso Público - Edital nº 03/2019, tendo em vista o Aviso de Convocação nº29/2023, por não ter comparecido dentro do prazo para a orientação da comprovação de habilitação técnica e agendamento da avaliação médica exigida no Edital.

CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ENGENHARIA CIVIL.

CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ROBERTO AZEVEDO DA COSTA JUNIOR	925007038	015.05X.XXX-XX	51	44º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 02 de agosto de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE LUVAS CIRÚRGICAS 6,5 ESTERIL, LUVAS CIRÚRGICAS 7,0 ESTERIL, LUVAS CIRÚRGICAS 7,5 ESTERIL, LUVAS CIRÚRGICAS 8,0 ESTERIL, LUVAS CIRÚRGICAS 8,5 ESTERIL.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 226/2023 - PROC. Nº 131143/2023

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 02 de agosto de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE TENECETPLASE 40mg - 5mg/mL AMPOLA 8mL, TENECETPLASE 50MG, 5MG/ML AMPOLA 10ML.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 227/2023 - PROC. Nº 134470/2023

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 02 de agosto de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE ADRENALINA (EPINEFRINA) AUTO INJETÁVEL 0,15MG, BELIMUMABE, 400 MG, PÓ LIOFILIZADO, FRASCOAMPOLA, CLOBAZAM 10mg COMP, INSULINA GLARGINA 100UI/ML 10ML AMPOLA, INSULINA LISPRO 100UI/ML 10ML.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 228/2023 - PROC. Nº 136337/2023

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 02 de agosto de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE MANDRIL P/ ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ADULTO, MANDRIL P/ ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL PEDIÁTRICO, MÁSCARA RESPIRATORIA TIPO VENTURI INFANTIL, MÁSCARA RESPIRATORIA TIPO VENTURI ADULTO, PRENDEDOR UMBILICAL TIPO CORD CLAMP, COLETOR INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO 1,30M, DISPOSITIVO P/ APLICAÇÃO SOLUÇÕES C/ CLAMP 2 VIAS.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 229/2023 - PROC. Nº 130720/2023

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 02 de agosto de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 3928/2023**: aquisição de soluções: **Álcool etílico em gel à 70% em refil 800ml e álcool etílico em líquido à 70%, embalagem com 1.000ml**, para garantir a continuidade do atendimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde/SMS.

As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Bahia.

O processo administrativo nº 115575/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms5@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 02 de agosto de 2023

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTAVEL LONGA BRANCA Nº 04, SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTAVEL LONGA BRANCA Nº 06, SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTAVEL LONGA BRANCA Nº 08, SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTAVEL LONGA BRANCA Nº 10, SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTAVEL LONGA BRANCA Nº 12, SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTAVEL LONGA BRANCA Nº 14, SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTAVEL LONGA BRANCA Nº 16, SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTAVEL LONGA BRANCA Nº 18, SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTAVEL LONGA BRANCA Nº 22, SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTAVEL LONGA BRANCA Nº 20, SONDA TRAQUEAL ASPIRAÇÃO DESCARTAVEL BRANCO Nº 06, SONDA TRAQUEAL ASPIRAÇÃO DESCARTAVEL BRANCO Nº 08, SONDA TRAQUEAL ASPIRAÇÃO DESCARTAVEL BRANCO Nº 10, SONDA TRAQUEAL ASPIRAÇÃO DESCARTAVEL BRANCO Nº 12, SONDA TRAQUEAL ASPIRAÇÃO DESCARTAVEL BRANCO Nº 14, SONDA TRAQUEAL ASPIRAÇÃO DESCARTAVEL BRANCO Nº 16, SONDA URETRAL CALIBRE 04, SONDA URETRAL CALIBRE 06, SONDA URETRAL CALIBRE 08, SONDA URETRAL CALIBRE 10, SONDA URETRAL CALIBRE 12, SONDA URETRAL CALIBRE 14, SONDA URETRAL CALIBRE 16, SONDA URETRAL CALIBRE 18, SONDA URETRAL CALIBRE 20.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 225/2023 - PROC. Nº 127443/2023

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 02 de agosto de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 3947/2023**: Aquisição do medicamento Cabazitaxel 60 mg/1,5, frasco ampola, solução injetável, QUANTIDADE (06), Para Cumprimento Imediato Decisão Judicial para o paciente R.M. As propostas deverão ser apresentadas **até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Bahia**.

O processo administrativo nº 136185/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms3@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 03 de agosto de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 3948/2023**: aquisição 1.500 comprimidos do medicamento: **Clobazam 10mg**, para garantir a continuidade do atendimento aos pacientes de ações judiciais da Rede Municipal de Saúde/SMS. **As propostas deverão ser apresentadas até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Bahia**.

O processo administrativo nº 138802/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms5@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 03 de agosto de 2023

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 3959/2023**: **VENLAFAXINA 150 MG, COMPRIMIDO**, para garantir a continuidade do atendimento dos pacientes de **Ação Judicial**.

As propostas deverão ser apresentadas até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº 138769/2023 referente ao objeto da cotação de preço encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms1@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 03 de agosto de 2023

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador administrativo

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 110/2023**, contratação de instituição especializada para realização do procedimento cirúrgico de **implante de prótese peniana semirrígida, com fornecimento de todo o material médico necessário**, para cumprimento do **processo de ação judicial em favor do paciente F.M.L.**

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da Publicação no Diário Oficial do Município de Salvador- Ba.

O processo administrativo nº 111088/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 03 de agosto de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 123/2023**: Contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS TÉCNICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTA DE AUTOMAÇÃO DA GESTÃO DO LICENCIAMENTO SANITÁRIO**, conforme condições estabelecidas no termo de Referência. As propostas deverão ser apresentadas até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº. 8432/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 01 de agosto de 2023

CLAUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 002/2023

SALCINE

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal Complementar Nº 195/2022, Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Federal Nº 8.981/1995, Decreto Federal Nº 11.453/2023, Decreto Federal Nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar Nº 101/2000, Lei Municipal Nº 4.484/1992, Lei Municipal Nº 9.619/2022, Lei Municipal Nº 8.551/2014, Decreto Municipal Nº 23.781/2013, Decreto Municipal Nº 11.951/1998, Decreto Municipal Nº 23.856/2013, Decreto Municipal Nº 29.575/2018, Decreto Municipal Nº 36.870/2023 e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital para apoio financeiro a propostas de atividades audiovisuais que possuem relevância para a cidade de Salvador, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de propostas do setor audiovisual nos eixos de: PRODUÇÃO (curta-metragem, longa-metragem, obra seriada e videoclipe); DESENVOLVIMENTO (obra seriada, longa-metragem e game); FESTIVAL (calendarizado e não calendarizado) e CINECLUBE, apresentadas por proponente Pessoa Jurídica, domiciliada ou sediada no município de Salvador há pelo menos 2 (dois) anos, podendo ser Microempreendedor Individual (MEI), certificado para atividades no campo do audiovisual; e Pessoa Jurídica de Direito Privado, com fins lucrativos e sem fins lucrativos, com finalidade cultural declarada em Contrato Social ou Estatuto Social e que possua CNAE específico de atuação na área do audiovisual.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em se tratando de Microempreendedor Individual sediado em Salvador há menos de 02 (dois) anos, conforme exigido no Item 1.1, poderá ser considerada a comprovação de residência do respectivo titular MEI, para aferir o atendimento à exigência, desde que o endereço seja o mesmo que consta no cartão do CNPJ e certificado MEI.

1.2 O apoio financeiro de que trata este Edital visa promover alternativas para a produção, distribuição e acesso a conteúdos audiovisuais locais e de relevância no aspecto cultural, bem como fortalecer a cidadania cultural, ampliar a democratização e descentralização do acesso aos recursos públicos para iniciativas audiovisuais engendradas e empreendidas por produtoras independentes, coletivos e organizações da Sociedade Civil atuantes no campo do audiovisual, respeitados os prazos de execução do Orçamento Municipal e da Lei Federal Complementar Nº 195/2022.

1.3 No contexto do presente Edital, entende-se por conteúdos audiovisuais locais e de relevância no aspecto cultural de Salvador aqueles que privilegiam a diversidade, as iniciativas de coletivos, instituições e produtores das diversas regiões administrativas da cidade e das Comunidades Remanescentes de Quilombo.

1.4. As propostas inscritas devem se enquadrar em um dos seguintes eixos de atuação:

1.4.1 EIXO I - PRODUÇÃO

Produção de curta-metragem: produção fílmica de até 30 (trinta) minutos, dos gêneros de ficção, documentário e/ou animação, podendo ser contempladas 15 (quinze) propostas apresentadas por Pessoa Jurídica (MEI e Instituições com e sem fins lucrativos).

Produção de longa-metragem de novos realizadores: produção fílmica de, no mínimo, 70 (setenta) minutos, dos gêneros de ficção, documentário e/ou animação, realizada por proponentes que ainda não tenham produzido um longa, podendo ser contempladas 03 (três) propostas apresentadas por Pessoa Jurídica (Instituições com e sem fins lucrativos).

Produção de longa-metragem: produção fílmica de, no mínimo, 70 (setenta) minutos dos gêneros de ficção, documentário e/ou animação, podendo ser contempladas 03 (três) propostas, apresentadas por Pessoa Jurídica (Instituições com e sem fins lucrativos).

Produção de obra seriada: produção audiovisual que, sob o mesmo título, seja produzida em capítulos (ou episódios), dos gêneros de ficção, documentário e/ou animação de, no mínimo, 04 (quatro) capítulos ou episódios, podendo ser contempladas 05 (cinco) propostas apresentadas por Pessoa Jurídica (Instituições com e sem fins lucrativos).

Produção de videoclipe: produção audiovisual realizada a partir de roteiro pré-concebido cuja trama/montagem seja organizada de forma submissa a trilha musical específica, podendo ser contempladas 10 (dez) propostas de vídeos, apresentadas por Pessoa Jurídica (MEI e Instituições com e sem fins lucrativos).

1.4.2 EIXO II - DESENVOLVIMENTO

Desenvolvimento de obra seriada: etapa de pesquisa, elaboração do conceito, escritura da narrativa, montagem do universo da trama, concepção e modelagem dos personagens, desenho de cenários e storyboard, planejamento financeiro e estratégia de comercialização de uma obra seriada, de, no mínimo, 04 (quatro) capítulos ou episódios, dos gêneros de ficção, documental e/ou animação, podendo ser contempladas 07 (sete) propostas apresentadas por Pessoa Jurídica

(MEI e Instituições com e sem fins lucrativos).

Desenvolvimento de longa-metragem: etapa de pesquisa, elaboração do conceito, escritura da narrativa, montagem do universo da trama, concepção e modelagem dos personagens, desenho de cenários e storyboard, planejamento financeiro e estratégia de comercialização de uma obra fílmica de, no mínimo, 70 (setenta) minutos, dos gêneros de ficção, documental e/ou animação, podendo ser contempladas 07 (sete) propostas apresentadas por Pessoa Jurídica (MEI e Instituições com e sem fins lucrativos).

Desenvolvimento de game: etapa de desenho e modelagem das personagens, objetos e cenários, criação de enredo, criação de trilha, forma como será jogado, podendo ser contempladas 06 (seis) propostas, apresentadas por Pessoa Jurídica (MEI e Instituições com e sem fins lucrativos).

1.4.3 EIXO III - FESTIVAL

Festival Calendarizado: iniciativa estruturada em mostras ou sessões de filmes e outras atividades relacionadas ao audiovisual disponibilizada ao público, que possuem, no mínimo, 05 (cinco) edições já realizadas, podendo ser contempladas 03 (três) propostas, apresentadas por Pessoa Jurídica (Instituições com e sem fins lucrativos).

Festival Não Calendarizado: iniciativa estruturada em mostras ou sessões de filmes e outras atividades relacionadas ao audiovisual disponibilizada ao público, de caráter inédito ou que já tenha realizado no máximo 04 (quatro) edições, podendo ser contempladas 03 (três) propostas apresentadas por Pessoa Jurídica (MEI e Instituições com e sem fins lucrativos).

1.4.4 EIXO IV - CINECLUBE

Cineclubes: ações cineclubistas que promovam formação de público, discussão e reflexão sobre o cinema, podendo ser contemplados 04 (quatro) propostas apresentadas por Pessoa Jurídica (MEI e Instituições com e sem fins lucrativos).

1.5 Nos subeixos Produção de longa-metragem, Produção de longa-metragem de novos realizadores e Produção de obra seriada, pertencentes ao Eixo I - Produção, a execução será realizada obrigatoriamente por empresas produtoras soteropolitanas independentes, conforme o disposto no inciso XIX do caput do art. 2º da Lei Nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

1.5.1 Entende-se por empresas produtoras soteropolitanas independentes aquelas constituídas sob as leis brasileiras, sediadas e estabelecidas no município de Salvador há pelo menos 02 (dois) anos na data de inscrição neste Edital, cujo poder decisório seja de pessoas físicas brasileiras natas ou naturalizadas há mais de 10 (dez) anos, que não pertençam ao mesmo grupo econômico de empresas de serviços de radiodifusão de sons e imagens ou operadoras de comunicação eletrônica de massa por assinatura, que seja registrada na ANCINE na categoria de Empresa Produtora Brasileira Independente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No Eixo I - Produção, deverão ser contempladas, pelo menos, 02 (duas) propostas de animação no subeixo Produção de curta-metragem; 01 (uma) proposta de animação no subeixo Produção de obra seriada; e 01 (uma) proposta de animação inscrita no subeixo Produção de longa-metragem e/ou Produção de longa-metragem de novos realizadores; salvo insuficiência de demanda ou inadequação das propostas às disposições do Edital, resguardados os critérios de avaliação e seleção dispostos no item 4.5.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os participantes das propostas aprovadas deverão atender e respeitar prioritariamente os protocolos sanitários e de segurança municipais e, na sua ausência, os estaduais e federais vigentes, estando sujeitos a sanções previstas em Termo de Compromisso, em caso de descumprimento dos referidos protocolos.

1.6. O cronograma de execução das propostas apresentadas, desde a pré-produção à pós-produção, deverá respeitar o período de 01 de janeiro de 2024 até o prazo final estipulado abaixo:

I. Propostas selecionadas até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais): 12 (doze) meses;

II. Propostas selecionadas acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais): 24 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO. Esse período é passível de prorrogação, mediante solicitação devidamente justificada, encaminhada à Fundação Gregório de Mattos, e posterior aprovação do referido órgão.

1.7. A ficha técnica dos projetos deve prever um número de profissionais condizente com a sua realização, no respectivo subeixo escolhido, evitando, desta forma, a concentração dos recursos, promovendo a distribuição entre diferentes profissionais do setor de audiovisual. O representante do proponente ou titular MEI pode integrar essa lista, desde que tenha função técnica ou artística a ser realizada.

1.8. Respeitando eventuais contratos de distribuição ou comercialização da obra, fica assegurado à FGM o direito não exclusivo pela exibição da obra por um prazo máximo de 18 (dezoito meses) após a finalização do projeto, podendo replicar tais conteúdos no canal do YouTube da Fundação Gregório de Mattos, nos cineclubes dos Espaços Boca de Brasa e/ou em atividades formativas voltadas para escolas públicas municipais, de acordo com grade específica elaborada pela equipe dessa instituição e previamente acordado com o proponente.

1.9. 50% (cinquenta por cento) das propostas selecionadas neste Edital serão direcionadas a proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos), conforme previsto no Item 7.

1.10. 10% (dez por cento) das propostas selecionadas neste Edital serão direcionadas a proponentes

autodeclarados indígenas, conforme previsto no item 7.

PARÁGRAFO ÚNICO. As Pessoas Jurídicas, com ou sem fins lucrativos, poderão concorrer à reserva de recurso do apoio financeiro por cota racial caso as instituições possuam em sua composição societária ou o quadro diretor 50% (cinquenta por cento) ou mais de membros autodeclarados negros (pretos ou pardos) e o mesmo para autodeclarados indígenas.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos destinados ao apoio financeiro de que trata este Edital são oriundos da Fonte 1.715.1 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Projeto/Atividade: 13.392.0006.118100 - Atração e Fomento da Produção Cinematográfica, com aporte financeiro de R\$ 13.950.000,00 (treze milhões, novecentos e cinquenta mil reais), e da Fonte 2.715.1 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Projeto/Atividade: 13.392.0006.118100 - Atração e Fomento da Produção Cinematográfica, com aporte financeiro de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

2.2. Serão selecionadas 66 (sessenta e seis) propostas sendo:

EIXO I - PRODUÇÃO		
SUBEIXO: PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM		
PROPOSTAS SELECIONADAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
15	R\$ 150.000,00	R\$ 2.250.000,00
SUBEIXO: PRODUÇÃO DE LONGA-METRAGEM DE NOVOS REALIZADORES		
PROPOSTAS SELECIONADAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
3	R\$ 1.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
SUBEIXO: PRODUÇÃO DE LONGA-METRAGEM		
PROPOSTAS SELECIONADAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
3	R\$ 2.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
SUBEIXO: PRODUÇÃO DE OBRAS SERIADAS		
PROPOSTAS SELECIONADAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
5	R\$ 700.000,00	R\$ 3.500.000,00
SUBEIXO: PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES		
PROPOSTAS SELECIONADAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
10	R\$ 80.000,00	R\$ 800.000,00
EIXO II - DESENVOLVIMENTO		
SUBEIXO: DESENVOLVIMENTO DE OBRAS SERIADAS		
PROPOSTAS SELECIONADAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
7	R\$ 100.000,00	R\$ 700.000,00
SUBEIXO: DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM		
PROPOSTAS SELECIONADAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
7	R\$ 100.000,00	R\$ 700.000,00
SUBEIXO: DESENVOLVIMENTO DE GAME		
PROPOSTAS SELECIONADAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
6	R\$ 100.000,00	R\$ 600.000,00
EIXO III - FESTIVAL		
SUBEIXO: FESTIVAL CALENDARIZADO		
PROPOSTAS SELECIONADAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
3	R\$ 300.000,00	R\$ 900.000,00
SUBEIXO: FESTIVAL NÃO CALENDARIZADO		
PROPOSTAS SELECIONADAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
3	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00
EIXO IV - CINECLUBE		
SUBEIXO: DINAMIZAÇÃO DE CINECLUBE		
PROPOSTAS SELECIONADAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
4	R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Salvo insuficiência de demanda ou inadequação das propostas às disposições do Edital, resguardados os critérios de avaliação e seleção dispostos no item 4.5., o número de propostas selecionadas poderá ser remanejado.

2.3 O proponente que tiver proposta selecionada firmará Termo de Compromisso com a FGM e fará jus ao pagamento do valor líquido do certame, conforme previsto na Lei Federal Nº 8.981/95 e Solução de Divergência COSIT Nº 9 de 16 de julho de 2012, a saber:

2.3.1 Por se tratar de pessoa jurídica, sendo ela instituição com fins lucrativos, instituição sem fins lucrativos ou MEI, o apoio financeiro disponibilizado não terá retenção na fonte, devendo o valor ser contabilizado na escrituração da pessoa jurídica recebedora, de forma a compor a receita por ela auferida.

2.4 O proponente deverá prever na planilha orçamentária o investimento total do valor destinado à proposta no subeixo escolhido, conforme descrito no item 2.2, sob pena de inabilitação da proposta.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 POR NATUREZA DOS PROPONENTES

3.1.1 As inscrições para a seleção de propostas previstas neste Edital deverão ser efetuadas no período de 04 a 23 de agosto de 2023, por meio de sistema online disponível no endereço eletrônico: www.editalcalcine.salvador.ba.gov.br

3.1.2 Será exigido no ato da inscrição online, além do preenchimento e envio do Formulário Eletrônico de Inscrição, a anexação de arquivos digitais dos seguintes documentos:

I. Para Microempreendedor Individual (MEI):

- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devendo apresentar CNAE de audiovisual como uma de suas atividades (primária ou secundária);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF do Titular MEI proponente;
- Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do titular MEI proponente;
- Currículo cultural e/ou portfólio do titular MEI proponente que comprove a realização de atividades no campo do audiovisual;
- Planilha orçamentária específica deste Edital, disponível para download no sistema online de inscrição;
- Comprovante de endereço mais recente, datado há, no máximo, 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do titular MEI proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhadas de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração).

II. Para Pessoa Jurídica, instituição de Direito Privado sem fins lucrativos:

- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devendo apresentar CNAE de audiovisual como uma de suas atividades (primária ou secundária);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da instituição proponente;
- Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do representante legal da instituição proponente;
- Estatuto Social;
- Ata de eleição e/ou posse do representante legal da instituição proponente;
- Currículo cultural e/ou portfólio da instituição proponente que comprove a realização de atividades no campo do audiovisual;
- Planilha orçamentária específica deste Edital, disponível para download no sistema online de inscrição;
- Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, entre outros).
- Comprovante de registro do proponente na ANCINE (apenas para proponentes que apresentem propostas nos subeixos Produção de Longa-Metragem de Novos Realizadores, Produção de Longa-Metragem e Produção de Obra Seriada).

III. Para Pessoa Jurídica, instituição de Direito Privado com fins lucrativos:

- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente devendo apresentar CNAE de audiovisual como uma de suas atividades (primária ou secundária);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF do responsável legal da instituição proponente;
- Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do representante legal da instituição proponente;
- Contrato Social;
- Currículo cultural e/ou portfólio da instituição proponente que comprove a realização de atividades no campo do audiovisual;
- Planilha orçamentária específica deste Edital, disponível para download no sistema online de inscrição;
- Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, entre outros).
- Comprovante de registro do proponente na ANCINE (apenas para proponentes que apresentem propostas nos subeixos Produção de Longa-Metragem de Novos Realizadores, Produção de Longa-Metragem e Produção de Obra Seriada).

3.2 POR NATUREZA DO EIXO

3.2.1 Somando à lista de documentos relacionados no item 3.1.2, os proponentes deverão encaminhar documentos específicos de acordo com o eixo pleiteado, a saber:

EIXO PRODUÇÃO

1. Produção de Curta-metragem:

I. Para obras de ficção

- Sinopse da obra, com até 03 (três) páginas;
- Roteiro detalhado, dividido em cenas e com diálogos desenvolvidos, com até 30 (trinta) páginas.

II. Para obras de documentário

- Sinopse da obra com até 03 (três) páginas;
- Descrição da estratégia de abordagem e sugestão de estrutura: forma como o(a) responsável criador(a)/artístico(a) irá se relacionar com o objeto (entrevista, imagens e sons de arquivo, reconstituição ficcional com personagens reais, construção de paisagens sonoras e/ou imagens abstratas, modalidades de locução sobre a imagem, formas de tratamento dos materiais etc.), totalizando até 10 (dez) páginas.

III. Para obras de animação

- Sinopse da obra, com até 03 (três) páginas;
- Roteiro detalhado, dividido em cenas e com diálogos desenvolvidos, com até 30 (trinta) páginas;
- Descrição do conceito visual e do estilo de direção de arte que será utilizado, com até 05 (cinco) páginas.

2. Produção de longa-metragem de novos realizadores:

I. Para obras de ficção

- Sinopse da obra com até 05 (cinco) páginas;
- Argumento da obra, com até 10 (dez) páginas;
- Roteiro detalhado, dividido em cenas e com diálogos desenvolvidos.

II. Para obras de documentário

- Sinopse da obra com até 05 (cinco) páginas;
- Descrição da estratégia de abordagem e sugestão de estrutura: forma como o(a) responsável criador(a)/artístico(a) irá se relacionar com o objeto (entrevista, imagens e sons de arquivo, reconstituição ficcional com personagens reais, construção de paisagens sonoras e/ou imagens abstratas, modalidades de locução sobre a imagem, formas de tratamento dos materiais etc.), totalizando até 10 (dez) páginas.

III. Para obras de animação

- Sinopse da obra com até 05 (cinco) páginas;
- Argumento da obra, com até 10 (dez) páginas;
- Roteiro detalhado, dividido em cenas e com diálogos desenvolvidos;
- Descrição do conceito visual e do estilo de direção de arte que será utilizado, com até 06 (seis) páginas.

3. Produção de longa-metragem:

I. Para obras de ficção

- Sinopse da obra com até 05 (cinco) páginas;
- Argumento da obra, com até 10 (dez) páginas;
- Roteiro detalhado, dividido em cenas e com diálogos desenvolvidos.

II. Para obras de documentário

- Sinopse da obra com até 05 (cinco) páginas;
- Descrição da estratégia de abordagem e sugestão de estrutura: forma como o(a) responsável criador(a)/artístico(a) irá se relacionar com o objeto (entrevista, imagens e sons de arquivo, reconstituição ficcional com personagens reais, construção de paisagens sonoras e/ou imagens abstratas, modalidades de locução sobre a imagem, formas de tratamento dos materiais etc.), totalizando até 10 (dez) páginas.

III. Para obras de animação

- Sinopse da obra com até 05 (cinco) páginas;
- Argumento da obra, com até 10 (dez) páginas;
- Roteiro detalhado, dividido em cenas e com diálogos desenvolvidos;
- Descrição do conceito visual e do estilo de direção de arte que será utilizado, com até 06 (seis) páginas.

4. Produção de obras seriadas

I. Para obras de ficção

- Arco e sinopse da temporada;
- Sinopse dos episódios;
- Roteiro detalhado dos episódios, dividido em cenas e com diálogos desenvolvidos.

II. Para obras de documentário

- Arco e sinopse da temporada;
- Sinopse dos episódios;
- Descrição da estratégia de abordagem e sugestão de estrutura: forma como o(a) responsável criador(a)/artístico(a) irá se relacionar com o objeto (entrevista, imagens e sons de arquivo, reconstituição ficcional com personagens reais, construção de paisagens sonoras e/ou imagens abstratas, modalidades de locução sobre a imagem, formas de tratamento dos materiais, etc.).

totalizando até 10 (dez) páginas.

III. Para obras de animação

- Arco e sinopse da temporada;
- Sinopse dos episódios;
- Roteiro detalhado dos episódios, dividido em cenas e com diálogos desenvolvidos;
- Descrição do conceito visual e do estilo de direção de arte que será utilizado, com até 06 (seis) páginas.

3.2.6 Produção de videoclipe

- Letra da música;
- Roteiro do videoclipe detalhado com cenas;
- Proposta de direção de arte.

EIXO DESENVOLVIMENTO

1. Desenvolvimento de obras seriadas:

- Sinopse da temporada, com até 03 (três) páginas;
- Descritivo do conceito da obra com tema de fundo e motivação, premissa, tom, gênero dramático, enredo base e conflito central, descrição do universo da trama, previsão de arco e de final da temporada, previsão do número de episódios por temporada, duração dos episódios, referências, com até 10 (dez) páginas;
- Proposta de atividade formativa que poderá envolver uma ou mais das seguintes atividades: oficinas, palestras, masterclass, sessões comentadas, entre outras, que busquem promover o diálogo entre o(a) roteirista e o público.

2. Desenvolvimento de longa-metragem

- Sinopse longa da obra;
- Argumento da obra com até 20 (vinte) páginas;
- Descrição das personagens;
- Proposta de atividade formativa que poderá envolver uma ou mais das seguintes atividades: oficinas, palestras, masterclass, sessões comentadas, entre outras, que busquem promover o diálogo entre o(a) roteirista e o público.

3. Desenvolvimento de games

- Descrição visual do projeto;
- Descrição das funções: mecânicas de interatividade, jogabilidade e progressão do game;
- Descrição dos aspectos técnicos: plataformas, hardware, software, entre outros;
- Proposta de atividade formativa que poderá envolver uma ou mais das seguintes atividades: oficinas, palestras, masterclass, sessões comentadas, entre outras, que busquem promover o diálogo entre o(a) desenvolvedor de games e o público.

EIXO FESTIVAL

1. Festival calendarizado

- Proposta de programação completa;
- Proposta curatorial e formato;
- Currículo dos curadores;
- Portfólio das últimas edições do festival.

2. Festival não calendarizado

- Proposta de programação completa;
- Proposta curatorial e formato;
- Currículo dos curadores.

EIXO CINECLUBE

1. Cineclube

- Carta de anuência do local onde ocorrerão as ações do cineclube, quando couber;
- Proposta de programação;
- Currículo dos curadores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os anexos referentes à natureza do eixo deverão, obrigatoriamente, ser nomeados conforme estão descritos neste instrumento.

3.3. Os proponentes poderão informar no Formulário Eletrônico de Inscrição links para sites onde estejam hospedados conteúdos digitais de trabalhos realizados previamente pela equipe do projeto, a exemplo do YouTube, SoundCloud, Facebook, Instagram, TikTok, entre outros.

3.4. Os proponentes poderão anexar no Formulário Eletrônico de Inscrição documentos adicionais que considerem importantes para a análise da sua proposta, como, por exemplo: portfólio apresentando os laboratórios e/ou eventos de negócio que o projeto já participou; dossiê apresentando pelo menos 01 (um) longa-metragem produzido e lançado pelo proponente em salas de exibição ou outros segmentos de mercado; entre outros.

3.5. Cada proponente poderá inscrever 02 (duas) propostas neste Edital, mas apenas 01 (uma) poderá ser contemplada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se for identificada mais de 02 (duas) inscrições de um mesmo CNPJ, serão consideradas as 02 (duas) últimas inscritas.

3.6. A inscrição implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital, seus anexos e instrumentos de participação.

3.7. Caso a inscrição da proposta não seja confirmada pelo sistema, com a emissão do registro, a mesma não terá sido validada, situação em que o proponente deverá realizar nova inscrição, tendo em vista que a FGM não fará a confirmação das inscrições por outros meios, tais como telefone e e-mail.

3.8. Imediatamente após o envio do Formulário Eletrônico de Inscrição, o proponente deverá salvar e/ou imprimir a ficha de inscrição fornecida pelo sistema, documento que assegura o recebimento da inscrição pelo sistema e que é exigido em caso de interposição de recurso quanto à habilitação da proposta.

3.9. A FGM divulgará a relação das propostas habilitadas, no Diário Oficial do Município e nos seus sites na Internet até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do último dia de inscrições.

3.10. Os proponentes cujas propostas tenham sido inabilitadas, poderão apresentar recurso em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado da habilitação, através do endereço eletrônico edital.salcine@salvador.ba.gov.br, apresentando o registro da proposta oferecido pelo sistema no ato da inscrição.

3.11. A Comissão Técnica de Habilitação responderá aos recursos interpostos através de publicação no Diário Oficial do Município em até 3 (três) dias úteis depois de decorrido o prazo para interposição.

3.12. Decorrido o período de inscrição, a habilitação das propostas ficará sob a responsabilidade da Comissão Técnica de Habilitação, composta por técnicos servidores da FGM e/ou contratados.

3.13. A habilitação das propostas consistirá na verificação da documentação exigida, da pertinência da proposta ao objeto do Edital, do perfil do proponente.

4. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será constituída por representantes da Sociedade Civil, convocados por notório saber e/ou experiência em análise e gestão de projetos audiovisuais.

4.2. Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção não poderão avaliar propostas inscritas no Edital, caso ocorram as seguintes situações:

- Que tenham interesse direto na proposta;
- Que sejam integrantes da equipe técnica da proposta;
- Que tenham tido vínculo societário ou trabalhista nos últimos 02 (dois) anos junto ao proponente;
- Que estejam litigando judicial ou administrativamente junto ao proponente;
- Que tenham, entre os beneficiários da proposta, cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

4.3. A etapa de avaliação e seleção consiste na verificação do mérito da proposta, de acordo com os critérios preestabelecidos no item 4.5

4.4. A etapa de avaliação e seleção das propostas será acompanhada e fiscalizada por representantes do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), membros da representação da Sociedade Civil, designados pelo órgão, em atendimento ao disposto no Art. 6º da Lei Nº 8.551/2014.

4.5. A avaliação e seleção de propostas obedecerão aos seguintes critérios:

- Mérito da proposta:
 - Qualidade, originalidade, relevância e inovação do projeto;
 - Conteúdo relevante, clareza e coerência;
 - Projeto com concepção artística inovadora;
 - Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área;
 - Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva.
- Viabilidade orçamentária e de execução:
 - Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto;
 - Proposta compatível com preços de mercado;
 - Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor do certame.
- Perfil e experiência do proponente e equipe técnica:
 - Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta;
 - Equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.
- Caráter inclusivo e estímulo à diversidade cultural:
 - Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, garantindo acesso democrático;
 - Projeto com ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional ou intelectual;

- c) Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação;
d) Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.

V. Potencial de impacto no cenário audiovisual e efeito multiplicador:

- a) Proposta com capacidade de impactar a cena audiovisual;
b) Proposta de interesse público;
c) Importância da ação para os beneficiados - profissionais envolvidos e/ou público participante;
d) Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento do audiovisual local, no seu universo de abrangência;
e) Parcerias e alianças agregadas;
f) Interações com a comunidade local.

4.6. Serão priorizados na seleção projetos que contenham na ficha técnica majoritariamente pessoas pertencentes às seguintes minorias sociais:

I. Mulheres;

II. Pessoas com deficiência (física, visual, auditiva, intelectual, psicossocial, múltipla ou outras);

III. LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Transgêneros, Travestis, Queers, Pessoas Intersexo, Assexuais, Pansexuais, Não-binários e Outros).

4.7 Em cada eixo deste Edital serão selecionados na condição de suplentes 50% + 01 (cinquenta por cento mais um) do número de propostas titulares selecionadas, respeitando as regras das cotas.

4.8 A FGM divulgará o resultado da avaliação e seleção, informando a relação das propostas selecionadas e suplentes no Diário Oficial do Município e no seu site na Internet até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data da divulgação do resultado final da habilitação.

4.9 Os proponentes poderão interpor recurso quanto ao resultado da avaliação e seleção no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da sua divulgação, através do endereço eletrônico edital.salcine@salvador.ba.gov.br, apresentando o registro da proposta oferecido pelo sistema no ato da inscrição.

4.10 Os recursos de que trata o item 4.9 deverão ater-se a possíveis inconformidades do resultado em relação às disposições do Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção.

4.11 A Comissão de Avaliação e Seleção responderá aos recursos interpostos através de publicação no Diário Oficial do Município em até 3 (três) dias úteis depois de decorrido o prazo para interposição.

5. DO PAGAMENTO

5.1. A assinatura do Termo de Compromisso está condicionada ao envio de documentação complementar obrigatória, em formato PDF, através do e-mail edital.salcine@salvador.ba.gov.br contendo no Assunto "Documentação - Título do projeto", até as 23h59 no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado final da seleção:

I. Para Microempreendedor Individual - MEI:

- a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do titular MEI proponente;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do titular MEI proponente;
c) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação sediada no município de Salvador;
d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devendo apresentar CNAE de audiovisual como uma de suas atividades (primária ou secundária);
e) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhado de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Tributários na Sefaz e Tributários e não Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Município de Salvador), podendo ser impressa a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
i) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
j) Comprovante de regularidade junto ao TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
k) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezoito e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo IV;
l) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal Nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, Anexo III;

- m) Declaração de Cessão de Direitos, conforme Anexo V deste Edital;
n) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco ou Banco Next, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
o) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI;
p) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

II. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado sem fins lucrativos:

- a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da instituição proponente;
c) Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
d) Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;
e) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devendo apresentar CNAE de audiovisual como uma de suas atividades (primária ou secundária);
f) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, entre outros);
g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
i) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Tributários na Sefaz e Tributários e não Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Município de Salvador), podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
j) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
k) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
l) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezoito e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, Anexo IV;
m) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal Nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, Anexo III;
n) Declaração de Cessão de Direitos, conforme Anexo V deste Edital;
o) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco ou Banco Next, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
p) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente;
q) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>;
r) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (apenas para proponentes que foram selecionados nos subeixos: Produção de longa-metragem de novos realizadores, Produção de longa-metragem, Produção de obra seriada);
s) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (apenas para proponentes que foram selecionados nos subeixos: Produção de longa-metragem de novos realizadores, Produção de longa-metragem, Produção de obra seriada).

III. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado com fins lucrativos:

- a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da instituição proponente;
c) Cópia do Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devendo apresentar CNAE de audiovisual como uma de suas atividades (primária ou secundária);
e) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, entre outros);
f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Tributários na Sefaz e Tributários e não Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Município de Salvador), podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
i) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo

ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;

j) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;

k) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, Anexo IV;

l) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal Nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, Anexo III;

m) Declaração de Cessão de Direitos, conforme Anexo V deste Edital;

n) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco ou Banco Next exclusiva, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;

o) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente.

p) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>;

q) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (apenas para proponentes que foram selecionados nos subeixos: Produção de longa-metragem de novos realizadores, Produção de longa-metragem, Produção de obra seriada);

r) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (apenas para proponentes que foram selecionados nos subeixos: Produção de longa-metragem de novos realizadores, Produção de longa-metragem, Produção de obra seriada).

5.2 No caso de proponente MEI ou representante legal de instituição de Direito Privado com ou sem fins lucrativos ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada, em acréscimo, comprovante de permanência legal no país.

5.3 No caso de proponente selecionado nas vagas reservadas para Povos Indígenas, é obrigatório o envio, além dos arquivos especificados no item 5.1, dos seguintes documentos:

a) Declaração de Pertencimento Étnico (Anexo VII), a ser expedida por ao menos 03 (três) Caciques, Tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou da aldeia a qual pertence;

b) Registro Civil com a identificação étnica; Registro Nacional de Nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI); ou Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato (ao menos um dos três documentos).

5.4 Após a verificação dos documentos dos proponentes aprovados, realizada pelos técnicos da Fundação Gregório de Mattos, será publicada no Diário Oficial do Município a lista de proponentes com pendências referentes ao envio de documentos, previstos nos itens 5.1, 5.2 e 5.3, para os seguintes casos: documentos já entregues com erros, rasurados, ilegíveis e/ou documentos que não haviam sido juntados.

5.5 Os proponentes terão prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação em Diário Oficial do Município da lista de proponentes com pendências referentes ao envio de documentos, para proceder com os ajustes solicitados.

5.6 A falta de apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocado o suplente por ordem de classificação.

5.7 O proponente deve estar livre de pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas junto à Fundação Gregório de Mattos e ao Município de Salvador, sob pena de desclassificação da proposta.

5.8 Após a entrega da documentação necessária e assinatura do Termo de Compromisso, o pagamento ocorrerá em parcela única até 31 de dezembro de 2023, estando sujeito à disponibilidade financeira da Fundação Gregório de Mattos e ao regular andamento dos trâmites formais envolvidos.

6. DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 PARA PROJETOS ATÉ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

6.1.1 O prazo para execução das propostas selecionadas até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO. Esse período é passível de prorrogação, mediante solicitação devidamente justificada, encaminhada à Fundação Gregório de Mattos, e posterior aprovação do referido órgão.

6.1.2 O proponente contemplado deverá apresentar a comprovação do cumprimento do objeto, em formulário específico a ser fornecido pela FGM, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução da proposta, que deverá conter os seguintes documentos:

I. Ofício de encaminhamento;

II. Relatório de Cumprimento do Objeto;

III. Materiais que comprovem a execução da atividade, como por exemplo: fotografias, vídeos,

cartazes, catálogos, clipagem.

6.1.3. Os proponentes selecionados no eixo Produção, subeixos Produção de curta-metragem e Produção de videoclipe, deverão encaminhar adicionalmente: HD ou pen drive com a obra finalizada em suportes digitais de alta definição - HD, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, exemplo: MOV, H264, FULL HD, DCP, similares ou com tecnologias superiores.

6.1.4 Os proponentes selecionados no eixo Desenvolvimento deverão encaminhar adicionalmente:

6.1.4.1 Subeixo Desenvolvimento de obra seriada: Bíblia desenvolvida, sem limite de páginas, em formato Courier ou Courier New, tamanho 12, contendo: storyline, argumento, personagens, arco da temporada, sinopse de todos os episódios, sinopse da temporada, plano de negócios e estratégias de financiamento para a produção; indicações de locações; material gráfico produzido para a captação e/ou pré-venda do projeto.

6.1.4.2 Subeixo Desenvolvimento de longa-metragem:

6.1.4.2.1 Para longa-metragem ficção e animação: Arquivo digital com roteiro em tratamento final ou roteiro desenvolvido, com no mínimo 70 (setenta) laudas; Cópia do Certificado de Registro do roteiro emitido pela Fundação Biblioteca Nacional - FBN (ficção e animação); Arquivo contendo o projeto técnico de execução do longa-metragem, contendo, no mínimo: apresentação, sinopses, público alvo, cronograma, orçamento analítico do projeto de produção do longa-metragem, plano de negócios e estratégias de financiamento para a produção; indicações de locações; material gráfico produzido para a captação e/ou pré-venda do projeto.

6.1.4.2.2 Para longa-metragem documentário: Relatório detalhado da pesquisa realizada e todas as demais informações sobre o documentário, tais como indicações de locações; definição dos entrevistados/personagens; pauta de entrevistas; descrição das técnicas a serem utilizadas. Cópia do Certificado de Registro do roteiro emitido pela Fundação Biblioteca Nacional - FBN (ficção e animação); Arquivo contendo o projeto técnico de execução do longa-metragem, contendo, no mínimo: apresentação, sinopses, público-alvo, cronograma, orçamento analítico do projeto de produção do longa-metragem, plano de negócios e estratégias de financiamento para a produção; indicações de locações; material gráfico produzido para a captação e/ou pré-venda do projeto.

6.1.4.3 Subeixo Desenvolvimento de games: Protótipo do jogo desenvolvido.

6.2 PARA PROJETOS ACIMA DE R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

6.2.1 O prazo para execução das propostas selecionadas acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO. Esse período é passível de prorrogação, mediante solicitação devidamente justificada, encaminhada à Fundação Gregório de Mattos, e posterior aprovação do referido órgão.

6.2.2 O proponente contemplado com projeto de valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) deverá apresentar, semestralmente, relatórios de execução parcial do projeto e, ao final do período de execução, a comprovação do cumprimento do objeto e Prestação de Contas do projeto em formulário específico a ser fornecido pela FGM, até 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto, e deverá conter os seguintes documentos:

I. Ofício de encaminhamento;

II. Relatório de Cumprimento do Objeto;

III. Materiais que comprovem a execução da atividade, por exemplo: fotografias, vídeos, cartazes, catálogos, clipagem.

IV. Relatório de execução físico-financeira;

V. Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos;

VI. Relação dos pagamentos efetuados e respectivos comprovantes;

VII. Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta contendo toda a movimentação dos recursos.

VIII. Comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Fundação Gregório de Mattos, quando for o caso;

IX. Cópias digitais, em HD ou pen drive, das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas realizadas em decorrência da realização do objeto do projeto aprovado, sendo que o proponente deve manter sob sua guarda todos os originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;

X. Memórias de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes, cuja soma exceda o custo total de um item de despesa;

XI. Documentações comprobatórias dos pagamentos e retenções (Imposto de Renda - IR, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Previdência Social - INSS) efetuados na execução

do projeto.

6.2.3. No caso de despesas com hospedagens em estabelecimento hoteleiro ou similar e com aquisições de passagens de qualquer meio de transporte, é necessário evidenciar em demonstrativo à parte e de forma correlacionada, os valores parciais e totais dessas despesas da seguinte forma:

I - Aquisições de passagens: respectivos bilhetes utilizados, relação com o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no projeto, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no bilhete utilizado;

II - Hospedagens: o nome completo do hóspede e sua condição de participante no projeto.

6.2.4. Os proponentes selecionados no eixo Produção (subeixos Produção de longa metragem de novos realizadores, Produção de longa-metragem e Produção de obra seriada) deverão anexar também à comprovação de cumprimento do objeto: HD ou pen drive com a obra finalizada em suportes digitais de alta definição - HD, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, exemplo: MOV, H264, FULL HD, DCP, similares ou com tecnologias superiores.

6.2.5 A aprovação da Prestação de Contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto neste item, bem como à certificação do cumprimento das etapas de execução correspondente, mediante parecer do setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto.

6.2.6 A Prestação de Contas de que trata este item não exige a proponente de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Município e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, nos termos da legislação específica vigente.

6.2.7 A omissão na apresentação da Prestação de Contas ou a sua não aprovação, implica a obrigação de devolução dos recursos liberados e sujeitará a proponente às penalidades descritas no Art. 156 da Lei Nº 14.133/21.

6.2.8 Da decisão que rejeitar a comprovação da Prestação de Contas ou que a desaprove, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação e comunicação do fato, conforme legislação pertinente.

6.3 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo de Compromisso sujeitará o premiado às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Compromisso;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO ÚNICO: Resguardadas as penalidades acima, na hipótese de o proponente não cumprir o que foi estabelecido em alguma das cláusulas citadas no item 6.2, serão encaminhados até 02 (dois) comunicados de advertência e, em seguida, caso não haja nenhuma manifestação do proponente, será aplicada a multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor pactuado no Termo de Compromisso.

6.4. Em caso de não aprovação ou aprovação parcial das contas, o beneficiário será notificado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para devolver os respectivos valores ou prestar esclarecimentos.

6.5. Em caso de não execução total ou parcial do objeto contratado no prazo previsto no instrumento legal, o beneficiário será notificado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para devolução dos recursos de forma integral ou parcial, proporcional à inexecução, após o que poderão ser adotadas as providências previstas em lei, bem como iniciado um processo de tomada de conta, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas.

6.6. Da decisão que rejeitar a comprovação do cumprimento do objeto ou que a desaprove, caberá recurso conforme dispõe o parágrafo segundo do Art. 158 da Lei Nº 14.133/2021.

7. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1 As pessoas negras ou indígenas que optarem pelas vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

7.2 O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento da reserva de cotas.

7.3 Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, tal vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Detectada a falsidade da declaração, o proponente, ainda que já tenha assinado o Termo de Compromisso e/ou recebido os recursos, ficará sujeito à anulação da sua seleção e

devolução dos recursos recebidos, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.4 Disposição das vagas

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE PROJETOS	COTAS PARA NEGROS	COTAS PARA POVOS INDÍGENAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
PRODUÇÃO CURTA-METRAGEM	15	08	02	06
PRODUÇÃO DE LONGA-METRAGEM DE BAIXO ORÇAMENTO	03	02	—	01
PRODUÇÃO DE LONGA-METRAGEM	03	02	—	01
PRODUÇÃO DE OBRA SERIADA	05	03	01	01
PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES	10	05	01	04
DESENVOLVIMENTO DE OBRAS SERIADAS	07	04	01	02
DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM	07	04	01	02
DESENVOLVIMENTO DE GAMES	06	03	01	02
FESTIVAL CALENDARIZADO	03	02	—	01
FESTIVAL INÉDITO E/OU TEMÁTICO	03	02	—	01
CINECLUBE	04	02	—	02
TOTAL			66	

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas no item 7.5, o número de vagas remanescente será destinado inicialmente para a outra categoria de reserva de vagas. Se o número permanecer insuficiente, as vagas irão para ampla concorrência.

7.5 A disposição das vagas é baseada no Art. 1º da Lei Nº 12.990/2014, que dispõe que na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.6 A(s) Comissões de Avaliação e Seleção indicarão os 66 (sessenta e seis) projetos selecionados, bem como, pelo menos, 34 (trinta e quatro) suplentes, se houver, por ordem de classificação.

7.6.1 No caso de desclassificação de 01 (um) ou mais titulares, os suplentes serão convocados por ordem crescente, porém obedecendo aos critérios das cotas.

7.7 Para fins deste Edital, a declaração enquanto negro e/ou indígena é facultativa, ficando o proponente submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de cotas.

7.8 DETALHAMENTO SOBRE AS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)

7.8.1 Ao proponente negro (preto ou pardo), é reservado 50% (cinquenta por cento) dos recursos do apoio financeiro, na forma de equidade na destinação dos recursos do parágrafo único do artigo 27, da Lei Municipal Nº 9.451/2019 - Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa, devendo o proponente observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital as condições previstas neste Item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

7.8.2 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se negro (preto ou pardo) aquele que assim se declarar identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme classificação raça/cor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.8.3 O proponente, julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, aos recursos reservados aos candidatos negros (pretos ou pardos).

7.8.4 O proponente negro (preto ou pardo) que pretende concorrer a recursos reservados deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição, expressamente se autodeclarando negro (preto ou pardo).

7.8.5 A averiguação para autodeclaração de proponentes negros (pretos ou pardos) será realizada de forma telepresencial ou presencial, formatos nos quais a comissão de Heteroidentificação, composta por membros do poder público e da sociedade civil, devidamente nomeados mediante a portaria 07/2022 da Fundação Gregório de Mattos, se reunirá na sede da FGM e os proponentes pré-selecionados deverão comparecer presencialmente ou se apresentar por meio de videochamada ao vivo para que seja feita a heteroidentificação.

7.8.6 A convocação para se apresentar à Comissão de Averiguação de proponente negro (preto ou pardo) será publicada em Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br, junto com o resultado da avaliação e seleção.

7.8.7 A não apresentação do proponente no dia e horário marcados implicará a desclassificação da proposta.

7.8.8 O proponente negro (preto ou pardo) receberá orientações para a realização da verificação através de e-mail cadastrado no ato da inscrição, bem como link para acesso à videochamada ao vivo.

7.8.9 O proponente deve se apresentar para a averiguação estando em ambiente iluminado, com luz incidente de frente, de preferência com luz natural, e não poderá usar óculos, boné, touca e similares, além disso não poderá usar nenhum tipo de maquiagem.

7.8.10 Para fins de verificação, a Comissão de Averiguação de proponente negro (preto ou pardo) considerará as características fenotípicas do proponente (relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

7.9 DETALHAMENTO SOBRE AS VAGAS RESERVADAS PARA OS POVOS INDÍGENAS

7.9.1 Será reservado 10% (dez por cento) dos recursos para proponentes indígenas optantes de cotas, conforme disposto no Art. 17 da Lei Complementar Nº 195/2022, e amparados pelo Decreto Federal Nº 11.525/23, devendo o proponente observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste Item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

7.9.2 O proponente, julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, aos recursos reservados aos Povos Indígenas.

7.9.3 Para concorrer aos recursos reservados para Povos Indígenas é obrigatório que o proponente assinala esta condição no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição, apresente a Declaração de Pertencimento Étnico (Anexo VI), a ser expedida por ao menos 03 (três) Caciques, Tuxaus, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas da região ou da aldeia a qual pertence, além de, pelo menos, um dos documentos listados abaixo:

- a) Registro Civil com a identificação étnica;
- b) Registro Nacional de Nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI);
- c) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.3 Os projetos devem prever, obrigatoriamente, medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do projeto.

8.4 A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 8.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

8.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 8.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

8.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital.

9.2 Não serão selecionadas propostas cujos conteúdos desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, conforme disposto na Lei Nº 12.573/2012.

9.3 É vedada a divulgação de conteúdos homofóbicos, de discriminação racial, de desqualificação da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas, conforme disposto na Lei Nº 12.573/2012, bem como é vedada a cessão do espaço de apresentação nas atividades selecionadas por este Edital para divulgação dos referidos conteúdos.

9.4 É de responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa caso seja constatada falsidade.

9.5 É de responsabilidade do proponente informar uma conta de e-mail e número de telefone válido, por onde serão feitas as comunicações com os selecionados. Qualquer alteração deverá ser comunicada à Fundação Gregório de Mattos.

9.6 O proponente, no ato da inscrição neste Edital, declara que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na atividade cultural proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso de trabalhos de terceiros, inclusive quanto a taxas devidas a órgãos oficiais de arrecadação de direitos autorais, a exemplo do ECAD e SBAT.

9.7 O proponente é responsável pelas licenças necessárias para a execução da proposta, emitidas pelos órgãos públicos de fiscalização e de controle, e deverá prever os custos das referidas licenças.

9.8 O instrumento contratual deste Edital irá prever um termo de licenciamento não exclusivo de obra intelectual, com validade de 18 (dezoito) após a finalização do projeto e dos produtos resultantes do projeto, garantindo à Prefeitura Municipal de Salvador os direitos não exclusivos para exibição, difusão e divulgação dos trabalhos em questão.

9.9 É facultado ao setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta, promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer, ajustar ou complementar a instrução dos processos.

9.10 O proponente selecionado obriga-se a divulgar as marcas disponibilizadas pela FGM em todas as peças de promoção e divulgação da proposta premiada e nos eventos e ações dela decorrentes, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido, com as diretrizes de comunicação da Prefeitura do Salvador, mediante aprovação prévia.

9.11. O proponente selecionado deverá citar verbalmente o apoio e financiamento da FGM e Prefeitura de Salvador durante a realização de eventos concernentes à proposta premiada, em apresentações públicas e entrevistas concedidas.

9.12 Proponentes selecionados cujas produções sejam relacionadas à temática da música obrigam-se ainda a inserir o selo "Salvador Cidade da Música" em todo o seu material de divulgação, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Fundação Gregório de Mattos.

9.13 Caso a proposta não seja executada conforme estabelecido no cronograma de execução, poderão ser adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

9.14. Após firmado o Termo de Compromisso, qualquer alteração no cronograma de execução apresentado somente poderá ser feita após formalização de pedido, com justificativa, e aprovação pela FGM.

9.15 A FGM não se responsabiliza por possíveis falhas de envio eletrônico ou incompatibilidade de arquivos digitais anexados ao formulário de inscrição.

9.16 Não serão aceitas propostas de servidores municipais e membros de órgãos colegiados vinculados à Administração Municipal, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, conforme Decreto Municipal Nº23.781/2013.

9.17 Não poderão se inscrever nem participar direta ou indiretamente deste Edital aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Edital ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Compromisso, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.18 A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

9.19 O proponente selecionado se compromete a ceder à FGM, nos termos do Art. 93 da Lei Federal N.º 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes. Os direitos referentes ao objeto resultante deste projeto estarão sujeitos a termo de licenciamento.

9.20 As situações que não estiverem regulamentadas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de análise do titular da FGM, observada a legislação pertinente.

Salvador, 03 de agosto de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

ANEXO I

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Título da proposta:

Proponente:

Motivo da inabilitação:

2. JUSTIFICATIVA

(Responda à seguinte questão: por que a avaliação da Comissão de Habilitação deve ser revista? Não aceitaremos nenhum tipo de documentação que deixou de ser enviada no ato da inscrição, apenas a justificativa por escrito)

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, ____ de ____ de ____.

Assinatura

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DA SELEÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Título da proposta:

Proponente:

2. JUSTIFICATIVA

(Responda à seguinte questão: por que a decisão da Comissão de Avaliação e Seleção deve ser revista? Indique possíveis inconformidades tendo em vista as cláusulas do edital. Lembre-se que, conforme indica o item 4,5 do certame, questões relativas ao mérito da decisão da Comissão não podem ser questionadas.)

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, ____ de ____ de ____.

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL N.º 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO.

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, não possuir familiar agente político, detentor de cargo em comissão/função de confiança, lotado no órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador destinatário dos serviços contratados ou que seja responsável pela contratação ou gestão da avença, bem como de autoridades hierarquicamente superiores, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal N.º 23.781/2013, bem como na Instrução Normativa N.º 003/2013, publicada por meio da Portaria N.º 196/2013.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, ____ de ____ de ____.

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7.º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, que não emprego profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição Federal de 1988 (Lei N.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, ____ de ____ de ____.

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Eu, (proponente)

, inscrito sob o CNPJ

, responsável pelo projeto,

declaro para os devidos fins, nos termos do Art. 93 da Lei Federal N.º 14.133/2021, que todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto ficam cedidos à Fundação Gregório de Mattos e autorizo sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes. Os direitos referentes ao objeto resultante deste projeto estará sujeito ao termo de licenciamento.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, ____ de ____ de 2023.

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, abaixo - assinados, Aldeia Indígena _____ certificada pela FUNAI, Processo n.º _____, para fins específicos, declaramos que _____ CPF _____, RG _____ é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade INDÍGENA, situada no(s) Município(s) de _____, no Estado _____.

Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, o proponente estará sujeito às penalidades previstas em Lei e neste edital.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 - Cacique da Comunidade: _____ (nome por extenso) CPF _____

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

2 - Liderança da Comunidade: _____ (nome por extenso) CPF _____

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

3 - Liderança da Comunidade: _____ (nome por extenso) CP _____

F _____, Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

de _____, de 202__.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, (proponente) _____, inscrito sob o CNPJ _____, declaro para os devidos fins que não participo direta ou indiretamente deste Edital, nem mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Edital ou atuo na fiscalização ou na gestão do Termo de Compromisso, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Assinatura _____

de _____, de 202__.

